SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 04 de Setembro de 2012 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VII | Nº 1548

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS para atender as necessidades da AMM com o fornecimento de Vale Alimentação para os funcionários em efetivo exercício da AMM de Cuiabá e no Escritório de Representação - ERAMM em Brasília, no percentual de 10% sobre o salário bruto.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

EMPRESA: COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS.

Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e em consonância com o Parecer exarado pela Coordenação Jurídica desta Associação.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Cuiabá, MT, 29 de agosto de 2012.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:89D8BA84

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 045/2012 – Dispensa de Licitação nº 02/2012**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a Contratação da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS para atender as necessidades da AMM com o fornecimento de Vale Alimentação para os funcionários em efetivo exercício da AMM de Cuiabá e no Escritório de Representação - ERAMM em Brasília, no percentual de 10% sobre o salário bruto, sendo declarada como vencedora a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, para atender as necessidades desta Associação.

Cuiabá - MT, 29 de agosto de 2012.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3E3BD0AA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 061/2012

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som e iluminação, palco, tendas e gerador de energia com montagem e desmontagem para atender ao Convênio n° 091/2012/SEC.
CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: Bezerra e Fernandes Ltda ME.
VIGÊNCIA: Ate 31/12/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7B328ACE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 25/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes Jovercino Carlos Tavares (esposo) e Gabriel Silva Souza (filho)".

*A Diretora Executiva do **ÁGUA-PREVI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 123, da Lei Municipal Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000, Anexo "I", da Lei Municipal Complementar nº 046/2009, de 07 de Julho de 2009, Art. 28, inciso "II", da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.*

Resolve,

***Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor dos dependentes da servidora **Sra. ORCENY PADILHA TAVARES**, portadora do RG. **0551605-6** SSP/GO, CPF. 378.360.991-72, e Titulo Eleitoral n.º **2298411813**, Zona **0030**, Seção **0051**, servidora efetiva no cargo PROFESSORA, CLASSE "C", NIVEL "VI", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a*

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal
Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

Matrícula n.º 293 com proventos integrais, rateado em partes iguais, ficando da seguinte forma: ***50,00% (cinqüenta por cento) a GABRIEL SILVA SOUZA (filho)****, de forma temporária e* ***50,00% (cinqüenta por cento)*** *ao esposo* ***Sr. JOVERCINO CARLOS TAVARES****, de forma vitalícia, conforme o processo do AGUA-PREVI nº 27/2009.*

Art. 2º *Neste ato revoga-se a Portaria n.º 012/2011, de 10 de Maio de 2011.*

Art. 3º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 08 de Agosto de 2009, data do Óbito do servidor.*

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 03 de Setembro de 2012.

SONIA ELI LORENZON
Diretora Executiva

***HOMOLOGO*:**

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:54F445BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 26/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Nautilio Carlin Chuques".

A Diretora Executiva do AGUA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Agua Boa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 123, da Lei Complementar nº 009/2000, de 10 de Novembro de 2000, Art. 28, inciso "I", da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte **com proventos integrais** em favor do **Sr. NAUTILIO CARLIN CHUQUES (esposo)**, portador do RG: 055559 SSP/MT, CPF: 295.882.861-15 e Titulo Eleitoral de nº. 7143861699, Zona "026", Seção "0054", pelo falecimento da Inativa **Sra. LAURA CHAPIEWSKI CHUQUES**, portadora do RG: 807 254 SSP/MT, CPF/MF: 514.264.201-53 e Titulo Eleitoral de nº. 71438318/48 , Zona "030", Seção "0023", sob **Acórdão nº 1.519/2007,** com **proventos Integrais**, conforme o processo do AGUA-PREVI n.º 05/2012, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Neste ato revoga-se a Portaria n.º 06/2012 de 02 de Abril de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Fevereiro de 2012, data do óbito da servidora.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 03 de setembro de 2012.

SONIA ELI LORENZON
Diretora Executiva

***HOMOLOGO*:**

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:334CE112

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 117, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

PORTARIA N° 117, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, **Sr. Roland Trentini**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando os Editais de Convocação de candidatos classificados de n.º 004/2012 e nº 009/2012.

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n.º 001/2012 e pelos Editais de convocação de n.º 004/2012 e nº 009/2012.

Art. 2° Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Alto Garças-MT, 31 de Agosto de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	CARGO	CPF
ELIANI LOPES DE MENEZES MACHADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)	834145921-34
MARCIA BENTO DAVID	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	709.020.031-00

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:394DBBB5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PUBLICO

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos três dias do mês setembro de dois mil e doze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HELIO ANTUNES BRANDÃO FILHO**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **ELIANI LOPES DE MENEZES MACHADO,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1170503-5 SEJSP/MT e CPF nº. 843.145.921-34, para o **CARGO de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL(Anos Iniciais)**, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 04/2012, e Portaria de Nomeação nº 117/2012, sendo inicialmente lotada na Escola José David Dias Campos, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.
A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 03 de setembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

HELIO ANTUNES BRANDÃO FILHO
Secretário de Administração

ODAIR CRISÓSTOMO BARBOSA
Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ELIANI LOPES DE MENEZES MACHADO
Servidora

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:CD4998F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS
MÊS DE AGOSTO 2012 CONTRATO Nº 79/2012

Contrato Nº **79/2012,** Parte: J.L Berigo & Cia Ltda-Me, Valor: R$ 29.826,35 e Edislei Martins De Amorim & Cia Ltda, Valor: R$ 14.067,21 Vigência: 28/08/2012 a 31/12/2012, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as diversas secretarias do município de Alto Taquari.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:B5949412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS
MÊS DE AGOSTO 2012 CONTRATO Nº 80/2012

Contrato Nº **80/2012,** Parte: Silmara da Silva Oliveira, Valor: R$ 15.500,00 Vigência: 28/08/2012 a 31/12/2012, Objeto: Prestação de serviços especializados de hidroterapia e hidroginástica para atender a secretaria municipal de saúde do município de Alto Taquari;

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:914CC520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS
MÊS DE AGOSTO 2012 CONTRATO Nº 81/2012

Contrato Nº **81/2012,** Parte: Trivelato & Magri Ltda, Valor: R$ 20.545,40 Vigência: 28/08/2012 a 31/12/2012, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender a necessidade com os jogos regionais a serem realizados no município;.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:D7B45436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS
MÊS DE AGOSTO 2012 CONTRATO Nº 82/2012

2012 Contrato Nº **82/2012**
Parte: Saga Sociedade Anônima Goiás de Automóveis, Valor: R$ 31.500,00 Vigência: 28/08/2012 a 28/10/2012, Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, Modelo Popular, Motor 1.0, Total Flex, Ar Condicionado, 04(quatro) Portas.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:CB720290

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 29/08/2012

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Providência

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 218 de 21 de dezembro de 1995, em reunião realizada no dia 02 de fevereiro de 1996, e considerando a Resolução nº 08 / CIT / 2010.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Providência.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Araguaiana, 29 de Agosto de 2012

LURDES DOS REIS
Presidente CMAS

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:02614BE9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 130/2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 1.448, o servidor Kenner de Souza Castilho, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de setembro (09) de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:CF1FAD1C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARCIAL REF. AO MÊS DE SETEMBRO DE 2012

Extrato 083/2012 do Terceiro Aditivo ao Contrato nº. 164/2011
REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES; VIGÊNCIA: 24/09/2012 A 22/01/2013;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:EC49D531

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº. 014/2012

O município de Barra do Bugres – MT, torna público **O RESULTADO** do procedimento licitatório na modalidade de **convite nº. 014/2012**, proveniente de "**LOTE 01- "REFORMA E ADEQUAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR PARA INSTALAÇÃO DA RODOVIARIA"** em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro e Planilhas Orçamentárias apresentadas ficou **vencedora a empresa**: ***JUNIOR NONATO QUEIROZ-ME*** com valor de: R$ 30.500,00(Trinta mil e quinhentos reais). Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.

Barra do Bugres, 31 de agosto de 2012.

ADIR FERREIRA DE FIGUEIREDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:7BA41091

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.464/2012

LEI N.º 1.464/2012, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

Dá nova redação a Lei n.º 1.083/2007, de 13 de Novembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei dá nova redação a Lei n.º 1.083/2007, de 13 de Novembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Artigo 2º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Brasnorte/MT - COMDEAM.

Parágrafo Único - O COMDEAM é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Artigo 3º - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - COMDEAM compete:

I - formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
II - propor normas legais, procedimentos e ações, visando á defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III - exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na Legislação a que se refere o item anterior;

IV - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
V - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI - subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;

VII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

X - apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XI - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XII - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova o impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIII - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XIV - acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XV - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XVI - opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XVII - orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XVIII - deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XIX - propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XX - responder a consulta sobre matéria de sua competência;

XXI - decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação de recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 4º - O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, através do órgão executivo municipal ou órgão em que o COMDEAM estiver vinculado.

Artigo 5º - O COMDEAM será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, a saber:
I - Representantes do Poder Público:
a) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) um representante Secretaria Municipal de Infraestrutura;
e) um representante Secretaria Municipal de Finanças;
f) um representante o Poder Legislativo Municipal;
g) um representante de Instituições Governamentais do Setor Agropecuário (EMPAER, INDEA);
h) O Procurador Geral do Município, ou seu substituto.

II - Representantes da Sociedade Civil:
a) um representante de Associação de Bairro;
b) um representante da Associação Comercial e Industrial de Brasnorte-ACIB;
c) um representante do Sindicato Rural;
d) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
e) um representante de Associações de Comunidades Rurais;
f) um representante indicado pela OAB/MT;
g) um representante de Organizações Ambientalistas Não-governamentais, com atuação no Município;
h) um representante de Associações Indígenas.

Parágrafo Único - As entidades descritas nos itens a, e, e h do inciso II serão eleitas em assembléia dos respectivos segmentos, em que serão convocadas as entidades cadastradas na secretaria executiva do conselho.

Artigo 6º - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Artigo 7º - A função dos membros do COMDEAM é considerada serviço de relevante valor social.

Artigo 8º - As sessões do COMDEAM serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Artigo 9º - O mandato dos membros do COMDEAM é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal, que são considerados membros natos do COMDEAM.

Artigo 10 - Os órgãos ou entidades mencionados no art. 5º poderão substituir o seu membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do COMDEAM.

Artigo 11 - O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do membro do COMDEAM.

Artigo 12 - O COMDEAM poderá instituir se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Artigo 13 - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação, o COMDEAM elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal também no prazo de 60 (sessenta dias).

Artigo 14 - A instalação do COMDEAM e a composição de seus membros ocorrerão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.
Artigo 15 - As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Artigo 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:B478DF2F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.465/2012

LEI N.º 1.465/2012, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

Dá nova redação a Lei n.º 1.085/2007, de 13 de Novembro de 2007, que Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei dá nova redação a Lei n.º 1.085/2007, de 13 de Novembro de 2007, que Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente-FMMA.

Artigo 2º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Brasnorte/MT, com fundamento no Capítulo X, da Lei 1.043/2007, de 04 de Maio de 2007, do Código Ambiental do Município de Brasnorte/MT, que dispõe sobre a Política Ambiental Municipal, seu planejamento, implementação, execução e controle, visando a relação do Poder Público com os Cidadãos e Instituições Públicas e Privadas, fixando objetivos e normas básicas para a proteção e melhoria da qualidade de vida da população.

Artigo 3º - Para o planejamento, implementação, execução e controle da Política Ambiental deste Município, serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I - multidisciplinariedade no trato de matéria ambiental;

II - prevalência do interesse público;

III - compatibilidade com as políticas de meio ambiente na esfera Federal e Estadual, bem como as políticas setoriais e as demais ações do governo;

IV - participação comunitária;

V - racionalização do uso dos recursos ambientais, naturais ou não; o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para as, presentes e futuras gerações;

VI - a obrigatoriedade de contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos e de reparação e indenização do dano ambiental, independente de outras sanções civis e penais;
VII - continuidade, no tempo e no espaço, das ações básicas de gestão ambiental; a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

Artigo 4º - Constitui recursos do FMMA, o produto da arrecadação:

I - recursos provenientes do pagamento de preços públicos pela expedição de licenças ambientais, certidões e autorizações, elaboração de pareceres e outros serviços prestados pelo órgão ambiental responsável;

II - produto das multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente;

III - o produto de condenações de ações judiciais relativas ao meio ambiente;

IV - os oriundos de convênio, termo de ajustamento de conduta, consórcios e acordos realizados com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V - o resultado da arrecadação em licitações de produtos apreendidos;

VI - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VII - os provenientes de dotações consignadas no orçamento do Município e os créditos adicionais;

VIII - doações feitas diretamente para o fundo;

IX - o produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios, acordos ou contratos no setor;

X - valores provenientes de compensação ambiental devida em razão da implantação de atividade ou empreendimento de significativo impacto ambiental;

XI - transferências correntes provenientes de repasse pelo Poder Público Municipal ou oriundas da União, Estados ou outros Países, destinadas à execução de planos e programas;
XII - as compensações financeiras destinadas ao Município, relativa ao resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais ou provenientes do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pela SEMA, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo - EIA/RIMA ou qualquer outra atividade ou empreendimento previsto em lei;

XII - outras receitas eventuais.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

§ 3° - Aquelas receitas provindas dos incisos deste artigo quando inscritas na Dívida Ativa, bem como, quando recuperadas para o Município através da execução fiscal serão revertidas ao FMMA.

Artigo 5º - Os recursos do FMMA serão aplicados para:

I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privadas, de interesse ambiental, que visem:

a) o uso racional e sustentável de recursos naturais;

b) a proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental;

c) a capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

d) a educação e sensibilização voltadas à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

e) o combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

f) a gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

g) o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

h) o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
i) o desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

j) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - COMDEAM.

III - contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos ambientais;

IV - apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local;

V - apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE do Município;

VI - compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado;

VII - atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII - pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX - outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambiental do Município.

Artigo 6º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - COMDEAM editará resolução estabelecendo as regras e procedimentos para aplicação dos recursos do FMMA.
Parágrafo Único - Deverá ser editada resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos e programas a serem contemplados pelo FMMA, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Artigo 7º - Os recursos do FMMA não poderão ser usados:

I - para pagamento de pessoal do serviço público;

II - para financiar projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como os contrários a quaisquer normas ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Artigo 8º - Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta resolução, em projetos nas seguintes áreas:

I - unidade de Conservação;
II - pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
III - educação ambiental;
IV - manejo e Extensão Florestal;
V - modernização Administrativa;
VI - acidentes e Controle Ambiental; aproveitamento Econômico Racional Sustentável da Flora e Fauna Nativas;
VII - áreas de preservação permanente.

Artigo 9º - O FMMA será operacionado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Artigo 10 - Os planos de aplicação dos recursos do FMMA serão encaminhados para comissão gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente órgão colegiado integrante da estrutura organizacional do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - COMDEAM e composto por quatro membros, nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - Cada representante de que trata este artigo terá um suplente, que o substituirá nos seus afastamentos e impedimentos legais.

§ 2º - É vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação na comissão gestora do Fundo Constitucional de Reconstituição de Bens Lesados.

§ 3º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão designados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente pelo prazo de dois anos, podendo ser reconduzido ao cargo por mais uma vez.

§ 4º - O Presidente da Comissão Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente será o presidente do COMDEAM.

Artigo 11 - Após análise do plano de aplicação do FMMA pela comissão gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, este deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - COMDEAM para ser deliberado.

Artigo 12 - Compete à Comissão Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
I - zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei;

II - examinar e encaminhar ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - COMDEAM para deliberar sobre o plano de aplicação de:

a) Contratos e convênios a serem firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, objetivando atender ao disposto no inciso I deste artigo;

b) Projetos de modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução das políticas relativas às áreas que se refere o artigo 2º desta Lei;

c) Projetos de atividades e eventos que contribuam para a preservação do Meio Ambiente;
d) Projetos por meio de órgãos da administração pública ou de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos.

Artigo 13 - A Comissão do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, mediante entendimento a ser mantido com o Poder Judiciário e com o Ministério Público, será informada sobre a propositura de toda ação civil pública, da existência de depósito judicial, de sua natureza e do trânsito em julgado da decisão.

Artigo 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:32DCFE30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TCE Nº 001/2011

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO N°. 01/2011

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica o Segundo Termo Aditivo ao TCRE de n°. 001/2011, como segue:
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TCRE N°. 001/2011
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADO: SRA. DENISE PEREIRA PACHECO
OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao TCRE de n°. 001/2011 para fim de alteração do valor da bolsa estágio do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 01/08/2012
***VALOR**: R$ 800,00 por mês*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.00.00.0999 Outros serviços de terceiros - pessoa física

Cáceres, 01 de agosto de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:5002E4C0

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TCR Nº 002/2011.

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO N°. 02/2011

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica o Segundo Termo Aditivo ao TCRE n°. 002/2011, como segue:
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TCRE N°. 002/2011
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADO: SRA. CRISTIANE SANTANA HONÓRIO
OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao TCRE de n°. 002/2011 para o fim de alteração do valor da bolsa estágio do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 01/08/2012
***VALOR**: R$ 800,00 por mês*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.00.00.0999 Outros serviços de terceiros - pessoa física

Cáceres, 01 de agosto de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva
Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cáceres

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:0523A6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 302 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:
CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 15802, de 01 de agosto de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir o Contrato por Prazo Determinado do servidor ANTONIO JOSÉ DE MACEDO BERNARDES – Médico Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de agosto de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 06.08.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:A8B2FE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 303 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:
CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 15562, de 27 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor ROSENDO TOSUÉ, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de julho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de agosto de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 06.08.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:1E0920F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 310 DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:
CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 16027, de 08 de agosto de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a pedido, a senhora ROSIANA MASJIONE FERREIRA, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de agosto de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de agosto de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 08.08.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:7A52CD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 367 DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a grave crise mundial e as suas consequentes repercursões no cenário econômico nacional, as implicações diretas nos Municípios Brasileiros, especialmente o Fundo de Participação do Município – FPM, Imposto sobre Circulação de Mercadoria e

Serviços - ICMS, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, entre outros que compõem a receita própria do Município;

CONSIDERANDO que a queda da arrecadação mencionada no item anterior implica diretamente no índice de pessoal, na capacidade de pagamento do Município, no equilíbrio fiscal como um todo, dentre outros, e, visando atender as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e outros instrumentos legais;

CONIDERANDO ainda que a legislação eleitoral dispõe sobre a proibição de contratações, demissões e exonerações neste período eleitoral, salvo cargos em Comissão (de livre nomeação),

R E S O L V E:

ART. 1º Exonerar por força da situação econômica descrita nos itens acima e suas implicações legais, a partir de 01 de setembro de 2012, o Senhor **ELIAS FREDERICO ALVES**, do cargo em Comissão de Secretário de Agricultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designado através do Decreto nº 076, de 03 de abril de 2012.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 28.08.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:C5754DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 368 DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a grave crise mundial e as suas consequentes repercursões no cenário econômico nacional, as implicações diretas nos Municípios Brasileiros, especialmente o Fundo de Participação do Município – FPM, Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, entre outros que compõem a receita própria do Município;

CONSIDERANDO que a queda da arrecadação mencionada no item anterior implica diretamente no índice de pessoal, na capacidade de pagamento do Município, no equilíbrio fiscal como um todo, dentre outros, e, visando atender as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e outros instrumentos legais;

CONIDERANDO ainda que a legislação eleitoral dispõe sobre a proibição de contratações, demissões e exonerações neste período eleitoral, salvo cargos em Comissão (de livre nomeação),

R E S O L V E:

ART. 1º Exonerar por força da situação econômica descrita nos itens acima e suas implicações legais, a partir de 12 de setembro de 2012, o Senhor CLETON SILVA, do cargo em Comissão de Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designado através do Decreto nº 074, de 03 de abril de 2012.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 28.08.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:214376E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 370 DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a grave crise mundial e as suas consequentes repercursões no cenário econômico nacional, as implicações diretas nos Municípios Brasileiros, especialmente o Fundo de Participação do Município – FPM, Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, entre outros que compõem a receita própria do Município;

CONSIDERANDO que a queda da arrecadação mencionada no item anterior implica diretamente no índice de pessoal, na capacidade de pagamento do Município, no equilíbrio fiscal como um todo, dentre outros, e, visando atender as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e outros instrumentos legais;

CONIDERANDO ainda que a legislação eleitoral dispõe sobre a proibição de contratações, demissões e exonerações neste período eleitoral, salvo cargos em Comissão (de livre nomeação),

R E S O L V E:

ART. 1º Exonerar por força da situação econômica descrita nos itens acima e suas implicações legais, a partir de 01 de setembro de 2012, a senhora KATIA DUARTE DA COSTA BRANDÃO, do cargo em Comissão de Coordenadora Geral da Secretaria de Governo do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designada através do Decreto nº 005, de 11 de janeiro de 2012.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 28.08.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:30174EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 371 DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a grave crise mundial e as suas consequentes repercursões no cenário econômico nacional, as implicações diretas nos Municípios Brasileiros, especialmente o Fundo de Participação do Município – FPM, Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, entre outros que compõem a receita própria do Município;

CONSIDERANDO que a queda da arrecadação mencionada no item anterior implica diretamente no índice de pessoal, na capacidade de pagamento do Município, no equilíbrio fiscal como um todo, dentre outros, e, visando atender as disposições da Lei Complementar nº

101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e outros instrumentos legais;

CONIDERANDO ainda que a legislação eleitoral dispõe sobre a proibição de contratações, demissões e exonerações neste período eleitoral, salvo cargos em Comissão (de livre nomeação),

R E S O L V E:

ART. 1º Exonerar por força da situação econômica descrita nos itens acima e suas implicações legais, a partir de 01 de setembro de 2012, o senhor BENEDITO ASSIS DA SILVA, do cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Endemia da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designado através do Decreto nº 429, de 03 de outubro de 2011.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 28.08.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:68EDEEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 373 DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a grave crise mundial e as suas consequentes repercursões no cenário econômico nacional, as implicações diretas nos Municípios Brasileiros, especialmente o Fundo de Participação do Município – FPM, Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, entre outros que compõem a receita própria do Município;

CONSIDERANDO que a queda da arrecadação mencionada no item anterior implica diretamente no índice de pessoal, na capacidade de pagamento do Município, no equilíbrio fiscal como um todo, dentre outros, e, visando atender as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e outros instrumentos legais;

CONIDERANDO ainda que a legislação eleitoral dispõe sobre a proibição de contratações, demissões e exonerações neste período eleitoral, salvo cargos em Comissão (de livre nomeação),

R E S O L V E:

ART. 1º Exonerar por força da situação econômica descrita nos itens acima e suas implicações legais, a partir de 01 de setembro de 2012, a senhora GLÓRIA BORRALHO DIAS SCAFF, do cargo em Comissão de Coordenadora de Projetos e Programas Sociais da Secretaria de Ação Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designada através do Decreto nº 685, de 25 de outubro de 2010.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 28.08.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:D615232A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 374 DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a grave crise mundial e as suas consequentes repercursões no cenário econômico nacional, as implicações diretas nos Municípios Brasileiros, especialmente o Fundo de Participação do Município – FPM, Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, entre outros que compõem a receita própria do Município;

CONSIDERANDO que a queda da arrecadação mencionada no item anterior implica diretamente no índice de pessoal, na capacidade de pagamento do Município, no equilíbrio fiscal como um todo, dentre outros, e, visando atender as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e outros instrumentos legais;

CONIDERANDO ainda que a legislação eleitoral dispõe sobre a proibição de contratações, demissões e exonerações neste período eleitoral, salvo cargos em Comissão (de livre nomeação),

R E S O L V E:

ART. 1º Exonerar por força da situação econômica descrita nos itens acima e suas implicações legais, a partir de 01 de setembro de 2012, o senhor LENILSON RAMOS PEREIRA, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designado através do Decreto nº 382, de 10 de junho de 2010.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 28.08.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:6A0ABC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 377 DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor JORGE AUGUSTO AMEDI – Secretário de Indústria e Comércio, para exercer cumulativamente o cargo em Comissão de Secretário de Agricultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 28.08.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:531AEFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311 DE 23 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

ART.1º Designar o servidor ARNALDO DONIZETE TRALDI – Contador, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 022, de 19 de janeiro de 2011, que o designou para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Contábil Secretaria Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de julho de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 23.07.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:A9FF4056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 353 DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a grave crise mundial e as suas consequentes repercursões no cenário econômico nacional, as implicações diretas nos Municípios Brasileiros, especialmente o Fundo de Participação do Município – FPM, Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, entre outros que compõem a receita própria do Município;

CONSIDERANDO que a queda da arrecadação mencionada no item anterior implica diretamente no índice de pessoal, na capacidade de pagamento do Município, no equilíbrio fiscal como um todo, dentre outros, e, visando atender as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e outros instrumentos legais;

CONIDERANDO ainda que a legislação eleitoral dispõe sobre a proibição de contratações, demissões e exonerações neste período eleitoral, salvo cargos em Comissão (de livre nomeação),

R E S O L V E:

ART. 1º Destituir por força da situação econômica descrita nos itens acima e suas implicações legais, a partir de 01 de setembro de 2012, o senhor **EDSON DA SILVA RAMOS**, do cargo em Comissão de Coordenador Geral da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designado através da Portaria nº 204, de 21 de maio de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 28.08.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:4AEC3A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 354 DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a grave crise mundial e as suas consequentes repercursões no cenário econômico nacional, as implicações diretas nos Municípios Brasileiros, especialmente o Fundo de Participação do Município – FPM, Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, entre outros que compõem a receita própria do Município;

CONSIDERANDO que a queda da arrecadação mencionada no item anterior implica diretamente no índice de pessoal, na capacidade de pagamento do Município, no equilíbrio fiscal como um todo, dentre outros, e, visando atender as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e outros instrumentos legais;

CONIDERANDO ainda que a legislação eleitoral dispõe sobre a proibição de contratações, demissões e exonerações neste período eleitoral, salvo cargos em Comissão (de livre nomeação),

R E S O L V E:

ART. 1º Destituir por força da situação econômica descrita nos itens acima e suas implicações legais, a partir de 01 de setembro de 2012, o senhor JOÃO MÁRIO RIBEIRO, do cargo em Comissão de Coordenador de Protocolo da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designado através da Portaria nº 117, de 23 de março de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 28.08.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:4ED0EE92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 014/2012

A Prefeitura Municipal de Campinápolis através do Presidente da CLP, Wanderley Pereira de Lima Prado, torna Público aos interessados o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 014/2012, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta, transporte de destinação final de resíduos e recicláveis domésticos, produzidos no município de Campinápolis – MT. Tendo como vencedora do **Lote 01**: por menor Preço Global do lote no valor de 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil), a empresa Luiz Carlos da Costa & CIA LTDA – ME, e **Lote 02:** Vencedor do menor Preço Global do lote no valor de 19.00,00 (dezenove mil), a empresa Luiz Carlos da Costa & CIA LTDA – ME, Campinápolis –MT, 31 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:4D616EE0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2012

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, no art. 37 da Lei Municipal nº. 1.254, de 17.07.2008 e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº. 883 de 08 de maio de 2002, torna público que fará realizar ***AUDIÊNCIA PÚBLICA,*** no dia ***20 de setembro de 2012, quinta-feira, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal,*** onde será apresentado o seguinte assunto:

a*) cumprimento das Metas Fiscais do 2°. Quadrimestre, maio a agosto de 2012, nos termos do art. 9°, § 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal.*

Campo Novo do Parecis/MT, aos três dias do mês de setembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:678E16F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536/2012, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

NOMEIA A SERVIDORA MARLI MOURA KAPTEINAT PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 103/2012, DESTA MUNICIPALIDADE, E A SERVIDORA SILVA REGINA DEGARAES COMO FISCAL SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora MARLI MOURA KAPTEINAT, para ser responsável pelo controle e acompanhamento do contrato 103/2012, do Sr. João Vicente Ferreira, em todas as suas fases, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

Art. 2º - Fica nomeado a servidora SILVA REGINA DEGARAES, como fiscal substituto do contrato mencionado no Art.1°.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 31 de agosto de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MARCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:84CB8D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde
CONTRATADO: Juliana da Costa Guimarães
OBJETO: Prestação de serviços profissionais na função de Professor.
DATA: 09/08/2012
VIGÊNCIA: 22/10/2012
VALOR: R$ 1.364,23 (por mês)

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:D95056C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE TP 06/2012

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2012
Por Item - Menor Preço
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia que no dia 21/09/2012, às 14h00min, nos termos do edital e seus anexos para o seguinte objeto*: **Execução de obras de reforma de 03 (três) unidades básicas de Saúde no município de Canarana- MT***. Recursos Tesouro Federal. Maiores informações na Sala de Licitações – Sede Administrativa do Poder Executivo Municipal na Rua Miraguaí, 228, Centro, Canarana – MT ou pelo telefone (66) 3478-1200. Em 03/09/2012.

ADIRMA ROSA GUIMARÃES KOESTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:82765703

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041/2012

PORTARIA N.º 041/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, ao menor Mauricio Diego Souza Martins, representado legalmente por seu genitor Sr. Mário Márcio Martins, e em favor da menor Sophia Diniz Souza de Oliveira, representada legalmente por seu genitor Sr. Hugo Diniz de Oliveira em decorrência do falecimento da servidora Sra. Maria do Rosário de Souza."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 7°, inciso II, c/c com o art. 28, inciso II, da Lei n.º 1.424/2010, que dispõe sobre a Reforma da Previdência Município de Chapada dos Guimarães/MT; e Lei n.º 1.208/2006, alterada pela Lei n.º 1.489/2012, alterada pela Lei n.º 014/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte,** em decorrência dofalecimento da servidora **Sra. Maria do Rosário de Souza**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1018586-0 - SJ/MT e do CPF n.º 619.496.205-49, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Classe "A", Referência 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos Integrais, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: o equivalente à 50% (cinquenta por cento) ao filho menor **Mauricio Diego Souza Martins**, portador do RG n.º 2508345-7, nascido em 08/07/1995, representado legalmente por seu genitor **Sr. Mário Márcio Martins**, portador do RG n.º 891.513 – SSP/MT e CPF sob o n.º 570.398.521-87, residente e domiciliado no município de Chapada dos Guimarães/MT; **e** 50% (cinquenta por cento) em favor da filha menor **Sophia Diniz Souza de Oliveira** portadora do CPF n.º 059.445.801-35, nascida em 27/12/2001, representada legalmente por seu genitor **Sr**. **Hugo Diniz de Oliveira**, portador do RG n.º 1304142 - SSPDC/MT e do CPF n.º 911.319.601-49, residente e domiciliado no município de chapada dos Guimarães, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º **2012.07.00033P**, a partir de **14/06/2012,** data de falecimento da servidora, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Chapada dos Guimarães-MT, 27 de agosto de 2012.

JOÃO BATISTA VILELA FRATARI
Diretor Executivo do Previ-serv

Homologo:

FLAVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:B0749F3E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 037/2012, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo para serem utilizados em diversas secretarias do município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
AKDD ELETR. E PAPEL. COM. E REPRES. DE SERV. LTDA-ME	20, 48 e 49	**7.909,00**
JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA – EPP	06, 07, 08, 09, 14, 17, 25, 29, 39, 42 e 46	**62.762,32**
MACHADO & SILVA LTDA – ME	24, 38 e 45	**133.471,57**
MARCELO DIAS MACHADO - ME	10, 11, 16, 22, 26, 27, 32, 37, 41, 43, 44 e 47	**71.361,86**
OSVALDO DE SOUZA – COMÉRCIO - ME	01, 02, 03, 04, 05, 18, 19, 21, 30	**57.298,31**
SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME	12, 13, 15 e 23	**1.873,78**

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 03 de Setembro de 2012.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:5FE7EBF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2012 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 17 de SETEMBRO de 2012, ás 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e materiais de consumo para serem utilizados em diversas secretárias do município de Colíder/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85, Centro, Setor Leste – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 03 de Setembro de 2012.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:785B970C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DECRETO Nº 415/12

Eu **NELCI CAPITANI,** Prefeita Municipal deste Município de Colniza Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e consciente de seus deveres, com amparo na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica deste Município e com as Leis Municipais nº 499/2011, 500/2011, 501/2011 e 502/2011, nomeia o Srº. **Carlos Roberto Ferreira Martins** ao Cargo Advogado – Sede, desta Municipalidade.
I - O referido servidor está sendo nomeado conforme direitos adquiridos no Concurso Público Municipal realizado em 08 de janeiro do corrente ano.
II - O referido servidor (a), ora nomeado está enquadrado nas leis acima mencionadas.
Registra-se
Publica-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza-MT, em 21 de agosto de 2012.

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal

ADRIANA SPREY PEREIRA
Secretaria de Administração

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 21/08/2012 á 21/09/2012.

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:52FCA632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 013/2012

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 013/2012*** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a *Aquisição de material permanente sendo uma Caixa d´agua com grade e guarda corpo para atendimento na COAB Castelo dos Sonhos em Colniza*.

Colniza – MT, 03 de Setembro de 2012.

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:696E5985

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 27 de agosto de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios na pag. 20, o extrato do Termo Aditivo 115/2012,

Onde se lê:

06 º TERMO ADITIVO Nº.115/2012 ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicação nº 041/2010 e Aditivos em Especial ao Aditivo nº163/2011.
DATA: 24/08/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.
CONTRATADA: ***FREITAS OLIVEIRA & CIA LTDA***
OBJETO: Aditivo de valor, do Contrato de Prestação de Serviços de Publicação de nº. 041/2010 e Aditivos, em Especial o Aditivo nº.163/2011.
DOTAÇÃO: 03.04.2.102.33.90.39

Leia –se:

06 º TERMO ADITIVO Nº.115/2012 ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicação nº 041/2010 e Aditivos.
DATA: 24/08/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.
CONTRATADA: ***FREITAS OLIVEIRA & CIA LTDA***
OBJETO: Aditivo de prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Publicação de nº. 041/2010 e Aditivos.

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:2531D287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/2012
PREGÃO: N° 085/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 3169, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Beduschi,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Oliveiras, lote 18, Quadra 07, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.336.013 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 535.319.651-15, em exercício, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **Cleonice Candido da Silva - ME**, inscrita no CNPJ 11.754.079/0001-62, instalada na Rua Vera Lúcia, nº 907, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-000, Certidão Negativa de INSS nº. 000822012-10001079 de 01/08/2012 à 28/01/2013, representada neste ato pelo seu procurador o senhor **Emerson Fernandes da Silva**, comerciante, portador do CPF nº 615.875.401-34 e do RG nº 932.248 - SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Pedro Milão Sanches nº 184, bairro Boa Vista, Município de Pontes e Lacerda – MT, e a empresa **Comércio de Tecidos Moura Ltda – ME,** inscrita no CNPJ 03.102.024/0001-40, instalada na Avenida Prefeito Valdir Masutti, n.º 3805, sala 01, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de INSS nº. 000442012-10001024 de 09/06/2012 à 06/12/2012, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o senhor **Adriano Moura de Oliveira**, comerciante, portador do CPF nº 419.358.702-97 e do RG nº 458854- SSP/RO, residente e domiciliado à na Cidade de Comodoro/MT, e a empresa **Suprema Comércio e Representações Ltda – ME**, inscrita no CNPJ 12.984.005/0001-85, instalada na Avenida Fernando Corrêa, n.º 4664, bairro jardim Petrópolis, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Negativa de INSS nº. 000572012-10001005 de 06/06/2012 à 03/12/2012, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o senhor **Tiago Dias da Silva**, comerciante, portador do CPF nº 001.931.611-92 e do RG nº 13365355- SSP/MT, residente e domiciliado à na Cidade de Cuiabá/MT doravante denominadas **FORNECEDORAS**, acordam procederem, nos termos do Edital de Pregão nº 085/2012, Processo Administrativo nº. 169/2012 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de para realização de cursos para atender a Secretaria de Municipal dse Ação Social, com as especificações descritas no relatório em anexo, sendo vencedoras as empresas: **Cleonice Candido da Silva – ME**, no valor de R$ 2.976,16 (dois mil novecentos e setenta e seis reais dezesseis centavos); **Comércio de Tecidos Moura Ltda – ME,** no valor de R$ 8.817,84 (oito mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e quatro) e **Suprema Comércio e Representações Ltda – ME,** no valor de R$ 93,28 (noventa e três reais e vinte e oito centavos). Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. A presente Ata terá validade pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei, vigorando até 21/12/2012. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.
Comodoro/MT, 13 de agosto de 2012.
Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do Processo do Pregão Presencial n° 085/2012.

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:DDA12755

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
02° TERMO ADITIVO N° 118/2012

02 º TERMO ADITIVO Nº.118/2012 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 097/2012.
DATA: 29/08/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.
CONTRATADA: CLEIDEMIR GONÇALVES DO PRADO - MEI
OBJETO: Alteração de Dotação Orçamentária do Contrato de Prestação de Serviços de Serralheria (solda, reparos, manutenção, consertos e recuperação) nº 097/2012.

DOTAÇÃO: 07.04.2.024.33.90.39 / 08.02.2.125.33.90.39 / 08.06.2.142.33.90.39 / 08.06.2.144.33.90.39 / 06.02.2.019.33.90.39

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:51695610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
01° TERMO ADITIVO N° 119/2012

01 º TERMO ADITIVO Nº.119/2012 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 062/2012.
DATA: 01/09/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.
CONTRATADA: RAMONA DE FÁTIMA LACERDA

OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços n° 062/2012.

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:4FAAF5D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
01° TERMO ADITIVO N° 117/2012

01 º TERMO ADITIVO Nº.117/2012 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2012.
DATA: 29/08/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.
CONTRATADA: CLEIDEMIR GONÇALVES DO PRADO - MEI
OBJETO: Alteração de Dotação Orçamentária do Contrato de Prestação de Serviços de Serralheria (solda, reparos, manutenção, consertos e recuperação) nº 028/2012.
DOTAÇÃO: 08.02.2.125.33.90.39 / 08.06.2.142.33.90.39 / 08.06.2.144.33.90.39 / 06.02.2.019.33.90.39 / 03.04.2.102.33.90.39

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:7217E352

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL011/2008

Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 180 dias, vigorando de 28 de agosto de 2012 a 28 de fevereiro de 2.013, sob pena de prejuízo do interesse público.
Contratado: CSP CONSTRUÇÕES SANEAMENTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:F8700D14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2012 - CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO - DOMINGAS ABREU LUZ

Portaria nº 213/2012 de 21 de Agosto de 2012.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal a Sra. DOMINGAS ABREU LUZ - Matricula 0001047, ocupante do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E CULTURA conforme disposto no Art. 125 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
01/09/2006 A 30/08/2011	01/11/2012 A 29/01/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.
Registra-se
Publique-se
Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:AA73E39B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2012 - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS - VALDERY DE SOUZA LIMA

Portaria nº 220/2012 de 30 de Agosto de 2012

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Fica prorrogada a LICENÇA SEM VENCIMENTOS por um período de 01 (um) ano correspondido entre 31/08/2012 a 30/08/2013 ao Servidor Publico Municipal o Sr. VALDERY DE SOUZA LIMA - Matricula 010477, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE DE CONSERVACAO/OPERERADOR DE TRATOR ESTEIRA, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 em atendimento ao requerimento do Servidor.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:EBA0F14A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS - ADIVACELIO NUNES DE JESUS

Portaria nº 221/2012 de 31 de Agosto de 2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA SEM VENCIMENTOS por um período de 01 (um) ano correspondido entre 01/09/2012 a 31/08/2013 ao Servidor Publico Municipal o Sr ADIVACELIO NUNES DE JESUS - Matricula 010628, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DE CAMINHAO E ONIBUS,

Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E CULTURA, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 em atendimento ao requerimento do Servidor.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:D39CBBEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2012 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO - ANTONIO FRANCISCO CUSTODIO,

Portaria nº 222/2012 de 31 de Agosto de 2012

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

CONSIDERANDO;

Lei Complementar Federal 128 Art. 85-A de 19/12/2008.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar para exercer o Cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE CONFRESA -MT o servidor Comissionado no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o Sr. ANTONIO FRANCISCO CUSTODIO, Matricula 011175 - Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:AA196CF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2012 - CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS - ADIVACELIO NUNES DE JESUS

Portaria nº 221/2012 de 31 de Agosto de 2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA SEM VENCIMENTOS por um período de 01 (um) ano correspondido entre 01/09/2012 a 31/08/2013 ao Servidor Publico Municipal o Sr ADIVACELIO NUNES DE JESUS - Matricula 010628, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DE CAMINHAO E ONIBUS, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E CULTURA, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 em atendimento ao requerimento do Servidor.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.
Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:4AA61F25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2012 - CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO - ENAURA DA FONSECA MAIA

Portaria nº 223/2012 de 31 de Agosto de 2012.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal a Sra. ENAURA DA FONSECA MAIA - Matricula 000217, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA MAGISTERIO - Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO conforme disposto no Art. 125 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
31/07/2006 A 29/07/2011	01/09/2012 A 29/11/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:98614A27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2012 -CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS - MARCIO DIAS VIEIRA

Portaria nº 224/2012 de 03 de Setembro de 2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA SEM VENCIMENTOS por um período de 01 (um) ano correspondido entre 01/09/2012 a 31/08/2013 ao Servidor Publico Municipal o Sr MARCIO DIAS VIEIRA - Matricula 010467, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 em atendimento ao requerimento do Servidor.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2012.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.
Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Setembro de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:3C6FB09B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 361 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº 08/2001, em seus artigos 72 ao 80.

RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Municipal **LELIANA CEBALHO,** matrícula funcional 1722, efetiva no cargo **MERENDEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer 30 (trinta) dias de Férias Normais, relativo ao período aquisitivo de: 2010/2011 a partir de 01/09/2012, com retorno para o dia 01/10/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

Curvelândia-MT, 03 de Setembro de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza da Rocha Silva
Código Identificador:87501D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 362 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº 08/2001, em seus artigos 72 ao 80.

RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Municipal **VILMA CHAVES GUERRERO,** matrícula funcional 499, efetiva no cargo **PROFESOR I (PEDAGOGIA),** lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer 15 (quinze) dias de Férias Normais, relativo ao período aquisitivo de: 2011/2012 a partir de 03/09/2012 a 17/09/2012, com retorno para o dia 18/09/201
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE
Curvelândia-MT, 03 de Setembro de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza da Rocha Silva
Código Identificador:35F63DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 363 DE 03 DE AGOSTO DE 2012

*D*ISPOE SOBRE REGULAMENTAÇÃO CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURY SOUZA DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Municipal 008/2001(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT), Em seu artigo 88.

RESOLVE,
Art. 1º - Regulamentar **CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da Servidora **VALQUIRIA PIO DA SILVA** matrícula funcional nº. 1749, efetiva no cargo de merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 30 (trinta) dias conforme atestado médico datado de 29/08/2012.
Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.
Parágrafo Segundo**:** A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, Conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.
Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxílio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado a apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão medica pericial do município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Curvelândia - MT, 03 de Setembro de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza da Rocha Silva
Código Identificador:753F8B70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO
CEDENTE: Município de Diamantino – MT
CESSIONÁRIO: Sindicato Rural de Diamantino
OBJETO: O presente Termo tem por objeto de cessão de uso, a título oneroso, do Parque de Exposições Serafim Adalberto Ticianelli, incluindo todas as suas instalações, conforme dispõe o § 1º do Artigo 1º do Decreto nº 054/2012.
DATA DO CONTRATO: 03/07/2012
VIGÊNCIA: A cessão de que trata o presente Termo terá vigência nos dias 13 a 17 de setembro de 2012.
VALOR: O CESSIONÁRIO pagará previamente ao CEDENTE o valor correspondente a 70 UPF "Unidade Padrão Fiscal" diárias, totalizando 350 UPF´s, pela utilização do Parque de Exposições, conforme disposto no Artigo 17 do Regulamento de Uso.

Publicado por:
Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:87A21457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2012

CONTRATO Nº. 280/2012 – ASS: 06/08/2012 – Valor global: R$ **220.510,98** (duzentos e vinte mil quinhentos e dez reais e noventa e oito centavos) Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – Proj. Ativ.: 2.054; Contratado: **ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**: Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, para atender a demanda das secretarias municipais de Diamantino - MT**. Vigência do Contrato: 31/12/2012.
DIAMANTINO /MT em 06 de agosto de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:62DB69C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2012

CONTRATO Nº. 282/2012 – ASS: 21/08/2012 – Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças – Proj. Ativ.: 2.055; Contratado: **SRA. CLARICE RODRIGUES MARTINS**: Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO COM ASSESSORAMENTO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO-MT, PARA EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E INERENTES A FIM DE PROCEDER A ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS REGULARIZADOS**. Vigência do Contrato: 30/09/2012.
DIAMANTINO /MT em 21 de agosto de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:19A58108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2012

CONTRATO Nº. 283/2012 – ASS: 21/08/2012 – Valor: R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Proj. Ativ.: 1.088; Contratado: **IVECO LATIN AMERICA LTDA**: Objeto: **aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola**. Vigência do Contrato: **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do contrato.
DIAMANTINO /MT em 21 de agosto de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:9AC6D4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2012

CONTRATO Nº. 284/2012 – ASS: 21/08/2012 – Valor: R$ 100.704,00 (cem mil setecentos e quatro reais). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Proj. Ativ.: 1.071; Contratado: **ORA CONSTRUTORA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**: Objeto: **aquisição de aparelhos de ar condicionado para as escolas da rede Estadual, Municipal e do Distrito Federal**. Vigência do Contrato: **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do contrato.
DIAMANTINO /MT em 21 de agosto de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:ECC6BD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2012

CONTRATO Nº. 285/2012 – ASS: 21/08/2012 – Valor: R$ 429.760,00 (quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e sessenta reais). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Proj. Ativ.: 1.088; Contratado: **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**: Objeto: aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação. Vigência do Contrato: **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do contrato.
DIAMANTINO /MT em 21 de agosto de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:EDBA3626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 449/2012

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 449/2011 – ASS: 27/08/2012 – referente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 240(duzentos e quarenta) dias e o prazo de execução até 29/04/2013. Detentor: **PRATA & CIA LTDA EPP**, Objeto: **Contratação de empresa para execução de obra de**

CONSTRUÇÃO DE MINI CENTRO OLÍMPICO. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Vigência: 29/04/2013.
DIAMANTINO /MT em 27 de agosto de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:FB749F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 449/2011

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2012 – ASS: 31/08/2012 – referente à prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato por mais 120(cento e vinte) dias. Detentor: **CONSTRUTORA MURALHA LTDA ME**, Objeto: **Contratação de empresa para execução de obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Benedito Moreira da Silva, para funcionamento da UAB, no município de Diamantino**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Vigência: 08/01/2013.
DIAMANTINO /MT em 31 de agosto de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:28D9B97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2012

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2012**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PORTAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 09.301.309/0001-96, situada na Rua das Paineiras, s/nº, Bairro Novo Diamantino em Diamantino – MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. André Luiz Pereira da Costa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2284838-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 039.161.571-83, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Municipal e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDer As DEMANDAs DAs SECRETARIAs DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

lote UNICO

SEQ	MATERIAIS ELETRICOS	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Abraçadeira p/ condulete 3/4"	INCA	Unid	200	0,30	60,00
02	Adaptador condulete 3/4"	TIGRE	Unid	100	0,50	50,00
03	Adaptador para tomada 2P +T (universal)	FAME	Unid	20	0,50	10,00
04	Armação secundária 1x1/3/16	SCORPIUS	Unid	20	4,50	90,00
05	Base p/ relé	ILUMATIC	Unid	300	4,50	1.350,00
06	Bocal de porcelana p/ luminária pública E-27(fixado p/ 2 parafusos)	LORENZETTI	Unid	300	1,20	360,00
07	Bocal de porcelana p/ luminária pública E-40(fixado p/ 2 parafusos)	LORENZETTI	Unid	200	5,00	1.000,00
08	Boia de nivel elétrica 250V 10A	ELETROMAR	Unid	10	10,00	100,00
09	Bomba submersa (sapo) 650X220v	ANALGER	Unid	10	120,00	1.200,00
10	Bomba submersa (sapo) 858X220V	ANALGER	Unid	10	180,00	1.800,00
11	Braço p/ instalação de luminária 48mm (padrão cemat)	SCORPIUS	Unid	200	48,00	9.600,00
12	Cabo flexível 10mm²	NAMBEI	Mt	2000	2,90	5.800,00
13	Cabo flexivel 2,5mm² rolo c/ 100m	NAMBEI	Unid	40	75,00	3.000,00
14	Cabo flexivel 4,0mm² rolo c/ 100 m	NAMBEI	Unid	30	105,00	3.150,00
15	Cabo isolado flexivel 10mm² rolo c/ 100 m	NAMBEI	Unid	20	300,00	6.000,00
16	Cabo isolado flexivel 16mm² rolo c/ 100 m	NAMBEI	Unid	10	390,00	3.900,00
17	Cabo isolado Flexivel 25 mm² 750V rolo c/ 100 m	NAMBEI	Unid	10	700,00	7.000,00
18	Cabo isolado Flexivel 50 mm² 750V rolo c/ 100 m	NAMBEI	Unid	5	1.800,00	9.000,00
19	Cabo isolado flexivel 95 mm² 750V rolo c/ 100 m	NAMBEI	Unid	5	2.000,00	10.000,00
20	Cabo Lan	NEXANS	Mt	3000	0,90	2.700,00
21	Cabo multiplex bifásico 10 mm²	CONDUSPAR	Mt	3000	1,15	3.450,00
22	Cabo multiplex trifásico 25 mm²	CONDUSPAR	Mt	2000	5,50	11.000,00
23	Cabo quadruplex 35mm	CONDUSPAR	Mt	500	8,50	4.250,00
24	Caixa arstop pvc c/ inte bi de sobrepor	FAME	Unid	30	30,00	900,00
25	Caixa de embutir plastica 2x4	ASTRA	Unid	200	0,30	60,00
26	Caixa de medição tipo FP -1	OLIPE	Unid	10	150,00	1.500,00
27	Caixa p/ ar c/ int bipolar embutir	FAME	Unid	50	25,00	1.250,00
28	Caixa p/ canaleta 4x2 branca sistema X	FAME	Und	200	2,00	400,00
29	Caixa p/ condulete 4 entrada 3/4"	TIGRE	Unid	60	3,00	180,00
30	Caixa p/ padrão monofásica	OLIPE	Unid	20	40,00	800,00
31	Caixa para padrão polifásica	OLIPE	Unid	20	80,00	1.600,00
32	Canaleta sistema 2 X 20mm	FAME	Unid	100	2,50	250,00
33	Canaleta sistema X 40mmx10 2mts	FAME	Unid	50	6,50	325,00
34	Capacete p/ eletroduto 1.1/2"	WORKER	Unid	20	5,00	100,00
35	Capacete p/ eletroduto 2"	WORKER	Unid	20	7,00	140,00
36	Capacete p/ eletroduto 2.1/2"	WORKER	Unid	10	8,00	80,00
37	Chave p/ ventilador de teto	LS	Unid	20	9,00	180,00
38	Conector de pressão p/ cabo 10mm	INTELIG	Unid	100	2,00	200,00
39	Conector de pressão p/ cabo 16mm	INTELIG	Unid	100	2,00	200,00
40	Conector de pressão p/ cabo 25mm	INTELIG	Unid	50	3,00	150,00
41	Conector de pressão p/ cabo 4mm	INTELIG	Unid	100	1,00	100,00
42	Conector de pressão p/ cabo 50mm	INTELIG	Unid	50	1,20	60,00
43	Conector de pressão p/ cabo 6mm	INTELIG	Unid	100	1,20	120,00
44	Conector de pressão p/ cabo 95mm	INTELIG	Unid	30	5,00	150,00
45	Conector perfurante 2,5/70mm²	INTELIG	Unid	300	3,00	900,00
46	Conector tipo cunha p/ cabo 2,5/70mm²	INTELIG	Unid	300	3,00	900,00
47	Conectores para haste de aterramento	INTELIG	Unid	60	1,10	66,00
48	Contactora Siemens 3TF 42/220V	SIEMENS	Unid	30	150,00	4.500,00
49	Contactora Siemens 3TF 47/220V	SIEMENS	Unid	50	200,00	10.000,00
50	Curva eletrodudo 135º longo 1"	PLASNOR	Unid	20	1,00	20,00
51	Curva eletroduto 135º longo 3/4"	PLASNOR	Unid	50	0,50	25,00
52	Curva eletroduto 90º longo 1"	PLASNOR	Unid	20	0,50	10,00
53	Curva eletroduto 90º longo 3/4"	PLASNOR	Unid	50	0,50	25,00
54	Disjuntor Bipolar de 70-A	SOPRANO	Unid	30	40,00	1.200,00
55	Disjuntor bipolar 50A	SOPRANO	Unid	50	40,00	2.000,00
56	Disjuntor bipolar de 20 A	SOPRANO	Unid	60	20,00	1.200,00
57	Disjuntor bipolar de 30A	SOPRANO	Unid	50	30,00	1.500,00
58	Disjuntor bipolar de 40A	SOPRANO	Unid	50	35,00	1.750,00
59	Disjuntor monofásico 20 A	SOPRANO	Unid	50	5,50	275,00

60	Disjuntor monofásico 25 A	SOPRANO	Unid	50	5,50	275,00
61	Disjuntor monofásico 30A	SOPRANO	Unid	50	5,50	275,00
62	Disjuntor monofásico 40A	SOPRANO	Unid	50	8,00	400,00
63	Disjuntor monofásico 50A	SOPRANO	Unid	20	8,00	160,00
64	Disjuntor tripolar 100A	SOPRANO	Unid	50	60,00	3.000,00
65	Disjuntor tripolar 35 A	SOPRANO	Unid	30	42,00	1.260,00
66	Disjuntor tripolar 40 A	SOPRANO	Unid	20	42,00	840,00
67	Disjuntor tripolar 50 A	SOPRANO	Unid	20	45,00	900,00
68	Disjuntor tripolar 60A	SOPRANO	Unid	20	50,00	1.000,00
69	Disjuntor tripolar 70A	SOPRANO	Unid	20	55,00	1.100,00
70	Disjuntor tripolar termomag de 125 A	SOPRANO	Unid	5	160,00	800,00
71	Disjuntor Tripolar termomag de 175 A	SOPRANO	Unid	5	160,00	800,00
72	Disjuntor Tripolar termomag de 225 A	SOPRANO	Unid	5	180,00	900,00
73	Eletroduto de PVC rígido roscável ¾"X3mts	KRONA	Unid	100	4,50	450,00
74	Eletroduto de PVC rígido roscável 1 ½"X3mts	KRONA	Unid	50	10,00	500,00
75	Eletroduto de PVC rígido roscável 2. ½"X3mts	KRONA	Unid	20	8,00	160,00
76	Eletroduto de PVC rígido roscável 2"X3mts	KRONA	Unid	50	16,00	800,00
77	Eletroduto flexível ¾" (25 mm) corrugada de PVC	ASTRA	Mt	1000	0,30	300,00
78	Eletroduto flexível 1" (32 mm) corrugada de PVC	ASTRA	Mt	300	0,50	150,00
79	Escada de Madeira 7,20m (dois lance)	WORKER	Unid	3	200,00	600,00
80	Espelho cego 2x4 branco	FAME	Unid	55	1,00	55,00
81	Filtro de linha padrão c/ três tomadas 2P+T	FORCELINE	Unid	50	8,00	400,00
82	Fio paralelo 2x1,5mm² rolo c/ 100m	NAMBEI	Unid	50	50,00	2.500,00
83	Fio Paralelo 2x2.5mm² rolo c/ 100 m	NAMBEI	Unid	150	160,00	24.000,00
84	Fio paralelo 2x4.0mm² rolo c/ 100 m	NAMBEI	Unid	50	50,00	2.500,00
85	Fio sólido 10mm² rolo c/ 100m	NAMBEI	Unid	40	290,00	11.600,00
86	Fio sólido 2,5mm² rolo c/ 100m	NAMBEI	Unid	60	82,00	4.920,00
87	Fio sólido 4mm² rolo c/ 100m	NAMBEI	Unid	50	120,00	6.000,00
88	Fio sólido 6mm² rolo c/ 100m	NAMBEI	Unid	40	185,00	7.400,00
89	Fita de alta fusão	FAME	Unid	30	10,00	300,00
90	Fita isolante 20 M	FAME	Unid	200	1,60	320,00
91	Fusivel elo 15 H	POWER LIGHT	Unid	50	1,00	50,00
92	Fusivel elo 2 H	POWER LIGHT	Unid	50	1,00	50,00
93	Fusível elo 5 H	POWER LIGHT	Unid	50	1,00	50,00
94	Globo plástico 30x15	INTERNEED	Unid	200	20,00	4.000,00
95	Haste de cobre 5/8"x2, 4 m.	INTELIG	Unid	30	11,00	330,00
96	Iluminação de emergencia c/ 2 faróis 55w /bateria 40A	GOLDEN	Unid	15	15,00	225,00
97	Interruptor 1 tecla c/ espelho sistema X	FAME	Unid	35	3,80	133,00
98	Interruptor bipolar	FAME	Unid	50	9,00	450,00
99	Interruptor de corrente de duas teclas paralelo-10 A-250 V simples c/ espelho p/ caixa 4x2	FAME	Unid	50	4,00	200,00
100	Interruptor de corrente de uma tecla 10 A-250 V simples c/ espelho p/ caixa 4x2	FAME	Unid	50	3,00	150,00
101	Interruptor p/ campainha	FAME	Unid	20	2,00	40,00
102	Interruptor simples 1 tecla + 1 tomada 2P+t NBR	FAME	Unid	60	4,00	240,00
103	Interruptor simples 2 tecla + tomada 2P+T	FAME	Unid	100	6,00	600,00
104	Interruptor simples 3 tecla	FAME	Unid	40	3,00	120,00
105	Interruptor uma tecla p/ condulete	FAME	Unid	20	4,00	80,00
106	Lâmpada compacta eletronica 3U 25WX127V	GOLDEN	Unid	400	8,00	3.200,00
107	Lampada compacta eletronica 3U 30W/127V	GOLDEN	Unid	400	8,00	3.200,00
108	Lampada dicroica 50w 127V	GOLDEN	Unid	30	1,00	30,00
109	Lâmpada fluorescente tubolar 20w	GOLDEN	Unid	200	3,20	640,00
110	Lâmpada Fluorescente tubolar 40W	GOLDEN	Unid	300	3,50	1.050,00
111	Lâmpada mista 160W/220V - E27	GOLDEN	Unid	500	9,00	4.500,00
112	Lâmpada mista 250W/220V - E27	GOLDEN	Unid	200	12,00	2.400,00
113	Lâmpada vapor de sódio 100W/220V –E40	GOLDEN	Unid	2500	14,50	36.250,00
114	Lâmpada vapor de sódio 250W/220V- E40	GOLDEN	Unid	800	21,00	16.800,00
115	Lâmpada vapor metálica 400W/220V - E40	GOLDEN	Unid	200	33,00	6.600,00
116	Luminária 2x40 com reator	DEKORE	Unid	50	10,00	500,00
117	Luminária aberta ILP 160 c/ bocal E40	IBILUX	Unid	200	40,00	8.000,00
118	Luminária de emergência c/ 2 lampadas fluorescente 8 Wats	GOLDEN	Unid	50	40,00	2.000,00
119	Luminária pública fechada LP 19	IBILUX	Unid	25	100,00	2.500,00
120	Luminária pública fechada tipo pétala LP 109	IBILUX	Unid	50	130,00	6.500,00
121	Luva PVC ¾" para eletroduto roscável	PLASNOR	Unid	100	0,50	50,00
122	Luva PVC 1 ¼" para eletroduto roscável	PLASNOR	Unid	30	0,50	15,00
123	Luva PVC 1 ½" para eletroduto roscável	PLASNOR	Unid	30	0,50	15,00
124	Luva PVC 1" para eletroduto roscável	PLASNOR	Unid	50	0,50	25,00
125	Luva PVC 2 ½" para eletroduto roscável	PLASNOR	Unid	30	0,50	15,00
126	Luva PVC 2" para eletroduto roscável	PLASNOR	Unid	30	0,50	15,00
127	Padrão bifásico 5 m	ELETRO POSITIVO	Unid	10	350,00	3.500,00
128	Padrão bifásico 7 m	ELETRO POSITIVO	Unid	10	410,00	4.100,00
129	Padrão monofásico 5m	ELETRO POSITIVO	Unid	10	150,00	1.500,00
130	Padrão monofásico 7m	ELETRO POSITIVO	Unid	10	180,00	1.800,00
131	Padrão trifásico 5m	ELETRO POSITIVO	Unid	10	560,00	5.600,00
132	Padrão trifásico 7m	ELETRO POSITIVO	Unid	10	760,00	7.600,00
133	Parafuso cabeça quadrada c/ porca e arruela 25cm	CISER	Unid	300	5,00	1.500,00
134	Parafuso cabeça quadrada c/ porca e arruela 30cm	CISER	Unid	500	7,00	3.500,00
135	Plug p/ tomada universal 2P+T 10 A	FAME	Unid	100	3,50	350,00
136	Projetor retangular fechado p/ lâmp. metálica 400W	TASCHIBRA	Unid	200	35,00	7.000,00
137	Prug p/ tomada universal 2P+T 20 A	FAME	Unid	50	5,30	265,00
138	Quadro de dist. Tripolar embutir c/ barramento com porta 24 circuito 100A	OLIPE	Unid	10	150,00	1.500,00
139	Quadro de dist. Tripolar embutir c/ barramento com porta 32 circuito 100A	OLIPE	Unid	10	189,00	1.890,00
140	Reator eletronico bivolt 1x20W p/ lamp.Fluorencente	INTRAL	Unid	100	3,50	350,00
141	Reator eletronico bivolt 1x40W p/ lamp. Fluorescente	INTRAL	Unid	100	3,50	350,00
142	Reator eletronico bivolt 2x20W p/ lamp. Fluorescente	INTRAL	Unid	200	12,00	2.400,00
143	Reator eletronico bivolt 2x40W p/ lamp. Fluorescente	INTRAL	Unid	200	16,00	3.200,00
144	Reator p/ Lâmpada vapor de sódio 100W/220V	INTRAL	Unid	2000	38,00	76.000,00
145	Reator p/ lâmpada vapor de sódio 250W/220V	INTRAL	Unid	700	43,00	30.100,00
146	Reator p/ lâmpada vapor metálica 400W/220V	INTRAL	Unid	200	78,00	15.600,00
147	Relé fotoelétrico 220V	ILUMATIC	Unid	700	14,00	9.800,00
148	Roldana de porcelana 72x72	LORENZETTI	Unid	300	0,50	150,00
149	Roldana plastica c/ prego 30x30	PLASVALE	Unid	6000	0,05	300,00
150	Roldana plastica c/ prego 36x36	PLASVALE	Unid	6000	0,10	600,00
151	Soquete de porcelana E27 - classe A	LORENZETTI	Unid	200	1,60	320,00
152	Soquete pressão p/ lâmpada fluorescente	LORENZETTI	Unid	400	0,20	80,00
153	Soquete s/ chave E27	LORENZETTI	Unid	1000	0,40	400,00
154	Spot p /1 lampada	INTERNEED	Unid	150	4,00	750,00
155	Spot p /2 lampada	INTERNEED	Unid	200	10,00	2.000,00
156	Tampa cega p/ condulete	FAME	Unid	50	1,00	50,00
157	Tampa p/ condulete tomada redonda	FAME	Unid	100	1,00	100,00
158	Terminal pré-isolado tipo ilhós (pino tubular) p/ cabo 10mm	INTELIG	Unid	100	0,50	50,00
159	Terminal de pressão p/ cabo 10mm	INTELIG	Unid	100	1,00	100,00
160	Terminal de pressão p/ cabo 16mm	INTELIG	Unid	100	1,20	120,00
161	Terminal de pressão p/ cabo 25mm	INTELIG	Unid	100	1,80	180,00
162	Terminal de pressão p/ cabo 50mm	INTELIG	Unid	100	2,50	250,00
163	Terminal de pressão p/ cabo 95mm	INTELIG	Unid	100	3,50	350,00
164	Terminal pré-isolado tipo ilhós para cabo 25mm	INTELIG	Unid	100	1,40	140,00
165	Tomada 2P+T 10 A -250 V com espelho p/ caixa 2x4	FAME	Unid	100	3,50	350,00
166	Tomada 2P+T 20 A -250 V com espelho p/ caixa 2x4	FAME	Unid	80	3,50	280,00
167	Tomada 2p+T 10A c/ espelho sitema X	FAME	Unid	80	2,00	160,00
168	Tomada com conector RJ 11	FAME	Unid	100	2,00	200,00
169	Tomada com conector RJ 45	FAME	Unid	100	3,50	350,00
170	Tomada externa 2 P+T 20A - 250V	FAME	Unid	80	3,00	240,00

171	Tomada externa 2P+T 10A - 250V	FAME	Unid	100	3,00	300,00
172	Tomada p/ condulete 2p+T 10A 250V	FAME	Unid	100	6,01	601,00
TOTAL:						**R$ 480.000,00**

Valor total da proposta: **R$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 028/2012 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **03 (Três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de 03 (Três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:
I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;
II) Multa
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para realização dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:
Dotações Orçamentárias:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
023	02 01	1.008	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
026	02 01	1.009	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
030	02 01	1.010	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
036	02 01	1.213	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
047	02 01	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
056	03 01	1.014	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
061	03 01	1.015	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
064	03 01	1.016	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
067	03 01	1.017	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
071	03 01	1.018	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
077	03 01	1.022	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
080	03 01	1.023	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
086	03 01	1.026	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
093	03 01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
101	04 01	1.032	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
110	04 01	1.036	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
141	04 01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
152	04 02	2.006	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
162	04 03	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
166	05 01	1.055	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
169	05 01	1.056	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
172	05 01	1.057	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
180	05 01	2.061	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
182	05 01	1.063	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
183	05 01	1.064	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
184	05 01	1.065	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
187	05 01	1.066	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
190	05 01	1.067	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
202	05 01	1.078	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
203	05 01	1.079	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
208	05 01	1.083	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
217	05 01	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
223	05 01	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
226	05 01	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
230	05 01	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
253	05 03	1.082	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
257	05 03	1.085	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
259	05 03	1.086	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
261	05 03	1.087	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
264	05 03	1.090	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
267	05 03	1.091	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
270	05 03	1.092	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
271	05 03	1.093	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
272	05 03	1.094	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
275	05 03	1.095	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
279	05 03	1.097	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
282	05 03	1.098	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
285	05 03	1.100	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
292	05 03	1.103	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
293	05 03	1.208	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
294	05 03	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
296	05 03	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
299	05 03	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
302	05 03	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
305	05 04	1.106	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
308	05 04	1.107	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
309	05 04	1.108	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
310	05 04	1.109	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
312	05 04	1.110	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
313	05 04	1.111	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
317	05 04	1.112	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
323	05 04	1.202	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
326	05 04	1.203	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
335	05 04	1.249	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
336	05 04	1.250	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
342	05 04	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
348	05 05	1.116	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
356	05 05	1.119	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
362	05 05	1.122	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
371	05 05	1.256	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
379	05 05	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
382	05 06	1.073	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
385	05 06	1.074	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
389	05 06	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
397	06 01	1.123	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
403	06 01	1.127	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
418	06 01	1.137	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
419	06 01	1.138	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
422	06 01	1.139	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
426	06 01	1.142	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
429	06 01	1.143	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
432	06 01	1.144	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
435	06 01	1.145	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
438	06 01	1.146	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
441	06 01	1.147	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
447	06 01	1.212	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
455	06 01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
466	06 01	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
474	06 01	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
482	06 01	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00.0201

490	06 01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
498	06 01	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
506	06 01	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
515	06 01	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
523	06 01	2.033	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
531	06 01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
534	06 01	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
540	06 01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
549	06 01	2.037	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
552	06 01	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
553	06 01	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
561	06 01	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
565	06 02	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
575	07 01	1.156	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
578	07 01	1.157	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
583	07 01	1.160	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
586	07 01	1.161	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
587	07 01	1.162	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
591	07 01	1.164	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
594	07 01	1.165	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
598	07 01	1.167	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
601	07 01	1.168	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
604	07 01	1.170	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
615	07 01	2.041	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
619	07 01	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
622	07 01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
630	07 01	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
635	07 01	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
639	07 02	1.171	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
643	07 02	1.172	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
647	07 02	1.174	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
653	07 02	1.211	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
656	07 02	1.255	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
661	07 02	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
666	09 01	1.219	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
669	09 01	1.221	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
678	09 01	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
686	09 01	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
696	09 02	2.053	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
712	10 01	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
741	11 01	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00.0999

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 028/2012** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 03 de setembro de 2012.

Município de Diamantino
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal
Contratante

Portal Materiais Para Construção Ltda Me
SR. ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04		**LAURO JOSNEY CORREA** RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:CE2A1631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO CHAMADA PUBLICA 003/2012

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Presidente da CPL, torna público o RESULTADO da CHAMADA PUBLICA 003/2012, cujo objeto é: **RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**: onde Se sagraram vencedores os proponentes: **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH COAIT,** CNPJ: 02.950.701/0001-17**,** nos itens 02, 03, 04 e 05, totalizando **R$ 52.665,00** (Cinqüenta e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco Reais). O item 01 foi deserto.

Diamantino - MT, 03 de Setembro de 2012.

LAURO JOSNEY CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:38A44BA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2012

Portaria n.º 008/2012 Dom Aquino – MT, 03 de setembro de 2012.

ADELSON MARTINS COIMBRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
Marcília Ferreira da Cruz	02/02/2011 a 02/02/2012	03/09/2012 a 23/09/2012	20 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência aos 03 de setembro de 2012.

ADELSON MARTINS COIMBRA
Presidente

Publicado por:
Lourival Soares de Oliveira Filho
Código Identificador:322A2E52

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007/2012

Portaria n.º 007/2012 Dom Aquino – MT, 03 de setembro de 2012.

ADELSON MARTINS COIMBRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias

Eliete Oliveira Soares	02/02/2011 a 02/02/2012		03/09/2012 a 02/10/2012	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência aos 03 de setembro de 2012.

ADELSON MARTINS COIMBRA
Presidente

Publicado por:
Lourival Soares de Oliveira Filho
Código Identificador:4FB1C79A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 015/2012

Edital Convocação 015/2012

ANTONIO DOMINGOS DEBASTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2012, para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 04 de setembro de 2012 até a data máxima de 03 de setembro 2012**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.1 A 12.4.19 do Edital Completo n.º001/2012, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	PONTUAÇÃO	Classificação
Cargo : 012 – APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR I – VIGIA PARA ATUAR NO CAMPO			
ODAIR JOSÉ MARTINS	0036	76	1º

Feliz Natal-MT, 03 de Setembro de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:F367BBC9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONVITE Nº 013/2012 - ANULAÇÃO INTEGRAL
A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, em cumprimento ao que dispõe o Art. 109, inciso I, alínea "c" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, comunica a todos os interessados que, nos termos do Art. 49 do mesmo diploma legal, ANULOU INTEGRALMENTE o certame supracitado. Informa que a íntegra dos autos do processo licitatório, incluindo o procedimento anulatório em questão, encontra-se à disposição dos interessados para exame e demais previdências necessárias, pelo que corre o prazo recursal a partir desta publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto a CPL por meio do e-mail licitações@figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou do fone/fax. (65) 3235-1586.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 31 de Agosto de 2012

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:B1D743F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 377/2012
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos e motocicletas a serviços e de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial Nº 11/2012, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 27/08/2012
CONTRATADA: ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA
VALOR R$ 62.000,00

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:B7095FEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 378/2012
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de oxigênio gasoso e óxido nitroso para uso em pacientes internos no Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 20/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 27/08/2012
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
VALOR R$ 6.788,00

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:79739559

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 379/2012
OBJETO: Aquisição de PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA para o município de Guarantã do Norte – MT, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 0373777-65/2011/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, e Guarantã do Norte/MT, constantes no anexo I, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
DATA: 31/08/2012
CONTRATADA: BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VALOR R$ 200.000,00

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:25D6FD78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 380/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADES DO HOSPITAL, UNIDADES DE SAÚDE, AGENTES COMUNITÁRIOS E LABORATÓRIO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, de acordo com as especificações no anexo I e em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais
DATA: 31/08/2012

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA & SANABRIA LTDA
VALOR R$ 70.621,86

Guarantã do Norte, 04 de Setembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:F98B6DE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
42° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010

A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 09 de janeiro de 2011, CONVOCA pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
18°	Alex Ferreira Lima	00377

Os candidatos convocados terão um prazo máximo de **30 (trinta) dias a contar de 20 de Agosto de 2012** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deveram apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:
Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos)
Declaração de Freqüência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)
Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
Carteira de Identidade (RG)
Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas ultimas eleições)
Reservista (se for do sexo masculino)
Carteira de trabalho - CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada)
PIS/PASEP
Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar)
Diploma/Certificado
Conta Salário Banco do Brasil Agencia 1589-X (Guarantã do Norte/MT)
Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)
Comprovante do curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)
Declaração de residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida).
Documentação do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de bens ou copia da declaração de Imposto de Renda
Originais:
01 foto 3x4 (recente)
Declaração de não acumulo de cargo Público.
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.
Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.
Certidão negativa de débitos para com o município de Guarantã do Norte/MT.
Atestado médico com os seguintes exames:
a)Urina tipo I
b)Hemograma completo
c)Protoparasitologico
d)VDRL
e)Glicemia (em jejum)
f)RX do tórax
g)Colpocitologia Oncótica (Para mulheres acima de 35 anos de idade)
h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade)
i)Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade)
j) Audiometria (para motoristas e Operadores de Maquinas pesadas).
k)Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para motoristas e Operadores de Maquinas pesadas).
Guarantã do Norte/MT, 20 de Agosto de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal;
Publicado no site da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município AMM, em 20/08/2012.
NP 739/2012.

CLECI BORELI FELISBINO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Micheli Guerreiro Campos
Código Identificador:B3B5283D

GABINETE DO PREFEITO
43° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010

A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 09 de janeiro de 2011, CONVOCA pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO ESCOLAR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
7°	Airton Pedro Araujo	01077

Os candidatos convocados terão um prazo máximo de **30 (trinta) dias a contar de 20 de Agosto de 2012** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deveram apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:
Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos)
Declaração de Freqüência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)
Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
Carteira de Identidade (RG)
Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas ultimas eleições)
Reservista (se for do sexo masculino)
Carteira de trabalho - CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada)
PIS/PASEP
Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar)
Diploma/Certificado
Conta Salário Banco do Brasil Agencia 1589-X (Guarantã do Norte/MT)
Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)
Comprovante do curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)
Declaração de residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida).
Documentação do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de bens ou copia da declaração de Imposto de Renda
Originais:
01 foto 3x4 (recente)
Declaração de não acumulo de cargo Público.
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.
Certidão negativa de débitos para com o município de Guarantã do Norte/MT.
Atestado médico com os seguintes exames:
a)Urina tipo I
b)Hemograma completo
c)Protoparasitologico
d)VDRL
e)Glicemia (em jejum)
f)RX do tórax
g)Colpocitologia Oncótica (Para mulheres acima de 35 anos de idade)
h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade)
i)Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade)
j) Audiometria (para motoristas e Operadores de Maquinas pesadas).
k)Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para motoristas e Operadores de Maquinas pesadas).
Guarantã do Norte/MT, 20 de Agosto de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal;
Publicado no Site da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município Amm, em 20/08/2012.
Np 740/2012.

CLECI BORELI FELISBINO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Micheli Guerreiro Campos
Código Identificador:86D73955

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Financiamento nº 0354.498-83/12, que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Guarantã do Norte/MT, destinado a Execução de obras /serviços no Município de Guarantã do Norte/MT, no âmbito do Pró-Transporte. **Investimento**: R$ 7.425.318,90 (sete milhões, quatrocentos e vinte cinco mil, trezentos e dezoito reais e noventa centavos).Financiamento no montante de R$ 7.050.000,00(sete milhões e cinquenta mil reais); Contrapartida: R$ 375.318,90 (trezentos e setenta cinco mil, trezentos e dezoito reais e noventa centavos). **Objeto**: pavimentação e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Cidade Nova, no Município de Guarantã do Norte/MT. **Prazo Total**: 252 (duzentos e cinquenta e dois) meses. Data 25 de abril de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micheli Guerreiro Campos
Código Identificador:7F57EF7E

GABINETE DO PREFEITO
44° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010

A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 09 de janeiro de 2011, CONVOCA pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO ESCOLAR		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
8°	Carlos Oliveira	01196

Os candidatos convocados terão um prazo máximo de **30 (trinta) dias a contar de 24 de Agosto de 2012** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deveram apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:
Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos)
Declaração de Freqüência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)
Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
Carteira de Identidade (RG)
Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas ultimas eleições)
Reservista (se for do sexo masculino)
Carteira de trabalho - CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada)
PIS/PASEP
Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar)
Diploma/Certificado
Conta Salário Banco do Brasil Agencia 1589-X (Guarantã do Norte/MT)
Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)
Comprovante do curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)
Declaração de residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida).
Documentação do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de bens ou copia da declaração de Imposto de Renda
Originais:
01 foto 3x4 (recente)
Declaração de não acumulo de cargo Público.
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.
Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.
Certidão negativa de débitos para com o município de Guarantã do Norte/MT.
Atestado médico com os seguintes exames:
a)Urina tipo I
b)Hemograma completo
c)Protoparasitologico
d)VDRL
e)Glicemia (em jejum)
f)RX do tórax
g)Colpocitologia Oncótica (Para mulheres acima de 35 anos de idade)
h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade)
i)Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade)
j) Audiometria (para motoristas e Operadores de Maquinas pesadas).
k)Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para motoristas e Operadores de Maquinas pesadas).
Guarantã do Norte/MT, 24 de Agosto de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal;
Publicado no site da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município AMM, em 24/08/2012.
NP 749/2012.

CLECI BORELI FELISBINO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Micheli Guerreiro Campos
Código Identificador:08C1A106

GABINETE DO PREFEITO
45° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010

A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 09 de janeiro de 2011, CONVOCA pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
19°	Elizimar da silva Santos	00943

Os candidatos convocados terão um prazo máximo de **30 (trinta) dias a contar de 30 de Agosto de 2012** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deveram apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:
Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos)
Declaração de Freqüência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)
Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
Carteira de Identidade (RG)
Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas ultimas eleições)
Reservista (se for do sexo masculino)
Carteira de trabalho - CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada)
PIS/PASEP
Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar)
Diploma/Certificado
Conta Salário Banco do Brasil Agencia 1589-X (Guarantã do Norte/MT)
Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)
Comprovante do curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)
Declaração de residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida).
Documentação do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de bens ou copia da declaração de Imposto de Renda
Originais:
01 foto 3x4 (recente)
Declaração de não acumulo de cargo Público.
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.
Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.
Certidão negativa de débitos para com o município de Guarantã do Norte/MT.
Atestado médico com os seguintes exames:
a)Urina tipo I
b)Hemograma completo
c)Protoparasitologico
d)VDRL
e)Glicemia (em jejum)
f)RX do tórax
g)Colpocitologia Oncótica (Para mulheres acima de 35 anos de idade)
h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade)
i)Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade)
j) Audiometria (para motoristas e Operadores de Maquinas pesadas).
k)Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para motoristas e Operadores de Maquinas pesadas).
Guarantã do Norte/MT, 30 de Agosto de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal;
Publicado no Site da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município Amm, em 30/08/2012.
Np 760/2012.

CLECI BORELI FELISBINO
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Micheli Guerreiro Campos
Código Identificador:0DDB021C

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2010.
Celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guarantã do Norte/MT.
Objeto:prorrogar por mais (12) doze meses à partir de 09/06/2012 o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 015/2010. Guarantã do Norte, 26 de julho de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

RITA GARCIA DA SILVA
Presidente da APAE

Publicado por:
Micheli Guerreiro Campos
Código Identificador:FBF093BA

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2010.
Celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guarantã do Norte/MT.
Objeto:prorrogar por mais (12) doze meses à partir de 09/06/2012 o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 015/2010. Guarantã do Norte, 26 de julho de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

RITA GARCIA DA SILVA
Presidente da APAE

Publicado por:
Micheli Guerreiro Campos
Código Identificador:1E2FEB88

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guarantã do Norte/MT.
Objeto:prorrogar por mais (12) doze meses à partir de 09/06/2012 o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 015/2010. Guarantã do Norte, 26 de julho de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

RITA GARCIA DA SILVA
Presidente da APAE

Publicado por:
Micheli Guerreiro Campos
Código Identificador:9D760C35

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guarantã do Norte/MT.
Objeto:prorrogar por mais (12) doze meses à partir de 09/06/2012 o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 015/2010. Guarantã do Norte, 26 de julho de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

RITA GARCIA DA SILVA
Presidente da APAE

Publicado por:
Micheli Guerreiro Campos
Código Identificador:5273A3F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 014/2012

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preços n°. 014/2012, que teve por objeto a Aquisição de Mobiliário, Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as diversas Secretarias desta Prefeitura Municipal, conforme descrição em Edital e seus anexos.
Foi adjudicada a Empresa – **LINDOMAR A. NERYS - ME,** com o valor total de **R$ 115.521,40 (cento e quinze mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos).**

Guiratinga/MT, 31 de Agosto de 2012.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:A3CB0886

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 039/2012

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial **039/2012**, instaurada para **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao cardápio da alimentação escolar oferecida aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itanhangá/MT,** sagrou-se vencedoras as empresas: **Mendes de Lara & Braga Ltda. 1º Lote no valor de R$ 33.170,00 (trinta e três mil cento e setenta reais)** e a empresa **Mendes E. Martins da Silva 2º Lote no valor de R$ 18.890,50 (dezoito mil oitocentos e noventa reais e cinqüenta centavos).** Itanhangá/MT 31 de Agosto de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL
Pregoeira

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:D0B85FB8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA/MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL Nº 001/2012/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, C.M.D.C.A. DE ITIQUIRA/MT considerando a Lei Municipal n° 626/2008 de 07 de novembro de 2008 que reestrutura o Conselho Tutelar de Itiquira/MT, combinados com a Lei Municipal nº 627/2008 de 07 de novembro de 2008 que institui o Conselho Tutelar da Vila de Ouro Branco do Sul, e de acordo com os artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e a Comissão Eleitoral composta por Graciela Rodrigues Ribeiro Tunes Leite, Monica Eliza Gobbi e Clayta Regina da Silva, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO,** O REGIME JURÍDICO E PREVIDÊNCIA DO CONSELHEIRO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.4 Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos eleitos será feita exclusivamente no Regime Estatutário, o regime Previdenciário para os funcionário efetivos do Poder Executivo ou Legislativo Municipal nomeados para cargo de conselheiro permanecerá o instituído pela Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira-MT, para os demais nomeados acompanharão o Regime Geral da Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2012/CMDA.

Itiquira/MT, 03 de setembro de 2012.

PATRÍCIA DE MELLO
Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira/MT

GRACIELA RODRIGUES RIBEIRO TUNES LEITE
Comissão Eleitoral

MONICA ELIZA GOBBI
Comissão Eleitoral

CLAYTA REGINA DA SILVA
Comissão Eleitoral

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:EA87E47C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DEMARCAÇÃO URBANISTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

ERNANI JOSE SANDER, Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso,na forma da Lei etc.

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 57, § 2º, da Lei nº 12.424, de 16-06-2011, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.370.251/0001-56, estabelecida à Praça Frei Liberato Keterrer, 311 – centro, na cidade de Itiquira-MT, apresentou o projeto de Auto de Demarcação Urbanística do Bairro Poxoreo, junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca no dia 15 de agosto de 2012, para fins de Regularização

Fundiária de Interesse Social, considerando prazo recursal e demais normas legais pertinente e dando continuidade ao procedimento a Demarcação Urbanística situado no perímetro urbano deste Município, no Bairro Poxoreo, com área total de 1.760.830,00 m2 (um milhão setecentos e sessenta mil oitocentos e trinta metros quadrados) com as seguintes características, dimensões e confrontações, inicia-se no M-1 situado à margem da MT 370 na divida com José Rodrigues da Silva de coordenada UTME=802588,66 N=8095900,40 datum WGS-84; daí atravessando a MT 370 segue com azimute 96º29'58"e distância de 104,01 metros até o M-2; daí segue com azimute 176º43'46" e distancia de 35,05 metros até o M-3; daí segue com azimute 110º19'23" e distancia de 28,79 metros até o M-4; daí segue com azimute 60º10'48" e distância de 95,51 metros até o M-5; daí segue com azimute 149º58'14" e distância de 199,82 metros até o M-6; daí segue com azimute 142º25'53" e distância de 16,40 metros até o M-7; daí segue com azimute 118º42'21" e distância de 95,77 metros até o M-8, situado à 10,00 metros da margem do Rio Itiquira; do marco 1 ao 08 divide com Renato A. de Oliveira; daí segue margeando o Rio Itiquira no azimute 186º33'59" e distância de 139,91 metros até o M-9; daí segue com azimute 182º49'52" e distância de 182,22 metros até o M-10 situado à 5,50 metros da margem do Rio Itiquira; do M-8 ao M-10 divide com Rio Itiquira; daí segue com azimute 297º49'27" e distância de 203,53 metros até o M-11; daí segue com azimute 322º53'45" e distância de 97,80 metros até o M-12, daí segue com azimute 246º33'07" e distância de 68,66 metros até o M-13; do M-10 ao M-13 divide com Liberino Rech; daí segue com azimute 246º33'07" e distância de 21,80 metros até o M-14; daí segue com azimute 217º58'45" e distância de 144,62 metros até o M-15; daí segue com azimute 307º58'45" e distância de 6,00 metros até o M-16; daí segue com azimute 236º06'35" e distância de 42,48 metros até o M-17; do M-13 ao M-17 divide com Hilton J. de Carvalho; daí segue com azimute 355º06'03" e distância 35,12 metros até o M-18; daí segue com azimute 246º25'31" e distância de 60,00 metros até o M-19; daí segue com azimute 201º02'15" e distância de 111,42 metros até o M-20; daí segue com azimute 256º55'50" e distância de 57,48 metros até o M-21, daí segue com azimute 317º43'35" e distância de 59,46 metros até o M-22; do M-17 ao M-22 divide com Elson Alves da Rocha; daí segue com azimute 58º15'35" e distância 114,00 metros até o M-23; daí segue com azimute 10º32'21" e distância de 128,81 metros até o M-24; daí segue com azimute 37º43'01" e distância de 54,25 metros até o M-25; daí segue com azimute 91º19'43" e distância de 67,26 metros até o M-26; daí segue com azimute 17º31'32" e distância 159,39 metros até o M-27; daí segue com azimute 37º25'37" e distância de 123,40 metros até o M-28; daí segue com azimute 329º22'52" e distância 60,98 metros até o M-29; daí segue com azimute 330º54'16" e distância de 36,62 metros até o M-30; daí segue com azimute 330º33'09" e distância 68,08 metros até M-1, ponto de partida; do ponto M-22 ao M-1 divide com José Rodrigues Silva, **FOI DEMARCADO** pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração em Conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças deste Município, Auto de Demarcação para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no imóvel cuja a matricula junto ao Cartório de Registro desta Comarca sob o nº 3395 de propriedade do General FRANCISCO ESCOBAR DE ARAÚJO, nos termos da Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011, Lei Federal n°. 11.977, de 07 de julho de 2009, da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta Prefeitura, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da publicação deste no jornal de circulação regional; e, não as havendo, será feito de imediato a averbação e registro.

Itiquira-MT, 29 de agosto de 2012.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:1394C05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESECIAL 024/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2012

A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, através do seu Pregoeiro Oficial, senhor **AROLDO REZENDE MENDONÇA**, nomeado pela portaria nº 101/2012, no uso de suas funções, torna publico para conhecimento dos interessados no **Pregão Presencial 024/2012**, que tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E LEITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL,** do tipo **Menor Preço Por Lote**, obteve-se o seguinte resultado: A Empresa **D. H. MUSSUIA venceu** o Lote 02 do certame com o valor globol de **R$ 41.216,00 (Quarenta e um mil duzentos e dezesseis reais).**

Itiquira-MT, 03 de Setembro de 2012.

AROLDO REZENDE MENDONÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:6202548B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: **"registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos para realização de Avaliações Cirúrgicas em atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **17 de setembro de 2012 – 13:30 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,. Informações: tel. (66)3461 7923.

Jaciara, 03 de setembro de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:E8312DC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de transporte de passageiros para Prefeitura Municipal de Jaciara",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **17 de setembro de 2012 – 08:30 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,. Informações: tel. (66)3461 7923.

Jaciara, 03 de setembro de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:8C3345A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.874/2012.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar motivada por Abandono de Emprego, Cargo ou Função contra a servidora pública municipal que menciona, constitui Comissão Processante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, e com base nas disposições do art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município. da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008;e,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a Servidora investida em cargo efetivo, ANA CELIA RODRIGUES, não comparece ao local de trabalho, sem nenhuma justificativa desde a data de 01/08/2012, conforme informação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura à Divisão de Recursos Humanos da Municipalidade;

CONSIDERANDO que é necessária a instauração de processo administrativo disciplinar visando apurar as informações que caracterizam, em tese, o abandono de emprego, cargo ou função pública; e,

CONSIDERANDO que é imprescindível que o processo administrativo seja conduzido por uma Comissão Processante especialmente designada para tal mister.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Procedimento por Abandono de emprego, cargo ou função pública**, face a comunicação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, visando apurar possível abandono de emprego, cargo ou função pública por parte da servidora **ANA CELIA RODRIGUES**, investida no cargo de provimento efetivo de **Técnico de Alimentação Escolar, 40 horas**, Matrícula n.º **1534**, que não comparece ao local de trabalho, sem nenhuma justificativa desde a data de **01/08/2012.**

Art. 2.º Para fins de instrução do processo fica constituída a Comissão Processante, nas pessoas dos servidores públicos municipais: **ELANI DOS ANJOS LOBATO**, investida no cargo de Professora, Classe B, 30 hs , Matrícula n.º 6008; **NAMIRTES SOARES TEIXEIRA**, investida no cargo de Professora, Classe C, 30 hs Matrícula n.º 222; e, **IZABEL ZANIOLO DE ALENCAR**, investida no cargo de Professora, Classe C, 30 hs, Matrícula n.º 776, a ser presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo relacionado.

Art. 3.º A Comissão Processante, constituída pela presente Portaria, deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria, e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, podendo tal prazo ser prorrogado pelo mesmo período, independente, de memorando ao Prefeito Municipal.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **31** de **agosto** de **2012.**

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:4F149942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.878/2012.

Dispõe sobre a proibição do trânsito e estacionamento de veículos adesivados ou envelopados com propaganda eleitoral nas dependências do pátio e estacionamento da Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e o art. 37, § 1.º, da Lei Federal n.º 9.504/97; e,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios e as regras eleitorais, extensíveis a todos os servidores públicos municipais, aos seus terceirizados e demais colaboradores no exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica proibido até a data de 08 de outubro do corrente ano o trânsito e o estacionamento de veículos automotores adesivados ou envelopados com veiculação de propaganda político-partidária ou eleitoral, nas dependências do pátio e estacionamento da Sede da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

Art. 2.º O trânsito e o estacionamento de veículos, em desacordo com o disposto no art. 1.º, da presente Portaria, sujeita o responsável, as penalidades e sanções dispostas na Lei Federal n.º 9.504/97.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **03** de **Setembro** de **2012.**

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:B420AFD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2012
PROCESSO: Carta Convite n.º 002/2012;
OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;
VENCIMENTO: 01/02/2013
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:F68EC0D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2010
PROCESSO: Tomada de Preço n.º 005/2010;
OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Projetus Engenharia e Construções Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;
VENCIMENTO: 06/12/2012
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:084DA2F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2010
PROCESSO: Tomada de Preço n.º 006/2010;
OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Projetus Engenharia e Construções Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;
VENCIMENTO: 06/12/2012
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:7A16288F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2011
PROCESSO: Tomada de Preço n.º 002/2011;
OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;
VENCIMENTO: 12/12/2012
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:5FDFC2D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2012
PROCESSO: Concorrência Pública n.º 004/2012;
OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;
VENCIMENTO: 12/11/2012
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:83CA2243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2009
PROCESSO: Tomada de Preço n.º 002/2009;
OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;
VENCIMENTO: 13/12/2012
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:D7F100A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 167/2011
PROCESSO: Tomada de Preço n.º 004/2011;
OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Cotriguaçu Motoserras Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;
VENCIMENTO: 14/12/2012
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:4B457485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 168/2011
PROCESSO: Tomada de Preço n.º 004/2011;
OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Material Forte Construtora Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;
VENCIMENTO: 14/12/2012
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:FD42AB59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 169/2011

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 004/2011;
OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;
VENCIMENTO: 14/12/2012
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:FD8698A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 170/2011
PROCESSO: Tomada de Preço n.º 004/2011;
OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Zanin Materiais de Construções Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;
VENCIMENTO: 14/12/2012
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:6BD09FDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 178/2011
PROCESSO: Tomada de Preço n.º 005/2011;
OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Cotriguaçu Motoserras Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;
VENCIMENTO: 14/12/2012
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:A0D535D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 179/2011
PROCESSO: Tomada de Preço n.º 005/2011;
OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: A. A. Dalmasso Serviços ME.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;
VENCIMENTO: 14/12/2012
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:D6DF50BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2011
PROCESSO: Tomada de Preço n.º 001/2012;
OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Material Forte Construtora Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;
VENCIMENTO: 21/11/2012
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:434FA298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2012
PROCESSO: Tomada de Preço n.º 003/2012;
OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Mendanha Construtora Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;
VENCIMENTO: 23/11/2013
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:DE894208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 199/2008
PROCESSO: Tomada de Preço n.º 026/2008;
OBJETO: Majoração de Preço;
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, alínea "a" c/c § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Ampla Engenharia e Construções Ltda.;
VALOR DO CONTRATO: R$ 225.883,56;
VALOR DO ADITAMENTO: R$ 25.450,90;
VALOR DO CONTRATO COM ADITAMENTO: R$ 251.334,46;
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:8184ACED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2012
PROCESSO: Tomada de Preço n.º 002/2012;
OBJETO: Prorrogação do Prazo Contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;
VENCIMENTO: 22/02/2013
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:028B68F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113/2012

PORTARIA Nº113/2012,

DE 20 DE AGOSTO DE 2012

Concede férias aos Servidores Públicos Municipal, dá providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Cap. I, Seção II, Art. 67 e §§s da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.
CONSIDERANDO o que consta em processo de requerimento,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondente ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipal que especifica segundo o que menciona:

Servidor: CESAR AUGUSTO DE SOUZA
Órgão/Unidade: SMIE
Período aquisitivo: 23/02/2011 à 23/02/2012
Período de gozo: 01/09/2012 à 30/09/2012
Dias: 30 (Trinta)

Servidor: HELIO PEREIRA DA SILVA
Órgão/Unidade: SMIE
Período aquisitivo: 09/08/2007 à 09/08/2008
Período de gozo: 01/09/2012 à 30/09/2012
Dias : 3**0 (Trinta)**

Servidor: AILTON ALMEIDA PEREIRA
Órgão/Unidade: SMIE
Período aquisitivo: 09/08/2011 à 09/08/2012
Período de gozo: 01/09/2012 à 30/09/2012
Dias : 30 (Trinta)

Servidor: MARCIO GOMES JARDIM
Órgão/Unidade: SMIE
Período aquisitivo: 03/07/2011 à 03/07/2012
Período de gozo: 01/09/2012 à 30/09/2012
Dias : 30 (Trinta)

Servidor: JOSÉ ANTONIO DE PAIVA
Órgão/Unidade: GP
Período aquisitivo: 09/08/2011 à 09/08/2012
Período de gozo: 01/09/2012 à 30/09/2012
1/3 ABONO PECUNIÁRIO
Dias : 20 (Vinte)

Servidor: RUBENS VENTURA
Órgão/Unidade: GP
Período aquisitivo: 01/03/2011 à 01/03/2012
Período de gozo: 01/09/2012 à 30/09/2012
1/3 ABONO PECUNIÁRIO
Dias : 20 (Vinte)

Servidor: JOSÉ LUIS DIAS
Órgão/Unidade: SMAP
Período aquisitivo: 16/12/2009 à 16/12/2010
Período de gozo: 01/09/2012 à 30/09/2012
Dias : 30 (Trinta)

Servidor: DUILHO RABELO BOASCIVIS
Órgão/Unidade: SMAP
Período aquisitivo: 01/03/2011 à 01/03/2012
Período de gozo: 01/09/2012 à 30/09/2012
Dias : 30 (Trinta)

Servidor: JONAS MANEA
Órgão/Unidade: SMF
Período aquisitivo: 01/04/2011 à 01/04/2012
Período de gozo: 01/09/2012 à 30/09/2012
Dias : 30 (Trinta)

Servidora: TÂNIA MARIA DA SILVA AZEVEDO FOCKINK
Órgão/Unidade: SMS
Período aquisitivo: 18/07/2009 à 18/07/2010
Período de gozo: 01/09/2012 à 30/09/2012
Dias : 30 (Trinta)

Servidora: ROZENILDA ALVES DE OLIVEIRA MENDES
Órgão/Unidade: SMEC
Período aquisitivo: 29/03/2011 à 29/03/2012
Período de gozo: 01/09/2012 à 30/09/2012
Dias : 30 (Trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual o servidor esta subordinado constantes na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costumes.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:EBFF22D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 166/2012

PORTARIA N.º 166/2012

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 136/2012 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda

Constitucional n.º 70/2012 à servidora Sra. Mariluci Cobalchini."

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c os Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 27 da Lei Municipal n.º 1.383 de 28 de março de 2007, que rege a previdência municipal, Artigo 59, § 3º e 67 da Lei n.º 1.514 de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto e plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais da educação básica do sistema público do município, Anexo I – Tabela Única – vencimentos dos profissionais da educação básica/estatuto do magistério da Lei n.º 1.814 de 19 de fevereiro de 2010, que autoriza o reajuste aos vencimentos básicos dos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino do município de Lucas do Rio Verde, no percentual de 10% (dez por cento), e altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 1.706 de 28 de abril de 2009 e Lei n.º 2029 de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Mariluci Cobalchini, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.593.762, SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 018.748.019-24, servidora efetiva no cargo de Professora – 40 horas, Referência "C", Nível "03", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais, conforme processo administrativo de revisão do PREVILUCAS, n.º 2012.03.00002R1, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da EC 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de setembro de 2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva - PREVILUCAS

Homologo:

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:0754701D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 095/2012

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Publico 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.*

Cargo: AJUDANTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13º	*ROSIANE CRISTINA DE SOUSA RAMOS*

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 03 de setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:3BEBE5F0

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 096/2012

*A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Marino José Franz, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Publico 01/2012**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.*

Cargo: MÉDICO 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2°	*MARIO KAWAY FILHO*

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 03 de setembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:1FAACEE6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2012

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com capa selante do Anel Viário- Lado 01, trecho: Rua Campo Grande/Rua Diamante, em Lucas do Rio Verde – MT
Data de Abertura: 29/08/2012
Empresa Vencedora: PEDRISA PAVIMENTAÇÕES LTDA
Valor: R$ 54.733,38 (Cinquenta e quatro mil setecentos e trinta três reais e trinta oito centavos).
Lucas do Rio Verde MT, 29 de agosto de 2012.

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente CPL

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:7F2CBAF5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL Nº 139/2012

OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de materiais que serão utilizados na construção do muro da Secretaria de Obras, reforma de meio fios, sarjetas e boca de lobo nos bairros Pioneiro, Menino Deus, Cerrado, Cidade Nova e Parque das Araras, confecção de tampas e reparos de túmulos para o cemitério municipal, reforma e adequação do antigo Paço Municipal e reforma do prédio público onde encontra-se a Polícia Militar de Lucas do Rio Verde/MT.
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/09/2012
EMPRESA VENCEDORA: Lote 0001 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R$ 78.472,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais); Lote 0002 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais).
Lucas do Rio Verde MT, 03 de Setembro de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:429F1F35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 165-2012

CONTRATO Nº. 165/2012
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **LUCIO JOSE CORREA-ME**
OBJETO: **Prestação de Serviço Técnico Especializado de Apoio Administrativo, Assessoria e Consultoria junto a Capital do Estado de Mato Grosso em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento de Matupá.**
Valor/Global: **R$ 18.000,00**
Vigência: 30/08/2012 a 31/12/2012
Fonte Cód. Geral**: 03.001.04.122.0002.2002.339039 "029"**

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:FF3812A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 268/2012

Fernando Luis Cerqueira Caldas, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder afastamento por período de 03 (três) meses de Licença, a titulo Premio por Assiduidade com remuneração do cargo efetivo ao servidor Edmar Fernandes Cardoso, com base no processo administrativo nº. 050/2009 a partir de 14 de agosto de 2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de agosto de 2012.

FERNANDO LUIS CERQUEIRA CALDAS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:44461EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 267/2012

Fernando Luis Cerqueira Caldas, Coordenador de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença por interesse Particular sem ônus por período de 02 (dois) anos a servidora Ana Claudia de Campos, com base no processo 1625/2012 a partir de 01/08/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01/08/2012.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de agosto de 2012

FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS
Coordenador de Recursos Humanos

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:427A1AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012,**
PARTICIPANTE/ VENCEDOR: ESTOPA MI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (R$90.192,17), NELSON MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME (R$292.124,45), ECO COMERCIO DE TINTAS LTDA (16.398,50).
OBJETOAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER OS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIOS.

MARIO CAMPOS NEVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6206D30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADOS FINAIS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012,**
PARTICIPANTE/ VENCEDOR: SARATH ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA (R$310.151,40)
OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS COMPONENTES E ASSESSÓRIOS GENUINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FROTA MUNICIPAL.

MARIO CAMPOS NEVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:8D4CCAF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2011
CONTRATADO: Agili Softwares para Área Pública Ltda
OBJETO: Aquisição de Licenças de uso, manutenção e consultoria técnica nos seguintes softwares: Orçamento, Tesouraria,

Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, e Patrimônio, Almoxarifado, Controle de Frotas
VIGÊNCIA: 01/09/2012 A 31/12/2012

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:2317562D

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 233/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 233/2012
CONTRATADO: FLORESTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
OBJETO: Acrescimo de 25% ao contrato original.
VIGENCIA: 30/07/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:AA030382

PREFEITURA MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 544/2010

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 544/2010
Contratado: **Buritis Comercio e Construções Ltda**
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 120 dias.
Vigencia: 27/08/2012 a 31/12/2012

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:40BB02C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ASSESSORIA DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 147/2012 R E S O L V E: ARTIGO 1º: CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2011

RESOLVE:
ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado 003/2011**, conforme relação abaixo para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, para apresentação da documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinatura do Contrato Temporário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na respectiva função:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Class.	Nº Insc.	Nome	Total de Pontos	Resultado Final
125	159	JANE VIELMA DE SOUZA	5,0	CLASSIFICADO
126	209	PRISCILA APARECIDA DE ARAUJO MENDES	5,0	CLASSIFICADO

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:
01 foto 3x4, recente.
Xérox Carteira de Identidade (RG);
Xérox Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Xérox Título de Eleitor;
Xérox dos comprovantes da ultima votação;
Número de PIS/PASEP se já inscrito, ou Declaração de que não é inscrito;
Xérox da CTPS (Carteira de Trabalho);
Xérox Certidão de Nascimento ou Casamento;
Xérox do Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
Declaração de bens.
Comprovante de Residência (Fatura de pagamento em nome próprio ou do cônjuge, se em nome do cônjuge, apresentar cópia da certidão de casamento. Declaração de Residência emitida pelo Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte ou cópia de contrato de aluguel da residência).
Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital, para fins de contratação se necessário.

Parágrafo 2º: Os convocados para o cargo de: *Técnico em Desenvolvimento Infantil* exercerão suas funções conforme atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Eles Monteiro de Carvalho Filho
Código Identificador:F3975841

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº045/2011–ASS-03/08/12Vcto 31/12//12Vlr-144.930,98 Contratado: MODELO ENGENHARIA LTDA EPP – OBJ EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, CONFORME O PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE(SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE- SES).

Nova Marilândia-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2012

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:ED37FF38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº046/2012–ASS-09/08/12–Vcto 31/12/12-Vlr-49.230,00-Contratado ADAIR ESTEVES DE OLIVEIRA – OBJ: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS, FLUIDOS, AGUA PARA RADIADOR E GRAXA.

Nova Marilândia-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2012-

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:0AC3B48D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº047/2012– ASS-17/08/12–Vcto 23/08/12-Vlr-1.300,00-Contratado LUCAS DE SIQUEIRA– OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS aDE INSTRUTOR DO CURSO DE PRODUÇÃO DE DERIVADOS DO LEITE, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

Nova Marilândia-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2012-

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:92C03A97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº048/2012– ASS-20/08/12-Vcto 09/11/12-Vlr-6.300,00 Contratado: **NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CURSO DE CORTE E ESCOVA E CONFECÇÃO DE APOSTILAS, na cidade de Nova Marilandia-MT

Nova Marilândia-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2012-

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:21952B92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012

2º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº054/2011–ASS-09/08/11-Vcto 11/02/13-Contratado:CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA– OBJ: EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS: ACRE, BAHIA, SANTA CATARINA E AVENIDA TIRADENTES, COM UM TOTAL 3.965,90 M², NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT -ASSUNTO: TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Nova Marilândia-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2012-

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:787CED39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012

1º ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº014/2012–ASS-27/08/12-Vcto 31/12/21– Vlr acrescido- 4.988,05-Contratado: AUTO POSTO MARTINS LTDA ME – OBJ: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM) - ASSUNTO: TERMO DE ADITIVO DE ACRESCIMO/REAJUSTE DE PREÇO DE COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM.

Nova Marilândia-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2012-

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:B92A0207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012

RECISSÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº016/2012–ASS-28/08/12-Vcto 31/12/12-Vlr-7.000,00 Contratado: **GEIFFER MATIELLO** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, na cidade de Nova Marilandia-MT

Nova Marilândia-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2012-

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:288F7ED9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº. 275/2012

Nova Maringá – MT, 29 de Agosto de 2012.

LEIA - SE:

PORTARIA Nº. 276/2012 **"EXONERAR SERVIDOR A PEDIDO"**

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. ELIEL ALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 733427 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 487.918.901.44, do cargo efetivo de MOTORISTA DE ONIBUS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 01 de Setembro de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:F3360E51

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO DE NAO COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaramos para os devidos fins que o Senhor CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA, portador do CPF 026.071.851.30, convocado no Concurso Público 001/2012 para tomar posse até dia 31 de Agosto de 2012, sendo o edital de convocação publicado no Jornal AMM edição nº 1539 na pagina 45, Mural de Prefeitura e Radio Local, não compareceu no local estipulado na convocação munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado no prazo especifico de 10 dias após a data da convocação

Nova Maringá - MT, 31 de Agosto de 2012.

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:F8DA60BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 08/2012 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 47/2012 no dia 18/09/2012 às 9:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal 14/2010, de 12 de janeiro de 2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo "Licitação – 2012". Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 03 de setembro de 2012.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:8196B9D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº1.577 - CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO 03-09-12

LEI Nº 1.577, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012.

"Concede Licença ao Prefeito Municipal Lírio Lautenschlager pelo período que menciona e dá outras providências".

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza a concessão de licença ao Prefeito Municipal Lírio Lautenschlager no período de 5 de setembro de 2012 a 4 de outubro de 2012, atendendo o disposto na Lei Orgânica Municipal de Nova Mutum, Artigo 29, Inciso V.

Parágrafo Único. A licença concedida neste caput ampara o disposto no Art. 56, Parágrafo Único e Inciso da mesma Lei Orgânica.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 3 de setembro de 2012.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:7210CD0B

PREFEITURA MUNICIPAL
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N º 020/2012

O Município de Nova Mutum-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico a todos interessados o resultado de julgamento da Tomada de Preços n° 020/2012 cujo objeto trata da Contratação de Empresa para Implantação da Rede de Energia Elétrica Trifásica e Iluminação Publica no Loteamento Flor do Cerrado Segunda Etapa no qual sagrou-se vencedora a empresa Delta Serviçe Construções Elétricas Ltda inscrita no CNPJ nº 12.968.238/0001-94 que apresentou proposta no valor de R$ 260.894,54 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Nova Mutum – MT, 03 de Setembro de 2012

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Presidente da Cpl

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:37504733

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2012

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento,objeto: Contratação de empresa para realização de Serviços Mecânicos de automóveis, maquinas agrícolas, no qual compreende a realização de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos no Assentamento Pontal do Marape, data de abertura:31.08.2012 às 10:00 horas, empresa vencedora: **ERIVALDO LUIZ FERREIRA ME**, CNPJ – 15.441.210/0001-92, VALOR R$ 20.000,00. O representante da empresa assinou a ata renunciando e o termo de renúncia, renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 03 de setembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:0705D7ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012

CONTRATO N°: 071/2012
BENEFICIARIO: **LEANDRO GOMES MACHADO**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa física, habilitada em prestar serviços na área de informática, para prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras próprias, instalação de softwares, manutenção de site institucional do município, bem como prestação de serviços complementares necessários para a manutenção dos bens de informática do município.
VALOR R$: 8.500,00
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2012
VIGÊNCIA: 05 MESES

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:56CF1DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012

CONTRATO N°: 072/2012
BENEFICIARIO: **CLEINES ALVES SERRA**
OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR R$: 22.992,80
DATA DE ASSINATURA: 22/08/2012
VIGÊNCIA: 04 MESES

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:F8FA954A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012.

CONTRATO N°: 073/2012
BENEFICIARIO: **Empresa Rocha Tur Passagem**
OBJETO: O objeto que deu origem ao presente Termo Contratual é a prestação de serviços com despesas de passagens e transporte de documentos e mercadorias oriundos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Nazaré – MT.
VALOR R$: 7.000,00
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2012
VIGÊNCIA: 04 MESES

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:C886D439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012.

CONTRATO N°: 074/2012
BENEFICIARIO: **VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS**
OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo destinado ao transporte de servidores e realização de serviços internos no Município.
VALOR R$: 22.400,00
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2012
VIGÊNCIA: 04 MESES

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:58BE0AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012.

NÃO HOUVE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE AGOSTO/2012

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:1C7C4A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ – MT
CONTRATADO: **CONSTRUTORA CCA LTDA EPP**
OBJETO: O objeto que deu origem a este Termo Aditivo é o mesmo pactuado na cláusula quarta do contrato original, alterando-se apenas o prazo de execução do mesmo, prorrogando o mesmo por mais 30 (trinta) dias os quais acrescidos com o prazo de prorrogação já firmado no primeiro termo aditivo lança a data pra conclusão da obra em 15 de setembro de 2012, haja vista que a prorrogação do prazo de execução se dá em virtude do período chuvoso na região, o que dificulta a finalização dos serviços pela **CONTRATADA**, motivo pelo qual o presente aditivo se faz eminentemente necessário.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2012
VIGÊNCIA: 16/07/2012 A 15/09/2012

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:14FC7EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ – MT
CONTRATADO: **CONSTRUTORA CCA LTDA EPP**
OBJETO: O objeto que deu origem a este Termo Aditivo é o mesmo pactuado na cláusula terceira do contrato original, alterando-se o valor do contrato, conforme justificativas anexadas a este, devidamente assinadas pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2012
VIGÊNCIA: 24/08/2012 A 15/09/2012

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:1252B576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
CONTRATADO: **Iluisa Salete Giacomini Antunes Barbosa**
OBJETO: O objeto que deu origem a este Termo Aditivo é o mesmo pactuado na cláusula primeira e segunda do contrato original, alterando-se apenas a quantidade de itens a serem fornecidos, conforme planilhas especificadas no contrato originário.

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2012
VIGÊNCIA: 23/07/2012 A 31/12/2012

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:8E34DF7C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 019/2012

PARTES INTERESSADAS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** E A EMPRESA: **RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA-ME**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE RUAS NÃO ASFALTADAS RELACIONADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DO LICITANTE/CONTRATADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10.000 (DEZ MIL) LITROS, NO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS**

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 08.08002.15.452.0019.2805-3.3.90.39.00.00.999 – Manter o Departamento de Serviços Urbanos. Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR: No valor total de R$ 38.257,92**(trinta e oito mil duzentos e cinqüenta e sete reais e noventa e dois centavos**)

TIPO: PREGÃO PRESENCIAL 023/2012.

DATA: 03/09/2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:30C27392

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO PP 021-2012

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 5.404/2.012, vem a publico divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade **pregão presencial nº 021/2.012**, processo administrativo nº 079/2.012, o qual tem objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL; Licitantes vencedores: **Linha Jabuti** ó Anibal Morais da Silva, com o valor do km de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos); e, **Linha Pontal** ó Antonio Francisco Leite, com o valor do km de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).
Nova Xavantina – MT, 04 de setembro de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:B06C9A94

COMISSAO DE LICITACAO
CANCELAMENTO LEILÃO 001-2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
NOTA DE CANCELAMENTO DE LEILÃO 001-2012
Objeto: Alienação a titulo de relevante interesse público, dos bens móveis diversos, veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Nova Xavantina – MT.
O Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, Gercino Caetano Rosa, no uso de suas atribuições legais, resolve CANCELAR, o LEILÃO com data de realização prevista para dia 31/08/2.012, baseado na Lei 8.666/93, motivado por incompatibilidade de itens no lote.
Nova Xavantina, 03 de setembro de 2.012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:CB4F9C98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ERRATA AO DECRETO 040/2012

TERMO DE ERRATA
REF.: DECRETO Nº 040/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **JOSE HLEIO RIBEIRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

O Decreto nº 040/2012 – que dispõe sobre **DESAPROPRIAÇÃO** dos Lotes 04 e 05 da Qd. 21, do Loteamento Dama de Ouro II, neste município de Novo Mundo/MT**,** para que onde se lê (***de propriedade***), deve ser considerado (***de posse não espúria***).

Novo Mundo/MT, 03 de Setembro de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:AF5CDE5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 29/08/2012 A 31/12/2012
VALOR: R$ 20.432,50 (VINTE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:88D733DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2012

Contrato nº. 065/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Saga Sociedade Anônima Goiás de Automóveis.** Objeto: Aquisição de veículo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor: **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)** Período: 28/08/2012 a 31/12/2012.

Paranatinga, 28 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:3E1328DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 062/2011

Aditivo nº 002 ao contrato 062/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **Construtora Alfer Ltda**, Objeto: contratação de empresa especializada para execução, por empreitada global, da Obra Terminal Rodoviário, no município de Paranatinga, de acordo com o Contrato de Repasse Nº 0333203-83/2010, possuindo 1760,69 m² de área construída. Período: 28/06/2012 a 29/07/2013.

Paranatinga, 28 de Junho de 2012.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:6BFA3666

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

Paranatinga-MT, 03 de setembro de 2012.

A Srª. ***JEAM PAULA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,*** *portadora da Carteira de Trabalho n° 11491 e Série n° 00012/MT.*

Prezada Senhora,

Solicitamos o seu comparecimento no Departamento de Pessoal deste Município de Paranatinga-MT para apresentar justificativa das faltas. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta, implicará na sua exoneração do cargo de ***Agente de Limpeza Pública I****, por abandono de emprego, Art. 217, Alínea II da Lei n° 024/97.*
Lembramos que Vossa Senhoria não comparece ao serviço desde o dia 20 de julho de 2012.

Atenciosamente.

LUCIANA FRANCISCA DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento Administrativo

Ciente:

----------/----------/2012.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:5EEFA898

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 364-2012 FERIAS REGULARES ANDREIA MARIA NEGRI

PORTARIA Nº. 364/2012.
DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora ANDREIA MARIA NEGRI, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **13/08/2011 à 13/08/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **ANDREIA MARIA NEGRI**, ocupante do cargo Comissionado de **COORDENADORA,** lotada (o) junto a **Secretaria Municipal de Administração**, a serem usufruídas no período de **13/08/2012 à 11/09/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:D4822327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 367- 2012 EXONERAÇÃO ONOFRE DONIZETE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 367/2012.
DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO, do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO** o Funcionário Público Municipal, Senhor **ONOFRE DONIZETE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Supervisor de Departamento**, lotado na Secretaria de Agricultura do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de 01/09/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:4BC08F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 371 -2012- ALTERA PORTARIA- LEANDRO NUNES DA SILVA

PORTARIA Nº 371/2012.
DE 21 DE AGOSTO DE 2.012.

Dispõe sobre REASSUNÇÃO AO CARGO DE ORIGEM, da Portaria 264/2012, de 28 de Junho de 2012, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **LEANDRO NUNES DA SILVA**, para retornar ao Cargo de origem como **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado junto a Secretaria de Administração do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º **-** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de 01/09/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:4E34ED99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 372-2012- NOMEAÇÃO INTERINAMENTE RONALDO ROZENDO

PORTARIA Nº 372/2012.
DE 21 DE AGOSTO DE 2.012.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor Publico Municipal, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade do preenchimento da vaga existente no Departamento de Patrimônio.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** o Servidor Público **RONALDO ROZENDO DA SILVA,** para responder **interinamente** no **DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO,** lotado junto à respectiva Secretaria.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/09/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:80B616BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 373-2012- NOMEAÇÃO WALDEMAR CHAVES FREITAS

PORTARIA Nº 373/2012.
DE 21 DE AGOSTO DE 2.012.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de servidor Publico Municipal, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal **WALDEMAR CHAVES FREITAS**, para responder **interinamente** no **DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS,** lotado junto a Secretaria à respectiva Secretaria.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/09/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:AAFD4B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 374- 2012 EXONERAÇÃO MARCIO SOUTO PRADO

PORTARIA Nº. 374/2012.
DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO, do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***MARCIONILO CORTE SOUZA*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO** o Funcionário Público Municipal, Senhor **MARCIO SOUTO PRADO,** ocupante do cargo de **SUPERVISOR** lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de 01/09/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:556664E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 375-2012 EXONERAÇÃO LUIZ CARLOS

PORTARIA Nº. 375/2012.
DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO, do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***MARCIONILO CORTE SOUZA*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO** o Funcionário Público Municipal, Senhor **LUIZ CARLOS DE SOUZA,** ocupante do cargo de **SUPERVISOR** lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de 01/09/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:C310217F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 376- 2012 EXONERAÇÃO JULIO PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº. 376/2012.
DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO, do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***MARCIONILO CORTE SOUZA*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO** o Funcionário Público Municipal, Senhor **JULIO PEREIRA DA COSTA,** ocupante do cargo de **Supervisor** lotado na Secretaria de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de 01/09/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:2BF128F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º377 -2012- ALTERA PORTARIA- EVANDRO JOSE GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 377/2012.
DE 21 DE AGOSTO DE 2.012.

Dispõe sobre ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º, da Portaria 136/2011, de 01 de Março de 2011, e dá outras providências;

***MARCIONILO CORTE SOUZA*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

***ART. 1º* -** Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **EVANDRO JOSE GOMES DA SILVA**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SUPERVISOR**, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Pedra Preta - MT.

***ART. 2º* -** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

***ART.3º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de 01/09/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:E7CE1F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 378- 2012 EXONERAÇÃO GELSON CHAVES BASÍLIO

PORTARIA Nº. 378/2012.
DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO, do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***MARCIONILO CORTE SOUZA*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO** o Funcionário Público Municipal, Senhor **GELSON CHAVES BASÍLIO,** ocupante do cargo de **SUPERVISOR** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de 01/09/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:1F3066C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 382- 2012 NOMEAÇÃO MARCOS CESAR AMORIM

PORTARIA Nº. 382/2012.
DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º, da Portaria 574/2011, de 01 de Março de 2012, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **MARCOS CESAR AMORIM**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SUPERVISOR** lotado na Secretaria de Assistência Social do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º **-** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de 01/09/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:8DAFC81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 384- 2012 ALTERA PORTARIA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 384/2012.
DE 21 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º, da Portaria 353/2012, de 01 de Agosto de 2012, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **CLAUDIA ALVES DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SUPERVISORA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º **-** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de 01/09/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:EBAB49C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 385 2012 LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - MARIA RITA DA CUNHA

PORTARIA Nº. 385/2012.
DE 21 DE AGOSTO DE 2.012.

Dispõe sobre LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO de Servidor Municipal, a Senhora MARIA RITA DA CUNHA, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **LICENÇA** para tratar de interesse particular, sem Remuneração, preceitua o art. 102 da lei Municipal nº 075/1998, a Senhora **MARIA RITA DA CUNHA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação. A referida Licença será usufruída no período de **01/08/2012 á 01/08/2014.**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação No lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:1333ACCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 057- 2012 - SUBSTITUIÇÃO PROFESSOR

DECRETO Nº. 057/2012.
DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

EMENTA:Dispõe sobre o não pagamento de professores substitutos por demanda de atestado medico e dá outra providencias;

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a inexistência de lei regulamentadora para pagamento de substituição de professores em atestado médico;
CONSIDERANDO que o estado de Mato Grosso não paga substitutos nos casos referidos

DECRETA:

Art.1º - O professor que se ausentar da sala de aula por motivo de tratamento de saúde, fica obrigado a repor as aulas perdidas até o cumprimento da carga horária total.
PARAGRAFO ÚNICO- a forma e datas de reposição serão decididas pela direção escolar, vedado em qualquer caso reposição aos domingos.
Art. 2º - O professor poderá mediante autorização da direção designar profissional com formação equivalente para substituí-lo nos atestados médicos ou em outras ausências, desde que o faça às suas custas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:84612CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 058- 2012 - DECRETO -NOMEAÇÃO AGENTE DE VIGILÂNCIA

DECRETO Nº. 058/2012.
DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de candidatos Aprovados no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2.010, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA **PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a realização de Concurso Público Municipal para provimento efetivo para os cargos de Agente Administrativo, Continua (Merendeira), Mecânico de Maquinas Pesadas – Diesel,Professor de Matemática, Professor de Pedagogia, Técnico de Controle Interno.

CONSIDERANDO **A HOMOLOGAÇÃO DO MENCIONADO CONCURSO ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 014/2.010 DE 31 DE MAIO DE 2010;**

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA*:*

ARTIGO 1º - Nomear abaixo relacionado para exercer o cargo respectivo:

AGENTE DE VIGILÂNCIA

CLAS.	*COD*	*NOME DO CANDIDATO*
23	869	SIDNEI MARCO DA SILVA

ARTIGO 2º - A validade da Nomeação deste decreto fica condicionada a não infrigência do disposto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal.
ARTIGO 3º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal nº. 075/98.

ARTIGO 4º - Os nomeados que não cumprirem o constante no artigo anterior estará automaticamente desclassificado e/ou eliminado.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de 04/08/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:C8D9FC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 059 - 2012 - APROVA NORMA INTERNA 001-2009

DECRETO Nº. 059/2012.
DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

EMENTA:Dispõe aprovação de Norma Interna n.º 001/2009 relativo ao sistema de controle de transporte e procedimentos para utilização de veículos oficiais dá outras providencias;

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a inexistência de norma regulamentadora para utilização de veículos oficiais por servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art.1º - Fica aprovada a Norma Interna n.º 001/2009 e seus anexos I e II, elaborada pela Controladoria Geral do Município, a

qual institui os procedimentos e normas para utilização de veículos oficias por servidores públicos do Município de Pedra Preta.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:3669BBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 060- 2012 - DECRETO -NOMEAÇÃO AGENTE DE VIGILÂNCIA

DECRETO Nº. 060/2012.
DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de candidatos Aprovados no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2.010, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA **PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a realização de Concurso Público Municipal para provimento efetivo para os cargos de Agente Administrativo, Continua (Merendeira), Mecânico de Maquinas Pesadas – Diesel,Professor de Matemática, Professor de Pedagogia, Técnico de Controle Interno.

CONSIDERANDO **A HOMOLOGAÇÃO DO MENCIONADO CONCURSO ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 014/2.010 DE 31 DE MAIO DE 2010;**

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA*:*

ARTIGO 1º - Nomear abaixo relacionado para exercer o cargo respectivo:

AGENTE DE VIGILÂNCIA

CLAS.	*COD*	*NOME DO CANDIDATO*
739	20	AMARILDO DE OLIVEIRA ALVES

ARTIGO 2º - A validade da Nomeação deste decreto fica condicionada a não infrigência do disposto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal.
ARTIGO 3º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal nº. 075/98.

ARTIGO 4º - Os nomeados que não cumprirem o constante no artigo anterior estará automaticamente desclassificado e/ou eliminado.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:FBAE5698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 061- 2012 - DECRETO PROGRESSÃO FUNCIONAL

DECRETO Nº. 061/2012.
DE 20 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre concessão de progressão funcional aos servidores municipais e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito do Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;
CONSIDERANDO a conclusão favorável ao pedido de progressão emitido pela comissão de avaliação de desempenho nomeada pela portaria nº 083/2012 de 16 de janeiro de 2012;
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

ADENILDA VIEIRA COELHO
ALAIDE DE SOUSA SANTOS
CLAYTON CLEZE NERES FERREIRA
EDER SEQUINI CORREIA
ELISIA MARTINS
JOÃO RIBEIRO DE LIMA
JOELMA LEMES DE SOUZA
ROSALINA GARCIA DE SOUZA ANJOLETE
SUELI APARECIDA CORREIA
ZENILDA APARECIDA DE FREITAS

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:40A232F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 062-2012 - DECRETO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - 2011

DECRETO Nº 062/2012
24 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica STN nº 622/2004 - GENOC/CCONT expressa que os restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente deverão ser cancelados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar do exercício de 2011 constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes, entre eles o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:5C1B8084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 048- 2012 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 048/2012.
DE 03 de JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº. 663/2012, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Suplementar até o montante no valor de **R$ 2.322.600,00**(Dois milhões, trezentos e vinte e dois mil e seiscentos reais), destinado a atender as dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04-ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002- ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 2004- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 500,00
33.90.30.000000-Material de Consumo R$ 4.500,00
Total: R$ 5.000,00

Órgão: 03 – SECRETARIA GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Unidade: 001 – SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Função: 04-ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0005- GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2012- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.36.000000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R$ 5.000,00

Total: R$ 5.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 04-ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0007- CONTROLE FINANCEIRO
Projeto/Atividade: 2015- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
33.90.93.000000 – Indenizações e Restituições R$ 11.500,00
Total: R$ 11.500,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 04-ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 129-ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Programa: 0007- CONTROLE FINANCEIRO
Projeto/Atividade: 2017- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
31.90.11.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$ 40.000,00
33.90.14.000000- Diárias- Civil R$ 1.500,00
41.500,00
Total: R$ 41.500,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função: 15-URBANISMO
Sub-Função: 452-SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0009- MALHA VIARIA URBANA
Projeto/Atividade: 2019- CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
33.90.39.000000– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 1.040.500,00

Total: R$ 1.040.500,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função: 15-URBANISMO
Sub-Função: 451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0009- MALHA VIARIA URBANA
Projeto/Atividade: 1015- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
44.90.51.000000– Obras e Instalações R$ 587.000,00

Total: R$ 587.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função: 15-URBANISMO
Sub-Função: 751-CONSERVAÇÃO DE ENERGIA
Programa: 0011- GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Projeto/Atividade: 2147- CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO
33.90.36.000000–Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física R$ 4.000,00

Total: R$ 4.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013- MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2029- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.36.000000–Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física R$ 1.500,00
33.90.30.000000- Material de Consumo R$ 9.000,00

Total: R$ 10.500,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub-Função: 364-ENSINO SUPERIOR
Programa: 0017- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNOPAR DO ENS. SUPERIOR
Projeto/Atividade: 2116- MANUTENÇÃO DA UNIC/UAB
33.90.39.000000–Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

Total: R$ 1.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2033- REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
33.90.36.000000–Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física R$ 1.000,00

Total: R$ 1.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0016- APOIO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade: 2107- PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR
33.90.30.000000–Material de consumo R$ 11.500,00

Total: R$ 11.500,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0016- APOIO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade: 2134- AUXILIO FINANCEIRO AO TRANS. ESCOLAR
33.90.30.000000–Material de consumo R$ 68.000,00

Total: R$ 68.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 – FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013- MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2125- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL
31.90.11.000000–Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$ 10.000,00

Total: R$ 10.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 – FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0052- MANUTENÇÃO E ENC.COM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Projeto/Atividade: 2135- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EJA – 60%
31.90.04.000000–Contratação por tempo determinado R$ 2.000,00

Total: R$ 2.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 244-ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0030- GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2073- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.30.000000–Material de Consumo R$ 600,00

Total: R$ 600,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 243-ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0026- ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 2152- MANUT. DO CONSELHO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
33.90.36.000000–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R$ 8.000,00

Total: R$ 8.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 243-ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0026- ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 2064- MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLECENTE
33.90.36.000000–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R$ 2.000,00

Total: R$ 2.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 244-ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0050- CRAS PAIF
Projeto/Atividade: 2119- PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF
33.90.30.000000–Material de Consumo R$ 600,00

Total: R$ 600,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0030- GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2005- MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
33.90.39.000000–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 100,00

Total: R$ 100,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP.E LAZER
Unidade: 001 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA ESP. E LAZER
Função: 27-DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812-DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0035- DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE
Projeto/Atividade: 2084- REFORMA E CONS. DE QUADRA E MINI CAMPOS
33.90.39.000000–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 85.000,00

Total: R$ 85.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP.E LAZER
Unidade: 001 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA ESP. E LAZER
Função: 13-CULTURA
Sub-Função: 392-DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0032- DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade: 2076- REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS.
33.90.39.000000–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 4.200,00

Total: R$ 4.200,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP.PUBL.E SERV. URBANOS
Unidade: 001 – SECRETARIA MUN. DE LIMP.PUBL. E SERV. URBANOS
Função: 04-ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0039- CIDADE LIMPA
Projeto/Atividade: 2090- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39.000000–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 500,00

Total: R$ 500,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Função: 10-SAÚDE
Sub-Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020- ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIA E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2050- MANUTENÇÃO DO HOSP.POLICLINICA MUNICIPAL
31.90.11.000000–Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$ 117.500,00
33.90.30.000000-Material de Consumo R$ 19.000,00
31.90.13.000000- Obrigações Patronais R$ 13.500,00
33.90.14.000000–Diarias-Civil R$ 1.000,00
Total: R$ 151.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Função: 10-SAÚDE
Sub-Função: 301-ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0019- SAÚDE DA FAMÍLIA
Projeto/Atividade: 1040- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNID. DE SAÚDE PSF
44.90.51.000000–Obras e Instalações R$ 115.000,00

Total: R$ 115.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Função: 10-SAÚDE
Sub-Função: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0024- GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2059- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
31.90.11.000000–Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$ 13.000,00
33.90.39.000000-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500,00
31.90.13.000000-Obrigações Patronais R$ 100,00
Total: R$ 13.600,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
Função: 10-SAÚDE
Sub-Função: 301-ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0018- ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE
Projeto/Atividade: 2047- MANUTENÇÃO DO PAB- FIXO
33.90.36.000000–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R$ 5.000,00
33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 52.000,00

Total: R$ 57.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
Função: 10-SAÚDE
Sub-Função: 301-ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0019- SAUDE DA FAMILIA
Projeto/Atividade: 2143- NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
31.90.11.000000–Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$ 8.000,00
Total: R$ 8.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
Função: 10-SAÚDE
Sub-Função: 305-VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0022- VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
Projeto/Atividade: 2054- PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA EPIDEMIOLÓGICAS
31.90.11.000000–Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$ 9.000,00

Total: R$ 9.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
Função: 10-SAÚDE
Sub-Função: 301-ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0019- SAÚDE DA FAMÍLIA
Projeto/Atividade: 2048- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
33.90.39.000000–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 2.500,00
Total: R$ 2.500,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
Função: 10-SAÚDE

Sub-Função: 301-ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0019- SAÚDE DA FAMÍLIA
Projeto/Atividade: 1039- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE DA FAMILIA
44.90.52.000000–Equipamentos e Material Permanente R$ 62.000,00
Total: R$ 62.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
Função: 10-SAÚDE
Sub-Função: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0024- GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2062- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.13.000000–Obrigações Patronais R$ 500,00
Total: R$ 500,00

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função: 18-GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541-PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0054- GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENV. TURÍSTICO
Projeto/Atividade: 2012- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
31.90.11.000000–Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$ 4.000,00
31.90.13.000000 R$ 500,00
Total: R$ 4.500,00

Art. 2º **-** O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior será coberto com a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20-AGRICULTURA
Sub-Função: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0037- DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2141- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA AGRÍCOLA
31.90.11.000000–Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$ 10.500,00
31.90.13.000000-Obrigações Patronais R$ 2.700,00
33.90.14.000000-Diária Civil R$ 400,00
33.90.30.000000-Material de Consumo R$ 5.000,00
33.90.36.000000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R$ 2.000,00
33.90.39.000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
44.90.52.000000- Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

Total: R$ 30.600,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20-AGRICULTURA
Sub-Função: 128-FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0037- DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUÁRIA
Projeto/Atividade: 1098- CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AGRÍCOLA NA VILA GARÇA BRANCA
44.90.51.000000–Obras e Instalações R$ 21.000,00

Total: R$ 21.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20-AGRICULTURA
Sub-Função: 601-PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
Programa: 0037- DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2086- INCENTIVOS A PRODUÇÃO AGRÍCOLA
33.90.30.000000–Material de Consumo R$ 10.000,00
33.90.36.000000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R$ 5.000,00
33.90.39.000000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
44.90.52.000000- Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Total: R$ 35.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20-AGRICULTURA
Sub-Função: 601-PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
Programa: 0037- DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2087- INCENTIVOS A PRODUÇÃO AGRÍCOLA
33.90.30.000000–Material de Consumo R$ 10.000,00
33.90.36.000000 –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R$ 5.000,00
33.90.39.000000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
44.90.52.000000- Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00

Total: R$ 31.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20-AGRICULTURA
Sub-Função: 606-EXTENSÃO RURAL
Programa: 0037- DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUÁRIA
Projeto/Atividade: 1066- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
44.90.52.000000–Equipamentos e Material Permanente R$ 38.377,50

Total: R$ 38.377,50

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20-AGRICULTURA
Sub-Função: 606-EXTENSÃO RURAL
Programa: 0037- DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUÁRIA
Projeto/Atividade: 1067- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
44.90.52.000000–Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

Total: R$ 20.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20-AGRICULTURA
Sub-Função: 752-ENERGIA ELÉTRICA
Programa: 0037- DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUÁRIA
Projeto/Atividade: 1068- IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO
44.90.51.000000–Obras e Instalações R$ 29.877,50

Total: R$ 29.877,50

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0015- GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2139- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.30.000000–Material de Consumo R$ 40.000,00
33.90.39.000000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

Total: R$ 110.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013- MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2029- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.04.000000–Contratação por tempo determinado R$ 50.000,00
31.90.11.000000-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$ 90.000,00
31.90.13.000000-Obrigações Patronais R$ 10.000,00
33.90.33.000000-Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00
33.90.39.000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

Total: R$ 200.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0015- GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 1033- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52.000000–Equipamentos e Material Permanente R$ 97.828,50
Total: R$ 97.828,50

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0016- APOIO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade: 1035- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR
44.90.52.000000–Equipamentos e Material Permanente R$ 122.010,00

Total: R$ 122.010,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0016- APOIO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade: 2040- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.30.000000–Material de Consumo R$ 200.000,00
33.90.39.000000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 180.000,00

Total: R$ 380.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365-EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0014- MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Projeto/Atividade: 2035- REFORMA E MANUT. DE UNID.DE ENSINO INFANTIL
33.90.39.000000–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

Total: R$ 60.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0015- GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2039- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
33.90.30.000000–Material de Consumo R$ 180.000,00
Total: R$ 180.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0015- GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2038- PROGRAMA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.30.000000–Material de Consumo R$ 40.000,00
Total: R$ 40.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0016- APOIO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade: 2107- PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR
33.90.39.000000–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 130.000,00
Total: R$ 130.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0016- APOIO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade: 2134- AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.000000–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

Total: R$ 80.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA- FUNDEB
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013- MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1085- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
44.90.51.000000–Obras e Instalações R$ 34.650,00

Total: R$ 34.650,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA-FUNDEB
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013- MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2120- REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNID. ESCOLARES
33.90.30.000000–Material de Consumo R$ 30.000,00
33.90.39.000000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

Total: R$ 55.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA-FUNDEB
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0015- GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 1086- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52.000000–Equipamentos e Material Permanente R$ 34.650,00
Total: R$ 34.650,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 241- ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa: 0028- ATENÇÃO AO IDOSO
Projeto/Atividade: 2068- REFORMA DO CENTRO DE IDOSOS
33.90.30.000000–Material de Consumo R$ 20.000,00
Total: R$ 20.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0027- ATENÇÃO AO TRABALHADOR
Projeto/Atividade: 1049- CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLOUSO
44.90.51.000000–Obras e Instalações R$ 29.877,50
Total: R$ 29.877,50

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0027- ATENÇÃO AO TRABALHADOR
Projeto/Atividade: 2066- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLOUSO
33.90.30.000000–Material de Consumo R$ 20.000,00
33.90.36.000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R$ 5.000,00
33.90.39.000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
44.90.52.000000-Equipamentos e Material Permanente R$ 6.926,50

Total: R$ 41.926,50

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0030- GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 1052- CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS
44.90.51.000000–Obras e Instalações R$ 16.951,00

Total: R$ 16.951,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0030- GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 1053- CONSTRUÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA
44.90.51.000000–Obras e Instalações R$ 29.877,50

Total: R$ 29.877,50

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0030- GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 1054- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
44.90.52.000000–Equipamentos e Material Permanente R$ 39.877,50

Total: R$ 39.877,50

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0030- GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2074- MANUTENÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS
33.90.30.000000–Material de Consumo R$ 7.000,00
33.90.36.000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R$ 3.000,00
33.90.39.000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 3.975,50

Total: R$ 13.975,50

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 16-HABITAÇÃO
Sub-Função: 482- HABITAÇÃO URBANA
Programa: 0031- MORAR MELHOR
Projeto/Atividade: 1055- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
44.90.51.000000–Obras e Instalações R$ 5.000,00

Total: R$ 5.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 16-HABITAÇÃO
Sub-Função: 482- HABITAÇÃO URBANA
Programa: 0031- MORAR MELHOR
Projeto/Atividade: 1056- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
44.90.51.000000–Obras e Instalações R$ 130.000,00

Total: R$ 130.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 16-HABITAÇÃO
Sub-Função: 482- HABITAÇÃO URBANA
Programa: 0050- CRAS PAIF
Projeto/Atividade: 1081- CONSTRUÇÃO DO CRAS
44.90.51.000000–Obras e Instalações R$ 23.525,00

Total: R$ 23.525,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Unidade: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Função: 04-ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0036- GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER
Projeto/Atividade: 1065- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
44.90.52.000000–Equipamentos e Material Permanente R$ 41.926,50

Total: R$ 41.926,50

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Unidade: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Função: 13-CULTURA
Sub-Função: 392- DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0034- GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade: 2080- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.30.000000–Material de Consumo R$ 23.835,50
33.90.36.000000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R$ 15.000,00
33.90.39.000000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 22.989,75

Total: R$ 61.825,25
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Unidade: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Função: 27-DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 695- TURISMO
Programa: 0053- GESTÃO DO SISTEMA TURÍSTICO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade: 1097- CONSTRUÇÃO DA ARENA DE RODEIO
44.90.51.000000–Obras e Instalações R$ 137.844,25

Total: R$ 137.844,25

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:AB4FA90E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2012- PR PRESENCIAL 002/2012.
FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre da necessidade do aumento de prazo para aquisição dos produtos. **DO PRAZO**: Altera-se a Cláusula Décima Segunda - o contrato original passará de 06 meses para 09 meses seu prazo de vigência, prorrogado até 01/12/2012. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADO**: **DENTAL CENTRO OESTE - LTDA.**

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:649597F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2012- PR PRESENCIAL 002/2012.
FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre da necessidade do aumento de prazo para aquisição dos produtos. **DO PRAZO**: Altera-se a Cláusula Décima Segunda - o contrato original passará de 06 meses para 09 meses seu prazo de vigência, prorrogado até 01/12/2012. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADO**: **DENTAL REZENDE -LTDA.**

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:767712D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2012- PR PRESENCIAL 002/2012.
FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre da necessidade do aumento de prazo para aquisição dos produtos. **DO PRAZO**: Altera-se a Cláusula Décima Segunda - o contrato original passará de 06 meses para 09 meses seu prazo de vigência, prorrogado até 01/12/2012. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADO**: **RJ HOSPITALAR -LTDA.**

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:6E51C90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2012- PR PRESENCIAL 002/2012.
FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre da necessidade do aumento de prazo para aquisição dos produtos. **DO PRAZO**: Altera-se a Cláusula Décima Segunda - o contrato original passará de 06 meses para 09 meses seu prazo de vigência, prorrogado até 01/12/2012. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADO**: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS- LTDA.**

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:F3EA41B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2012- PR PRESENCIAL 002/2012.
FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre da necessidade do aumento de prazo para aquisição dos produtos. **DO PRAZO**: Altera-se a Cláusula Décima Segunda - o contrato original passará de 06 meses para 09 meses seu prazo de vigência, prorrogado até 01/12/2012. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADO**: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA.**

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:56749EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 012/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2012- PR PRESENCIAL 002/2012.
FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre da necessidade do aumento de prazo para aquisição dos produtos. **DO PRAZO**: Altera-se a Cláusula Décima Segunda - o contrato original passará de 06 meses para 09 meses seu prazo de vigência, prorrogado até 01/12/2012. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto

da Serra-MT. **CONTRATADO**: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR-LTDA**

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:E23B86CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 013/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2012- PR PRESENCIAL 003/2012.
FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre da necessidade do aumento de prazo para aquisição dos produtos. **DO PRAZO**: Altera-se a Cláusula Décima Segunda - o contrato original passará de 06 meses para 07 meses seu prazo de vigência, prorrogado até 01/10/2012. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADO**: **ADEMILSON FRANÇA DE QUEIROZ-ME**

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:F3C9EA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 014/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2012- PR PRESENCIAL 003/2012.
FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre da necessidade do aumento de prazo para aquisição dos produtos. **DO PRAZO**: Altera-se a Cláusula Décima Segunda - o contrato original passará de 06 meses para 08 meses seu prazo de vigência, prorrogado até 01/11/2012. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADO**: **COMERCIAL LUAR- LTDA EPP**

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:FE00A499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2012- PR PRESENCIAL 003/2012.
FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre da necessidade do aumento de prazo para aquisição dos produtos. **DO PRAZO**: Altera-se a Cláusula Décima Segunda - o contrato original passará de 06 meses para 09 meses seu prazo de vigência, prorrogado até 01/12/2012. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADO**: **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS PRIOR-ME.**

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:D5FF7DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 016/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2012- PR PRESENCIAL 003/2012.
FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre da necessidade do aumento de prazo para aquisição dos produtos. **DO PRAZO**: Altera-se a Cláusula Décima Segunda - o contrato original passará de 06 meses para 08 meses seu prazo de vigência, prorrogado até 01/11/2012. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADO**: **MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA EPP.**

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:6E3A8D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012- PR PRESENCIAL 001/2012.
FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre da necessidade do aumento de prazo para aquisição dos produtos. **DO PRAZO**: Altera-se a Cláusula Décima Segunda - o contrato original passará de 06 meses para 08 meses seu prazo de vigência, prorrogado desdo dia 23/07/12 até o 23/11/2012. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADO**: **TEIXEIRA E SCACALOSSI – LTDA**

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:96DFE8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade e transparência;

Visando atender as determinações grafadas no Ofício Nº. 085/2012/MPE, realizadas pela 1ª Promotoria Cível da Comarca de Chapada dos Guimarães e principalmente, cumprir com os preceitos descritos na Legislação Federal nº. 8856/94;

RESOLVE:

I – Retificar o Anexo I do Edital do Concurso Público Nº 001/2012, conforme abaixo:

Onde se lê:

Nº	CARGO	Requisito	Tipos de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
O2	Fisioterapeuta	Ensino superior completo em Fisioterapia e registro definitivo no respectivo Conselho Profissional	Objetivas + Títulos	2.000,00	40	01	-	-	01	Sede do Município

Leia-se:

Nº	CARGO	Requisito	Tipos de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
O2	Fisioterapeuta	Ensino superior completo em Fisioterapia e registro definitivo no respectivo Conselho Profissional	Objetivas + Títulos	**2.200,00**	**30**	01	-	-	01	Sede do Município

II - Os demais itens do Edital 001/2012 permanecem inalterados.

Planalto da Serra – MT, em 30 de Agosto de 2012.

LAÉRCIO INÁCIO DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:995FCCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 032/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2012- PR PRESENCIAL 007/2012.
FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre da necessidade do aumento de prazo para aquisição dos produtos. **DO PRAZO**: Altera-se a Cláusula Décima Segunda - o contrato original passará de 06 meses para 09 meses seu prazo de vigência, prorrogado até 01/12/2012. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADO**: **DENTAL CENTRO OESTE - LTDA.**

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:FAE434D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO Nº 001/2011 DO PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Eu, GERSON ROSA DE MORAES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Pontal do Araguaia, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o(a) aprovado(a): **FRANCILENE RODRIGUES DA FONSECA**, cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS, Classificado no 2º lugar, referente ao Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde – ACS, Edital nº 002/2011, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, **não compareceu para tomar posse no respectivo cargo** para qual foi aprovado(a).

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando todos para a posse, através de Edital de Convocação nº 002/2011, de 18/07/2011, inclusive com o devido prazo para o atendido à chamada.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 06 de setembro de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:E519E28B

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Eu, GERSON ROSA DE MORAES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Pontal do Araguaia, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o(a) aprovado(a): **SAMIR NASIH AZANKI**, cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS, Classificado no 1º lugar, referente ao Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde – ACS, Edital nº 002/2011, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, **desistiu de tomar posse no respectivo cargos** para qual foi aprovado(a).

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando todos para a posse, através de Edital de Convocação nº 002/2011, de 18/07/2011, inclusive com o devido prazo para o atendido à chamada.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 14 de julho de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:436B46EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1084/2012, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

"Dispõe sobre Tabela Rodoviária de serviços de transporte de passageiros por meio de veículo de táxi e estipula valor de Alvará de Licença e ISSQN."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Lei Municipal 607/2011 de 27 de outubro de 2011;
Considerando a necessidade de regulamentar a tabela rodoviária de serviço de transporte de passageiros por meio de veículos de táxi e estipular o valor de Alvará de Licença e ISSQN para o proprietário do veículo,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Os valores da Tabela Rodoviária de serviços de transporte de passageiros por meio de veículos de táxi a serem pagos pelos usuários, são os constantes abaixo:
TABELA – BARRA DO GARÇAS

PONTAL DO ARAGUAIA	BARRA DO GARÇAS	VALOR
B. Luzia Maria de Moraes	Centro	22,00
B. Raimundo Lopes dos Santos (Murilão) e Bairros Adjacentes	Centro	20,00
Centro	Aeroporto	40,00
Centro	Águas Quentes	20,00
Centro	Auto Posto Dracenão	20,00
Centro	Bairro Anchieta	15,00
Centro	Bairro Campinas	12,00
Centro	Bairro Santo Antônio	13,00
Centro	Bairro São Benedito	13,00
Centro	Bairro São João	12,00
Centro	Bairro São José	20,00
Centro	BNH	15,00
Centro	Centro	13,00
Centro	Clube do Laço	20,00
Centro	Clube Masson	18,00
Centro	Clube Peixinho Campestre	20,00
Centro	Cohab (Jardim Araguaia)	15,00
Centro	Dermat	12,00
Centro	Faculdades Cathedral	15,00
Centro	Faculdades UNIVAR	15,00
Centro	Fórum	15,00
Centro	Jardim das Mangueiras	15,00
Centro	Jardim Mariano	13,00
Centro	Jardim Morada do Sol	18,00
Centro	Jardim Ouro Fino	15,00
Centro	Jardim Piracema	15,00
Centro	Jardim Pitaluga	15,00
Centro	JBS Friboi	15,00
Centro	Nova Barra Norte	20,00
Centro	Nova Barra Sul	20,00
Centro	Parque de Exposição	25,00
Centro	Praia do Bosque	25,00
Centro	Pronto Socorro	15,00
Centro	Recanto das Acácias	18,00
Centro	Rodoviária	15,00
Centro	UFMT	20,00
Centro	Vascovel	15,00
Centro	Vila Maria	25,00
Feira Coberta	Centro	15,00
Igreja Católica Nossa Sra. Aparecida	Centro	17,00
Praia da Arara	Centro	25,00
Posto Fiscal	Centro	12,00
UFMT	Centro	20,00

TABELA – ARAGARÇAS

PONTAL DO ARAGUAIA	ARAGARÇAS	VALOR
Centro	58 BIMTZ	20,00
Centro	Aeroporto	15,00
Centro	Base Velha	18,00
Centro	Centro	15,00
Centro	Kamol	15,00

Centro	Praia Quarto Crescente	15,00
Centro	Rodoviária	15,00
Centro	Setor X	18,00
Centro	Setor Y	18,00
Centro	Vila Ceará	15,00
Centro	Vila União	20,00

Art. 2.º - Fica estipulado os valores dos tributos municipais para retirar Licença para o uso de veículos de transporte de Passageiros por meio de táxi, conforme tabela abaixo:

TRIBUTOS	VALOR
Alvará de Licença Anual	R$ 43,00
ISSQN Mensal	R$ 20,00

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Agosto de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:60165071

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N. º064/2012

PROCESSO N.º116/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, CONJUNTOS ESCOLARES E CONDICIONADORES DE AR PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2012 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2012**, cujo certame se deu às 08h do dia 03/09/2012; sagraram vencedoras as **EMPRESAS SISPROEL COM E SERV. DE TELEINFORMATICA LTDA-ME,** vencedora do item 03, com valor total de R$280,00 (duzentos e oitenta reais), **AKDD ELET.E PAPELARIA COM. E REP. DE SERVIÇOS LTDA-ME**, vencedora do item 01, com valor total de R$20.680,00 (vinte mil e seiscentos e oitenta reais) e a **M.R. FERNANDES-EPP**, vencedora do item 04, com valor total de R$1.330,00 (um mil e trezentos e trinta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 03 de setembro de 2012.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:5225DDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO NO 071/2012- PMPL

(PROCESSO No 124/2012-PMPL)

PREGÃO Nº. 071/2012/PMPL Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE IRRIGAÇÃO PARA A SECRETARIA DE FOMENTO A AGROPECUARIA A INDÚSTRIA E AO COMERCIO.
CREDENCIAMENTO: das 09h 30m às 10h do dia 14 de setembro 2012.
INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 14 de setembro de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 03 de setembro de 2012.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:D966D02A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.555/2012

LEI N° 1.555/2012 Poxoréu – MT, 03 de setembro de 2012

Dispõe sobre inclusão na LDO 2012 e PPA 2010/2013, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º – Fica incluída na LDO 2012 e PPA 2010/2013, a seguinte atividade:

Órgão: 05 Secretaria de Agricultura
Unidade: 01 Gabinete do Secretário
Função: 20 Agricultura
Sub função: 602 – Promoção de Produção Animal
Programa: 016 - Abastecimento
Projeto: Construção da Feira do Projetor Rural
Elemento da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R$ 73.702,41 (Setenta e três mil, setecentos e dois reais e quarenta e um centavo)

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de setembro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 03 de setembro de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n° 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Fernandes Alves Gomes Neto
Código Identificador:7A4414BA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.556/2012

LEI N° 1.556/2012 Poxoréu – MT, 03 de setembro de 2012

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 73.702,41 (setenta e três mil, setecentos e dois reais, quarenta e um centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial no valor de R$ 73.702,41 (setenta e três mil, setecentos e dois reais e quarenta e um centavos)

Artigo 2º – O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria de Agricultura
Unidade: 01 Gabinete do Secretário
Função: 20 Agricultura
Sub função: 602 – Promoção de Produção Animal
Programa: 016 - Abastecimento
Projeto: Construção da Feira do Projetor Rural
Elemento da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R$ 73.702,41 (Setenta e três mil, setecentos e dois reais e quarenta e um centavo) (Dezessete mil reais).

Artigo 3º – Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação proveniente de transferências a serem recebidas através de convênios, em conformidade com o v. Acórdão nº. 3.1452006, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de setembro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 03 de setembro de 2012, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n° 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Fernandes Alves Gomes Neto
Código Identificador:BA40D236

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 47/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 47/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT
Contratado: EMAD – CONSTRUTORA LTDA-ME
CNPJ: 08.786.305/0001-82
Objeto: Referente a Prestação de Serviços com acompanhamento e fiscalização da Obra de Construção de um Centro de Eventos no Perímetro Urbano da Cidade, incluindo emissão de medições e responsabilidade técnica da referida Obra.
Valor: 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)
Vigência: 31/12/2012

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de Agosto de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:0F1D3D6E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1316 DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012

DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no dia 03 de setembro de 2012, em sinal de pesar pelo falecimento do **Sr. Antonio Pereira de Souza**.

At. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 03 DE SETEMBRO DE 2012

ADÁRIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:10FD95D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2012

CONTRATO N°: 033/2012
CONTRATADO: **JOÃO DIAS RAMOS – EPP**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: Contratação de empresa especializada em publicações de matérias no jornal diário oficial do estado, diário oficial da união e em jornais de grande circulação.
VIGÊNCIA: 01/08/2012 à 31/12/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2012
VALOR: R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:A3C08EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2012

CONTRATO N°: 034/2012
CONTRATADO: DONISETE RUBENS PINHEIRO RAMOS – ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: Aquisição de material de consumo (materiais de expediente/papelaria) para atender os departamentos da Secretaria Municipal de Administração de Rio Branco - MT

VIGÊNCIA: 01/08/2012 à 31/12/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2012
VALOR: R$ 6.605,00 (seis mil seiscentos e seis reais)

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:EDEF2638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2012

CONTRATO N°: 035/2012
CONTRATADO: **A. A. DE MATOS CARVALHO – ME**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: Aquisição de material de consumo (materiais de expediente/papelaria) para atender os departamentos das secretarias municipais de administração, planejamento, finanças, ação social, cultura, educação, secretaria de saúde, gabinete da prefeita e controle interno, de Rio Branco - MT.
VIGÊNCIA: 01/08/2012 à 31/12/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2012
VALOR: R$ 64.201,21 (sessenta e quatro mil duzentos e um reais e vinte e um centavos)

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:40DB6BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2012

CONTRATO N°: 036/2012
CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: Constitui objeto o Termo de Rateio Nº 02/2012 entre os municípios de RIO BRANCO, LAMBARI D'OESTE, SALTO DO CÉU E RESERVA DO CABAÇAL, objetivando a contratação de serviços técnicos profissionais especializados na elaboração de Projeto Executivo de Engenharia e Licenciamento Ambiental de Sistema de Resíduos Sólidos em Consórcio para os municípios consorciados.
VIGÊNCIA: 01/08/2012 à 31/12/2012.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2012
VALOR: **R$ 19.853,81** (Dezenove mil oitocentos e cinqüenta e três reais e oitenta e um centavos)

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:07A2CE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2012

CONTRATO N°: 037/2012
CONTRATADO: Empresa LUIZ EMANUEL MONTEIRO DA SILVA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO PROFISSIONAL PARA SHOW e CAMARIM
VIGÊNCIA: 11 a 12 de agosto de 2012
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2012
VALOR: **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais)

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:91BC607B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2012

CONTRATO N°: 038/2012
CONTRATADO: **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: **prestação de serviços de Show Baile com a Banda CANTORES DE DEUS no dia 11 de Agosto de 2012**, durante a realização da **Festa de São Roque**, na cidade de Rio Branco
VIGÊNCIA: 01 (um dia)
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2012
VALOR: **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais)

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:E1CAD646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2012

CONTRATO N°: 040/2012
CONTRATADO: **V. A DE FREITAS – ME**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: **Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atender os departamentos das secretarias municipais de Administração, Ação Social, Cultura e Infra Estrutura e Desenvolvimento, do Município de Rio Branco – MT.**
VIGÊNCIA: 23/08/2012 a 31/12/2012
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2012
VALOR: R$ 3.656,79 (três mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e setenta e nove centavos)

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:0DCACEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2012

CONTRATO N°: 041/2012
CONTRATADO: **MONTES CLAROS CONTRUÇÕES TERRAPLANAGEM, URBANIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO LTDA**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: **Contratação de Empresa de Engenharia e Construção para a execução da obra de Construção de 69 (sessenta e nove) Módulos Sanitários no Município de Rio Branco – MT**.
VIGÊNCIA: 23/08/2012 a 23/12/2012
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2012
VALOR: R$ 496.586,96 (quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:CE3FBEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2011

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036.2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT
CONTRATADA: HELOISA TOLEDO TAVARES
OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato **036/2011**, fica **prorrogado por mais 04 (quatro) meses 05 (cinco) dias e a contar de 26/08/2012 até 31/12/2012**.
Valor: R$ 2.087,50 (dois mil oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:D654CEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2011

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014.2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT
CONTRATADA: ADAILTON DA SILVA PERES

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato **014/2011**, fica **prorrogado por mais 04 (quatro) meses a contar de 01/09/2012 até 31/12/2012**. **Valor:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:F8602753

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153 - 2012

PORTARIA Nº 153/2012
de 24 de Agosto de 2012

"Dispõe sobre nomeação de fiscal para os contratos administrativos de nº. 22/2012, 23/2012 e 24/2012, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor Joemil José Balduíno de Araujo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer a função de fiscal dos seguintes contratos administrativos: a) Contrato Administrativo de nº. 22/2012 que prevê a prestação de serviço de Médico Clinico Geral, firmando ente a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT e o Dr. Carlos Felipe Dib de Oliveira; b) Contrato Administrativo de nº. 23/2012 que prevê a prestação de serviços de técnica de enfermagem firmado entre a Prefeitura Municipal e Dulcinéia Arruda Silva; c) Contrato Administrativo de nº. 24/2012 que prevê a prestação de Médico Clinico Geral firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT e a Dra. Lidiane França Cabral; a servidora **MARIA DA PENHA DE JESUS**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos à data da assinatura dos referidos contratos.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Agosto de 2012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:9F791323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154 - 2012

PORTARIA Nº 154/2012
de 24 de Agosto de 2012

"Dispõe sobre nomeação de fiscal para os contratos administrativos de nº. 25/2012 e 26/2012, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor Joemil José Balduíno de Araujo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer a função de fiscal dos seguintes contratos administrativos: a) Contrato Administrativo de nº. 25/2012 que prevê a prestação de serviço de Nutricionista firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT Médico Clinico Geral, firmando ente a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT e o Sr.Pery Taborelli Silva Neto; b) Contrato Administrativo de nº. 26/2012 que prevê a prestação de serviços de Transporte Escolar na rede publica municipal de Ensino Fundamental; a servidora **MARJORI LOIDE BREDESKE PETRENKO**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos à data da assinatura e duração dos referidos contratos.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Agosto de 2012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:1B4D9879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155 -2012

PORTARIA Nº 155/2012
de 24 de Agosto de 2012

"Dispõe sobre nomeação de fiscal para os contratos administrativos de nº. 27/2012 e 28/2012, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor Joemil José Balduíno de Araujo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer a função de fiscal dos seguintes contratos administrativos: a) Contrato Administrativo de nº. 27/2012 que prevê a aquisição de Gás de Cozinha firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT e a empresa BFX Comércio de GLP LTDA; b) Contrato Administrativo de nº. 28/2012 que prevê a aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT e a empresa Supermercado Fortes Bambil LTDA; a servidora **CHRISTIANE PRADO QUERUBINO**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos à data da assinatura e duração dos referidos contratos.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Agosto de 2012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:5373EC24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156 - 2012

PORTARIA Nº 156/2012
de 24 de Agosto de 2012

"Dispõe sobre nomeação de fiscal para os contratos administrativos de nº. 29/2012 e 30/2012, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor Joemil José Balduíno de Araujo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer a função de fiscal dos seguintes contratos administrativos: a) Contrato Administrativo de nº. 29/2012 que prevê a prestação de serviços de Licenciamento de Softwares, Implantação, treinamento, Consultoria, Manutenção e Assessoria local firmado entre a Prefeitura de Rosário Oeste – MT e a empresa TDR Informática LTDA; b) Contrato Administrativo de nº. 30/2012 que prevê a prestação de serviços de Médico Clinico Geral firmado entre a Prefeitura de Rosário Oeste – MT e o Dr. Juliano Martins de Almeida Silva; a servidora **MARIA DA PENHA DE JESUS**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos à data da assinatura e duração dos referidos contratos.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Agosto de 2012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:6438860C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157 -2012

PORTARIA Nº 157/2012
de 24 de Agosto de 2012

"Dispõe sobre nomeação de fiscal para os contratos administrativos de nº. 31/2012 e 32/2012, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor Joemil José Balduíno de Araujo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer a função de fiscal dos seguintes contratos administrativos: a) Contrato Administrativo de nº. 31/2012 que prevê a prestação de serviços de Técnico de Operação Manutenção de Cadastramento Único para programas sociais do Governo Federal e Bolsa Família entre a Prefeitura de Rosário Oeste – MT e a Sra. Larissa Lena Anzil da Silva; b) Contrato Administrativo de nº. 32/2012 que prevê a prestação de serviços de Facilitadora do Programa Projovem entre a Prefeitura de Rosário Oeste – MT e a Sra. Elisângela Aparecida Del Negro Cardoso; o servidor **JOSÉ GEORGE BEZERRA RIBEIRO**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos à data da assinatura e duração dos referidos contratos.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Agosto de 2012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:E495F725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158 - 2012

PORTARIA Nº 158/2012
de 24 de Agosto de 2012

"Dispõe sobre nomeação de fiscal para os contratos administrativos de nº. 33/2012 e 34/2012, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor Joemil José Balduíno de Araujo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer a função de fiscal dos seguintes contratos administrativos: a) Contrato Administrativo de nº. 33/2012 que prevê a aquisição de Material de Expediente firmado entre a Prefeitura de Rosário Oeste – MT e a empresa Suprema Comércio e representações LTDA; b) Contrato Administrativo de nº. 34/2012 que prevê a aquisição de pneus firmado entre a Prefeitura de Rosário Oeste – MT e a empresa Pneus Via Nobre LTDA; a servidora **CHRISTIANE DO PRADO QUERUBINO**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos à data da assinatura e duração dos referidos contratos.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Agosto de 2012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:2E2BACFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 159 - 2012

PORTARIA Nº 159/2012
de 24 de Agosto de 2012

"Dispõe sobre nomeação de fiscal para o contrato administrativo de nº. 35/2012, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor Joemil José Balduíno de Araujo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo de nº. 35/2012 que prevê a execução de serviços médicos na especialidade de Ortopedia firmado entre a Prefeitura de Rosário Oeste – MT e o Dr. Rafael Guilherme Barbosa a servidora **MARIA DA PENHA DE JESUS**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos à data da assinatura e duração dos referidos contratos.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Agosto de 2012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:D4DCF5FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160 - 2012

PORTARIA Nº 160/2012
de 24 de Agosto de 2012

"Dispõe sobre nomeação de fiscal para o contrato administrativo de nº. 36/2012, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor Joemil José Balduíno de Araujo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo de nº. 36/2012 que prevê a prestação de serviços de facilitadora de oficinas para o Programa Projovem Adolescente firmado entre a Prefeitura de Rosário Oeste – MT e a Sra. Fransoise Ueliton Silva Gonçalves o servidor **JOSÉ GEORGE BEZERRA RIBEIRO**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos à data da assinatura e duração dos referidos contratos.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Agosto de 2012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:2435AFAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161 - 2012

PORTARIA Nº 162/2012
de 31 de Agosto de 2012

"Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor Joemil José Balduíno de Araujo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo de Chefe de Seção de Apoio Escolar DAS 09 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a pessoa de JOÃO MARIA DA SILVA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos retroativos financeiros e administrativos a partir de 01 de Agosto de 2.012.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 31 de Agosto de 2012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:82DDCA83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162 -2012

PORTARIA Nº 162/2012
de 31 de Agosto de 2012

"Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor Joemil José Balduíno de Araujo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo de Chefe de Seção de Apoio Escolar DAS 09 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a pessoa de JOÃO MARIA DA SILVA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos retroativos financeiros e administrativos a partir de 01 de Agosto de 2.012.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 31 de Agosto de 2012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:70606F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163 - 2012

PORTARIA Nº 163/2012
de 31 de Agosto de 2012

"Dispõe sobre exoneração, de Agente Comunitária de Saúde no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor Joemil José Balduíno de Araujo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido do cargo de Agente Comunitário de Saúde a pessoa de CILBENE AUXILIADORA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no PSF II.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 31 de Agosto de 2012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:71262004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164 - 2012

PORTARIA Nº 164/2012
de 31 de Agosto de 2012

"Dispõe sobre exoneração de servidor publico municipal de caráter efetivo no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor Joemil José Balduíno de Araujo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam exonerados a pedido os servidores abaixo relacionados:
a) WAGNER JUNER DE SOUZA SILVA, motorista de Transporte Escolar lotado na Secretaria Municipal de Educação;
b) JOSÉ ANTUNES DOS SANTOS, motorista de Transporte Especial lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 31 de Agosto de 2012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:EEAB4B6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165 - 2012

PORTARIA Nº 165/2012
de 31 de Agosto de 2012

"Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor Joemil José Balduíno de Araujo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo a pedido do cargo de Chefe de Setor de Apoio Administrativo a pessoa de HAPITO CORREA PEREIRA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 31 de Agosto de 2012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:62DCBEE8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033./2012 DE 29 DE AGOSTO DE 2012

Estabelece medidas para a contenção dos gastos com pessoal no âmbito do Município de Salto do Céu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu**,** Estado de Mato Grosso, **Sr°. Osvaldo Katsuo Minakami**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração do Município de Salto do Céu ficam obrigados a observar e cumprir fielmente as medidas estabelecidas neste Decreto para a contenção do gasto com pessoal.

Art. 2º Fica suspensa a concessão de horas-extras nos órgãos da Administração do Município de Salto do Céu.

Art. 3º A concessão de horas-extras será autorizada, em caráter excepcional, somente para a área de saúde.

§ 1º O quantitativo de horas-extras a serem executadas pelo órgão de que trata o *caput*, será autorizado após solicitação para o Secretário de Administração.

§ 2º As horas-extras somente poderão ser realizadas após a autorização do Secretário de Administração.

§ 3º O agente público que der causa ao pagamento de horas-extras em desacordo com este Decreto, ficará sujeito às sanções e penas de responsabilização na forma da Lei.

Art. 4º A medida de contenção estabelecida neste Decreto é de imediata aplicação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane de Paula Santana
Código Identificador:B184D769

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2012

DECRETO Nº. 065/2012
DATA: 31/08/2012

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa nº. 047/2012 , que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de campanhas institucionais e de utilidade pública.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1º. Os procedimentos para divulgação de campanhas institucionais, relativos ao Sistema de Comunicação Social da estrutura para procedimentos de Controle Interno obedecerão aos critérios e formatação definidos na Instrução Normativa nº. 047/2012, aprovada por este decreto.
Art. 2°. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos Procedimentos de Controle estabelecidos através das Instruções Normativas aprovadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 31 DE AGOSTO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alexandre
Código Identificador:DE410CB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº487/2012

LEI Nº487/2012
DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012

SUMULA: FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O QUADRIÊNIO DE 2013/2016, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INC.V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Câmara Municipal de Santa Carmem Estado de Mato Grosso aprova e o Prefeito Municipal Sr Alessandro Nicoli, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Santa Carmem – MT a que se refere o artigo 29, inc. V da Constituição Federal para o quadriênio de 2013/2016 é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito: R$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos Reais).

II – Vice-Prefeito: R$ 3.281,25 (Três Mil Duzentos e Oitenta e um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

III – Secretários: R$ 3. 675,00 (Três Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)

Art. 2º - Os subsídios que trata o artigo 1º desta Lei são fixados em parcela única, obedecido as disposições contidas no art. 37, inc X e XI, art, 39 § 4º art. 169 da Constituição Federal e art, 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta lei poderão ser revisto, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices. (art. 37 X Constituição Federal)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013,revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM – MT,03 DE SETEMBRO 2012.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:27317C1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº488/2012

LEI Nº488/2012
DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2012.

SUMULA: FIXA O SUBSIDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O QUADRIÊNIO DE 2013/2016, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INC.VI LETRA "A" INC. VII ART.29-A INC. I DA C.F E DISPOSIÇÕES DA LOM

A Câmara Municipal de Santa Carmem Estado de Mato Grosso aprova e o Prefeito Municipal Sr Alessandro Nicoli, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:
Art. 1º - Atendendo as disposições contidas no artigo 29, inc. VI letra "A" e Artigo 29-A inc. I da Constituição Federal e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal), o subsidio do vereador da Câmara Municipal de Santa Carmem – MT, para o quadriênio de 2013/2016 é fixado no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único: Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios, o valor na proporção do número de sessões ordinárias mensal.

Art. 2º - Da mesma forma, o subsidio do Presidente da Câmara Municipal de Santa Carmem – MT é fixado no valor de R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais), 50% a mais sobre a remuneração de Vereador, em cumprimento ao artigo 91 parágrafo §1º do Regimento interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - O subsidio de que trata os artigos 1º e 2º desta Lei é fixado em parcela única, Vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecendo em qualquer caso o disposto no art. 37, inc X e XI, art, 169 da Constituição Federal e art, 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - As Sessões Extraordinárias convocadas em período de recesso da Câmara, não serão remuneradas conforme determina a Emenda Constitucional nº 50/2006, combinado com o Art. 57 §7 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta lei poderão ser revisto, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices. (art. 37 X Constituição Federal)

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:4A411507

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 047/2012

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 047/2012

Versão:	01
Aprovação em:	31/08/2012
Ato de aprovação:	Decreto nº. 065/2012
Unidade Responsável:	Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT.

I - FINALIDADE
Estabelecer as normas gerais e os procedimentos a serem observados por toda a administração (direta e indireta) para a divulgação de campanhas institucionais e de utilidade publica do Poder Executivo do Município de Santa Carmem/MT.

II - ABRANGÊNCIA
Abrange as unidades executoras da Prefeitura Municipal.

III – CONCEITOS

1 - Publicidade Institucional: ação de publicidade que se destina a divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, de valorizar e fortalecer as instituições públicas, de estimular a participação da sociedade no debate, controle e formulação de políticas públicas e de promover o Município de Santa Carmem.

2 - Publicidade de Utilidade Pública: a que se destina a divulgar direitos, produtos e serviços colocados à disposição dos cidadãos, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios individuais ou coletivos e que melhorem a sua qualidade de vida.

3 - Serviços de publicidade: o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em

geral.

4 – Serviços especializados: planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;
• produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
• criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

5 – Veículos de comunicação: televisão, rádio, sites, jornais, revistas, outdoors, mídias digitais.

IV – BASE LEGAL
Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Instrução Normativa são: Constituição Federal de 1988, Lei Federal 12.232/2010, Lei Federal n° 4.680/1965

.
V – RESPONSABILIDADES

1. Da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
• Promover a divulgação e implantação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
• Exigir e exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dessa instrução normativas;
• Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria Interna, visando constante aprimoramento da instrução normativa;
• Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores responsáveis pela elaboração e encaminhamento de atos oficiais para publicação.

2. Das Unidades Executoras
• Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto a informações e à participação no processo de atualização;
• Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho para o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
• Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente instrução normativa;
• Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa.

3. Da Controladoria Interna
• Prestar apoio técnico por ocasião atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
• Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à divulgação dos atos oficiais, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Dos objetivos da divulgação de campanhas institucionais e de utilidade pública:

1.1 A divulgação de campanhas publicitárias do Poder Executivo Municipal será executada de acordo com o disposto nesta normativa e terá como objetivos principais:
• Disseminar informações sobre assuntos de interesse dos mais diferentes segmentos sociais;
• Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do Município;
• Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
• Explicar os projetos e políticas de governo propostos pelo Executivo Municipal nas principais áreas de interesse da sociedade;
• Promover o Município nacionalmente;

2. Das diretrizes para elaboração de campanhas publicitárias

2.1 No desenvolvimento das ações publicitárias, os órgãos e entidades deverão observar às seguintes diretrizes, respeitadas as características de cada tipo de ação:

a) observar o princípio da impessoalidade, disposto no *caput* do art. 37, e seu § 1º, da Constituição Federal, que determina que a publicidade terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, proibida a menção a nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
b) promover a auto-estima dos Cidadãos;
c) ressaltar os benefícios das ações para a sociedade e não só para o publico diretamente atingido;
d) contribuir para a compreensão do posicionamento e das políticas públicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal;
e) contribuir para a compreensão dos investimentos realizados e das responsabilidades dos governos Federal, Estadual e Municipal na obra ou ação divulgada;
f) sobriedade e a transparência dos procedimentos;
g) eficiência e a racionalização na aplicação dos recursos;

h) adequação das mensagens ao universo cultural dos segmentos de público com os quais se pretenda comunicar;
i) regionalização da comunicação social;
j) avaliação sistemática dos resultados.

2.2 A Publicidade de Utilidade Pública, especificamente, deve sempre conter uma orientação à população que a habilite a usufruir os direitos, os benefícios ou os serviços públicos colocados à sua disposição.

3. Do planejamento, desenvolvimento e coordenação de campanhas

3.1 Assessoria de Comunicação Social é o órgão responsável pelo planejamento, desenvolvimento e coordenação das ações de publicidade do Poder Executivo Municipal;

3.2 As Secretarias que demandarem publicidade de suas atividades nos meios de comunicação deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a Proposta de Campanha, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) caracterização de suas metas e de sua oportunidade e cronograma de realização;
b) definição justificada dos segmentos de público que constituem seu público preferencial e de sua cobertura geográfica;
c) orçamento global estimado da campanha, detalhando a verba alocada.

4. Da identificação visual do Município

4.1 As ações de publicidade realizadas pelo Município serão identificadas com o Brasão de Santa Carmem e o nome destacado do órgão divulgador, com a finalidade de indicar sua responsabilidade nas mensagens transmitidas e facilitar o controle social da Administração Pública.

4.1.1 A identificação do Município não deverá conter nenhum elemento assessório que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

4.2 No caso das autarquias, a publicidade será identificada pela marca do órgão, não devendo conter nenhum outro elemento assessório que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

4.3 Cabe a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a fiscalização acerca da correta utilização da identificação visual do Município em materiais publicitários, sites próprios, informativos e outros.

5. Da contratação de serviços de publicidade

5.1 Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1o da Lei 12.232/2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as
que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

5.2 A contratação de serviços de publicidade obedecerá, a legislação em vigor (Leis 8.666/93 e 12.232/2010).

5.3 Serão submetidos previamente à aprovação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e finanças:
a) os editais de licitação para contratação de agências de propaganda, acompanhados de seus respectivos *briefings*, elemento chave para o planejamento de todas as etapas da pesquisa de acordo com as necessidades do cliente, e minutas de contrato;
b) os relatórios das comissões especiais de licitação, antes de sua homologação.

5.4 As licitações para contratação de agências de publicidade será processada e julgada por comissão de licitação, constituída por servidores da Prefeitura Municipal.

6. Da execução dos contratos de publicidade
6.1 A execução de contratos de publicidade firmados com agência vencedora de Processo Licitatório deverá obedecer às regras estabelecidas na Lei 12.232/2010 e Lei 8.666/93.

6.2 Constará dos contratos de publicidade que o fornecimento de bens ou serviços especializados, tais como: produção de materiais publicitários (vídeos, gravações, material gráfico e outros), pesquisas de audiência e recursos tecnológicos, exigirão sempre a apresentação pela agência contratada de 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

6.3 Constará dos contratos de publicidade que a agência contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, com expressa autorização da Administração.

6.4 A fiscalização de contratos de despesas de publicidade deverá ser realizada por Servidor nomeado por ato do Gestor.

6.5 Cabe ao Fiscal do Contrato, no decorrer do acompanhamento da execução do contrato, das regras para execução de contratos de publicidades estabelecidas na Lei 12.232/2010.

7. Da prestação de contas de despesas com publicidade
7.1 Para liquidação de despesas com publicidade institucional e de utilidade pública, além dos documentos comuns as demais despesas, será necessária apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal emitida pela agência contratada contendo o valor total da despesa com veiculação de publicidade nos meios de comunicação, anexando:
• Relatório detalhado dos serviços executados, contendo no mínimo as seguintes informações: campanha realizada, período de divulgação, veículos de comunicação contratado, valores totais por veículo;
• Nota fiscal emitida pelo veículo de comunicação contratado pela agência;
• Exemplares de jornais, impressões de paginas de sites, fotos de outdoors e outros.

b) Nota fiscal emitida pela agência contratada referente às despesas com serviços especializados, anexando:
• Relatório detalhado dos serviços executados, contendo no mínimo as seguintes informações: campanha realizada, período de divulgação, empresa contratada, material produzido, valores totais por empresa;
• Nota fiscal emitida pela empresa contratada pela agência para execução dos serviços especializados;
• Exemplar do material produzido (vídeos, áudios, material gráfico e outros);
• Cópia de estudos e pesquisas realizadas.

c) Nota fiscal emitida pela agência contratada referente às despesas com serviços internos da agência, anexando:
• Relação detalhada dos serviços executados, contendo no mínimo: descrição do serviço, período de sua realização, valor original (tabela), percentual de desconto, valor final;
• Exemplar do material criado.

7.2 Todos os documentos deverão ser conferidos e atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.3 O Fiscal do Contrato, com o auxilio do Setor de Licitação, garantirá a divulgação das informações sobre a execução do contrato, site próprio, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, contendo os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos de comunicação contratados, discriminando os valores pagos pelos serviços realizados.

7.4 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

8. Do arquivo publicitário do Município

8.1 As filmagens, fotos, produções, jingles, material gráfico e demais materiais produzidos para divulgação do município deverão ser arquivados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por período indeterminado, de forma a compor o arquivo jornalístico e histórico do município;

8.2 Os materiais deverão ser arquivados preferencialmente em meio digital;

8.3 Na organização do arquivo, os materiais deverão ser agrupados por ano de edição e deverão conter identificação de seu conteúdo.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Os procedimentos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas aplicáveis ao assunto.

2. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna.

3. A Controladoria Interna, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

4. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Carmem - MT, 31 de Agosto de 2012.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ
Controladora Interna

Ciente,

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alexandre
Código Identificador:151DE738

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
CONCURSO PUBLICO N° 001/2011

Edital nº 019 do Concurso Público Nº 001/2011
O Senhor Roberto Jose Morandini – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:
TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do candidato abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2011 de 12/12/2011 e homologado pelo Decreto nº 005/2012 publicado em 24 de fevereiro de 2012.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do ato da nomeação, podendo a pedido ser prorrogado pelo igual período, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos exigidos pela Prefeitura Municipal e aprovação em exame médico pericial devendo o candidato deve apresentar atestado de **aptidão física e mental** e resultado do seguintes exames a) Urina tipo I; b) Hemograma Completo; c) VDRL; d) Protoparasitológico; e) Outros exames que a Perícia Médica julgar necessários.

III - Fica nomeado o Dr. Antônio José Buchmann habilitado no CRM sob o nº 1401/MT, para realizar a Pericia Médica Oficial do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, Clinica Plena, Avenida dos Irapurus nº. 654 W, Centro da Cidade de Nova Mutum, os candidatos deverão comparecer para a pericia, com os documentos exigidos em mãos para a avaliação do médico acima.

III - Os candidatos aos cargos de Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Máquinas Pesadas e Motoristas, deverão realizar os exames constantes no edital e mais os exames de: Audiometria, Acuidade Visual e Eletrocardiograma, que serão realizados pelo médico acima qualificado.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será reclassificado como ultimo candidato classificado, conforme Decreto.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
5º	ROSALINA DE SOUZA	ZELADORA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 31 de agosto de 2012.

ROBERTO JOSE MORANDINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:7DB586AC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2012.

Pregão Presencial Nº 002/2012

Validade: 01 (um) ano

Registro de Preço para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº 002/2012, e a empresa Ana Paula de Moraes ME CNPJ nº 11.748.362/0001-18 com sede na Rua Projetada 04 Lote 01 Quadra C Nº 2282 Sala 02 Jardim Moroco Santa Rita do Trivelato – MT CEP: 78.453-000, representada pela senhora Ana Paula de Moraes CPF 735.708.181-87 RG nº 1692930-6 SSP/MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 002/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
106	CARGA DE GÁS – GLP	199	R$ 52,00	R$ 10.348,00
			Total:	**R$ 10.348,00**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
2.2 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.2 À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias**,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZOS

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2 O produto deverá ser entregue de acordo com as necessidades das secretarias municipais e ser entregue no município de Santa Rita do Trivelato.

3.3 O produto deverá ser entregue de imediato neste Município e todos os gastos com, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.4 O Produto da ata será recebido pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades das secretarias municipais e deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da NF nota fiscal.

3.5 Se o produto não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.6 Se, durante o prazo de validade da ata, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de fornecimento, para começar o fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de fornecimento do Município fornecendo o produto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de fornecimento.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as penas previstas nesta Ata se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas relacionados produto, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7**.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes ao produto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preço;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1**.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias**,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data do fornecimento ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de Fevereiro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

ANA PAULA DE MORAES
Ana Paula de Moraes ME
TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF nº 654.142.681-34

NOME: Léia Ângela da Silva
CPF nº: 893.154.801-04

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:D7238408

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE SETEMBRO DE 2012

CONTRATO
CONTRATO Nº 29/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
BENEFICIÁRIO: G. Luiz Pereira Me
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO NO 11º FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPÍO.
VALOR: 15.000,00
DATA: 01/08/2012 À 20/08//2012 –

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:3EE0FDF0

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE SETEMBRO DE 2012

CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
BENEFICIÁRIO: Carlos Henrique do Carmo
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO**.
VALOR: **119.250,00**
DATA: 07/08/2012 À 31/12/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:4F8B8183

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE SETEMBRO DE 2012

CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
BENEFICIÁRIO: PH. R3 Comercio e confecção de roupas LTDA ME
OBJETO: contratação de empresa especializada em confecção de uniformes (camiseta e calça)
VALOR: 7.400,00
DATA: 15/08/2012 À 31/12/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:7A46F140

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE SETEMBRO DE 2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
BENEFICIÁRIO Juraci Gobbi ME
OBJETO: Refeição em marmitex de alumínio, peso aproximado de 850g (marmitex comercial nº
(08), temperatura de 45° a 60°C e as verduras deverá estar em embalagem à parte
VALOR: 4.450,00
DATA: 02/08/2012 À 06/02/2013

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:00A374D3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2012

Pregão Presencial Nº 005/2012

Validade: 01 (um) ano.
Registro de Preço para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO.

Aos 13 dias do mês de Fevereiro- do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº 005/2012, e a empresa... Dental Rezende LTDA - EPP CNPJ 08.593.452/0001-36 com sede na Avenida Assis Chateaubriand nº 1555, Quadra R-30, Lote 19, Setor Oeste, Goiânia-GO CEP 74.130-132 neste ato representada pela senhora ANDRELITA APARECIDA DE SOUZA REZENDE, portador do RG nº 2165.202 e inscrito no CPF sob nº 619.076.181-04, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 005/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.
1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
177	SÍFILIS - VDRL Suspensão Antigênica: 1 x 5 mL Método: Reação de floculação. Finalidade: Kit para triagem na detecção de anticorpos (reaginas) da sífilis. Amostra: Soro, Plasma (não inativados) ou Líquor (LCR). Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do kit. (método floculação)	02	R$ 18,89	R$ 37,78
179	Garrote com Trava	05	R$ 17,40	R$ 87,00
187	Acoplador para coleta a vácuo	200	R$ 0,35	R$ 70,00
211	Tubos de plástico com tampa de 5mls	500	R$ 0,11	R$ 55,00
227	Suporte para copo de sedimentação com capacidade de 05 copos cada	02	R$ 46,00	R$ 92,00
			Total:	**R$ 341,78**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 **(sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1**.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos a contar da retirada da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, e será feito na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.
3.4**.** O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1.A entrega do material requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7**.** Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, o material entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, **após pesquisa de mercado**, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

c) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

d) Entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

e) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

i) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

l) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

m) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:
a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas,

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a

Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 5 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas no item 4.1 se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. <u>READEQUAÇÃO DE PREÇOS</u>

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. <u>RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.
. Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Fevereiro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

ANDRELITA APARECIDA DE SOUZA REZENDE
Dental Rezende LTDA - EPP CNPJ

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF nº 654.142.681-34

NOME: Léia Ângela da Silva
CPF nº: 893.154.801-04

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:69D04748

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 039/2012 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

"DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO LUIZ PEDROZO SOARES OCORRIDO EM 01/09/2012".

Considerando o falecimento do Sr. LUIZ PEDROZO SOARES, ocorrido em 01/09/2012.
Considerando que o Sr. LUIZ PEDROZO SOARES, prestou relevantes trabalhos ao município de Santa Rita do Trivelato, sendo morador e pioneiro, participando ativamente da Emancipação Político Administrativa do município de Santa Rita do Trivelato.
O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:
D E C R E T A R

Art. 1º - Luto oficial de três dias no município de Santa Rita do Trivelato/MT.
Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de Setembro de 2012.

ROBERTO JOSE MORANDI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:BAF245B3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 133/2012 DE 30 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DO Srº. PAULO ROBERTO ARAUJO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar (a pedido) o Srº. PAULO ROBERTO ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.727.786-0 SSP/SP, emissão em 08/05/2009 e CPF nº 305.481.388-69, do Cargo de agente administrativo e do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Administração da Saúde.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se em especial as portarias 021/2010 e 032/2011 as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2012.

ROBERTO JOSE MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra
Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:3852D2EE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 134/2012 DE 31 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DO SERVIDOR MARCIO HENRIQUE DE SOUZA DO CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO 40 HORAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O senhor **ROBERTO JOSE MORANDINI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar (a pedido) o servidor **MARCIO HENRIQUE DE SOUZA**, inscrito no RG nº 451528566 SSP/SP e cadastrado no CPF sob nº 333.243.088-28 do cargo efetivo de **ENFERMEIRO 40 HORAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art.3º - Revoga-se em especial a portaria nº 019/2010 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso aos 31 de agosto de 2012.

ROBERTO JOSE MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data Supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:FEA91330

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2012.

Pregão Presencial Nº 005/2012

Validade: 01 (um) ano.

Registro de Preço para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO.

Aos 13 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº 005/2012, e a empresa Stock Comercial Hospitalar LTDA CNPJ nº 00.995.371/0001-50 com sede na Avenida Goianezes Quadra 25, lote 11 A 26 Jardim, Eldorado Aparecida de Goiânia – GO CEP 74.900-000– neste ato representada por seu André Luiz de Freitas portador do RG nº 3195983-2351811 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 607.508.471-15, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 005/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
03	Amoxicilina 500mg cart. c/ 21 cáps. ***2**	8468	R$ 0,07	R$ 592,76
04	Amoxicilina 50mg/ml susp. Oral FR 60 ml***2**	1008	R$ 1,17	R$ 1179,36
13	Azitromicina susp. 40mg/ml 600 mg ***2**	336	R$ 2,65	R$ 890,40
16	Cefalexina susp. oral 50 mgmL FR 60ml***2**	672	R$ 1,97	R$ 1323,84
18	Cilostazol 100mg ***1**	5040	R$ 0,30	R$ 1512,00
19	Dexametasona 0,1% TB 10g***2**	1680	R$ 0,46	R$ 772,00
20	Dexclorfeniramina 2mg/5ml susp. 100ml ***2**	1092	R$ 0,87	R$ 950,04
30	Hidr. Alumínio 60 + Hidr. Magnésio 40mg/ml susp. 100ml ***2**	504	R$ 1,03	R$ 519,12
32	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml ***2**	1848	R$ 0,86	R$ 1589,28
34	Isossorbida 10mg***1**	3612	R$ 0,07	R$ 252,84
42	Metronidazol 500mg/5g geléia 50g ***2**	336	R$ 1,11	R$ 372,96
54	Prednisolona 1mg/ml susp. FR 60ml ***2**	1176	R$ 3,58	R$ 4210,08
64	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprim Susp. 8mg/ml FR 50ml***2**	336	R$ 0,69	R$ 231,84
66	Sulfato Ferroso 25 mg/ml Fe elementar FR 60ml***2**	168	R$ 1,04	R$ 174,72
67	Vildagliptina 50mg ***1**	4200	R$ 3,70	R$ 15.540,00
69	Brom. de fenoterol 5mg/ml 20ml ***1**	68	R$ 1,35	R$ 91,80
73	Diclofenaco 10,5mg/g 60g gel ***1**	336	R$ 1,41	R$ 473,76
79	Pasta Dágua TB 120g pomada***2**	84	R$ 2,75	R$ 231,00
82	Ac. Tranexâmico 50mg/ml 5ml (P.A) ***1**	34	R$ 2,57	R$ 87,38
84	Ampicilina 1g IV/IM ***1**	168	R$ 1,01	R$ 169,68
87	Antimoniato de Meglumina 300mg/ml ***1**®	6552	R$ 36,08	R$ 236.396,16
89	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 U.I. – pó susp. Inj. IM ***1**	336	R$ 0,69	R$ 231,84
90	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 U.I. – pó susp. Inj. IM ***1**	252	R$ 0,66	R$ 166,32
93	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML SOL. INJ.	504	R$ 0,59	R$ 297,36
94	Ceftriaxona 1g IV ***2** ®	84	R$ 1,36	R$ 114,24
95	Cloridrato de Isoxsuprina 10mg/2ml ***1**	34	R$ 11,00	R$ 374,00
96	CETOPROFENO 10MG INJ.	1008	R$ 0,98	R$ 987,84
97	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml ***1**	840	R$ 0,41	R$ 344,40
99	Dipirona 500 mg/ml 2ml ***1**	2520	R$ 0,28	R$ 705,60
101	Furosemida 10mg/ml 2ml ***1**	252	R$ 0,25	R$ 63,00
105	Hidrocortisona 100mg ***1**	504	R$ 0,76	R$ 383,04
106	Hidrocortisona 500mg ***1**	504	R$ 2,24	R$ 1128,96
110	Metoclopramida 5mg/ml 2ML ***1**	840	R$ 0,22	R$ 184,80
111	Medroxiprogesterona 150mg/ml 1ml***3**	252	R$ 14,30	R$ 3603,60
149	Hipoclorito de sódio 10mg cloro/ml 1L ***2**	420	R$ 1,83	R$ 768,60
154	Insulina Humana Regular 100UI/mL ***3**	2184	R$ 18,14	R$ 39.617,76
157	Adesivos Transdérmicos Nicotina (14 mg) ®***3**	4368	R$ 7,76	R$ 33.895,68
			Total:	**R$ 350.428,06**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 **(sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1**.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos a contar da retirada da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, e será feito na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.
3.4**.** O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1.A entrega do material requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7**.** Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, o material entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, **após pesquisa de mercado**, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

c) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

d) Entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

e) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

i) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

l) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

m) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:
a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas,

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 5 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas no item 4.1 se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. <u>READEQUAÇÃO DE PREÇOS</u>

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. <u>RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. <u>AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO</u>

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada..

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Fevereiro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE FREITAS
Stock Comercial Hospitalar LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF: 654.142.681-34

NOME: Léia Ângela da Silva
CPF nº: 893.154.801-04

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:0F2049DE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2012

Pregão Presencial Nº 005/2012
Validade: 01 (um) ano.

Registro de Preço para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO.

Aos 13 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº 005/2012, e a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA CNPJ nº 02.520.829/0001-40 com sede na Rua Vasco da Gama nº 33 Barão de Cotegipe – RS. Neste ato representado por seu Odair José Balestrin portador do RG nº 12R - 2.237.502 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 811.773.489-34, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 005/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.
1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
05	Amoxicilina 400mg/5ml + Clavulonato de Potássio 57mg/5ml FR 70ml***1**	1008	R$ 6,89	R$ 6945,12
17	Cefalexina 500 mg ***2**	7560	R$ 0,11	R$ 831,60
23	Enalapril 20mg ***2**	53760	R$ 0,03	R$ 1612,80
25	Fluconazol 150mg ***2**	2520	R$ 0,18	R$ 453,60
35	Levodopa + carbidopa 250mg+25mg *2	1008	R$ 0,28	R$ 282,24
36	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg Cart. c/ 21***3**	2016	R$ 0,51	R$ 1028,16
50	Omeprazol 20mg ***2**	16800	R$ 0,04	R$ 672,00
60	Sinvastatina 20mg ***2**	5040	R$ 0,05	R$ 252,00
61	Sinvastatina 40mg ***2**	8400	R$ 0,10	R$ 840,00
72	Colagenase 0,6U/g + Clorafenicol 0,01g/g pomada 30g ***1**	17	R$ 10,98	R$ 186,66
124	Biperideno 2 mg*2	2184	R$ 0,06	R$ 131,04
137	Fluoxetina 20mg`***2**	16800	R$ 0,09	R$ 1512,00
			Total:	**R$ 14.747,22**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 **(sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1**.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos a contar da retirada da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, e será feito na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.
3.4**.** O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1.A entrega do material requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7**.** Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, o material entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, **após pesquisa de mercado**, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

c) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

d) Entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

e) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

i) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

l) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

m) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas,

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 5 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas no item 4.1 se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.
. Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Fevereiro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ BALESTRIN
Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF nº: 654.142.681-34

NOME: Léia Ângela da Silva
CPF nº: 893.154.801-04

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:2FAF0F63

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012.

Pregão Presencial Nº 005/2012
Validade: 01 (um) ano.

Registro de Preço para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO.

Aos 13 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº 005/2012, e a empresa Dimerios Materiais Cirúrgicos LTDA CNPJ nº 74.127.473/0001-90 com sede na Rua Catharina Dall Agnol, nº 425 Entre Rios do Sul – RS CEP 99645-000. Neste ato representada por seu Ivan Dallapria do RG nº 1054182595- SSP/PC/RS e inscrito no CPF sob nº 522.661.090-49, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 005/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.
1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	AAS 100mg cart. c/ 10 CP***2**	67200	R$ 0,01	R$ 672,00
08	Alendronato Sódico 70mg ***2**	336	R$ 0,37	R$ 124,32
14	Captopril 25mg ***2**	67200	R$ 0,02	R$ 1344,00
21	Digoxina 0,25mg ***2**	840	R$ 0,03	R$ 25,20
59	Sais para reidratação oral 27,9g***2**	1680	R$ 0,28	R$ 470,40
63	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprim 80mg ***2**	5040	R$ 0,05	R$ 252,00
74	Escopolamina 10mg/ml 20ml ***1**	269	R$ 1,74	R$ 468,06
88	Atropina 0,25mg/ml 1ml ***1**	50	R$ 0,27	R$ 13,50
98	Diclofenaco Sódico 75mg/ml 3ml ***1**	1748	R$ 0,21	R$ 367,08
125	Carbamazepina 2% susp. 100ml ***2**	168	R$ 4,53	R$ 761,04
134	Fenobarbital 100mg ***2**	5040	R$ 0,05	R$ 252,00
146	Divalproato de Sódio 250mg***2**	5040	R$ 0,45	R$ 2268,00
			Total:	**R$ 7.017,60**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 **(sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1**.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos a contar da retirada da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, e será feito na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.
3.4**.** O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1.A entrega do material requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7**.** Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, o material entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, **após pesquisa de mercado**, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
a) Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

c) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

d) Entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

e) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

i) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

l) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

m) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas,

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 5 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas no item 4.1 se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de

normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.
.
Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Fevereiro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

IVAN DALLAPRIA
Dimerios Materiais Cirúrgicos LTDA

TESTEMUNHAS:

Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF nº: 654.142.681-34

Léia Ângela da Silva
CPF nº: 893.154.801-04

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:ED75BA67

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2012

Pregão Presencial Nº 005/2012

Validade: 01 (um) ano.

Registro de Preço para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO.

Aos 13 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº 005/2012, e a empresa RJ Hospitalar LTDA, CNPJ nº 06.301.399/0001-27 com sede na Rua Pinheiro Chagas, Nº 135, Quadra 160, Lote 10 Setor Sudoeste, Goiânia- GO. Neste ato representada por seu Rodrigo Diogo da Anunciação portador do RG nº 3.566.509.9100067 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 798.717.801-25, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 005/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
02	Ácido Fólico 5mg cart. c/ 10 CP***2**	10920	R$ 0,02	R$ 218,40
06	Albendazol 400mg cart. c/ 01 CP***2**	1680	R$ 0,11	R$ 184,80
07	Albendazol 40mg/ml 10ml***2**	840	R$ 0,62	R$ 520,80
09	Anlodipino 5mg ***2**	6720	R$ 0,02	R$ 134,40
10	Atenolol 100mg ***2**	8400	R$ 0,03	R$ 252,00
12	Azitromicina 500mg ***2**	1680	R$ 0,38	R$ 638,40
15	Captopril 50mg ***1**	6720	R$ 0,02	R$ 134,40
22	Dipirona 500mg/ml FR 10ml***2**	2520	R$ 0,39	R$ 982,80
28	Guaco Xpe (*Mikania Glomerata*) 0,1ML/ML FR 120ml***2**	1680	R$ 2,27	R$ 3813,60
31	Ibuprofeno 600mg cart. c/ 10 CP***2**	45360	R$ 0,06	R$ 2721,60
37	Losartana Potássica 50 mg ***2**	15960	R$ 0,05	R$ 798,00
38	Metformina 850 ***2**	26880	R$ 0,04	1075,20
43	Metronidazol 40mg/ml susp.100ml ***2**	504	R$ 1,26	R$ 635,04
44	Miconazol 20mg/g creme vag. 60g ***2**	252	R$ 1,22	R$ 307,44
45	Nifedipino 10 mg ***2**	4704	R$ 0,02	R$ 94,08
46	Nifedipino 20mg ***1**	6048	R$ 0,03	R$ 181,44
48	Norestisterona 0,35mg***3** cart. c/ 35 CP	5880	R$ 0,19	R$ 1117,20
49	Noretisterona + Estradiol 50mg/ml + 5mg/ml ***3**	840	R$ 7,27	R$ 6106,80
52	Paracetamol 500MG ***2**	13440	R$ 0,02	R$ 268,80
56	Prednisona 5 mg ***2**	2520	R$ 0,02	R$ 50,40
57	Prometazina 25mg ***2**	3360	R$ 0,02	R$ 67,20
62	Sulfadiazina de prata TB 50g ***2**	84	R$ 2,00	R$ 168,00
65	Sulfato ferroso 109mg - 40mg Fe elementar***2**	13440	R$ 0,03	R$ 403,20
68	Brom. de Ipratrópio 0,25 20ml ***2**	84	R$ 0,68	R$ 57,12
70	Carvão Vegetal Ativado em pó 250g ***2**	17	R$ 37,44	R$ 636,48
75	Glicerol 120mg/ml enema ***2**	17	R$ 3,94	R$ 66,98
76	Lidocaína 2% 30g gel***2**	1176	R$ 1,42	R$ 1669,92
80	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250U.I/g TB 10g***1**	504	R$ 0,68	R$ 342,72
81	Água destilada 10ml ***2**	1680	R$ 0,09	R$ 151,20
83	Adrenalina/Epinefrina 1g/1000ml IV/IM/SC ***1**	34	R$ 0,43	R$ 14,62
85	Aminofilina 24mg/ml 10ml IV ***1**	51	R$ 0,43	R$ 21,93
86	Amiodarona 50mg/ml 3ml (P.A.) ***1**	34	R$ 1,63	R$ 55,42
91	Cefalotina 1g IV/IM ***1**	168	R$ 1,36	R$ 228,48
92	Benzilpenicilina Procaína+Potássica 300.000 UI + 100.000 UI - Pó Susp. ***1**	168	R$ 0,64	R$ 107,52
100	Escopolamina 20mg/ml 1ML ***1**	840	R$ 0,47	R$ 394,80
102	Fitomenadiona 10mg/ml***1**	84	R$ 0,54	R$ 45,36
103	Glicose 50% 10ml ***1**	252	R$ 0,15	R$ 37,80
104	Heparina Sódica 5.000UI/ml IV 5ml***1**	34	R$ 7,62	R$ 259,08
108	Manitol 20% 250ml***1**	34	R$ 1,67	R$ 56,78
109	Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml ***1**	34	R$ 1,25	R$ 42,50
112	Oxitocina 5UI/ml ***1**	34	R$ 0,87	R$ 29,58
113	Prometazina 25mg/ml 2ml ***1**	252	R$ 0,75	R$ 189,00
114	Ranitidina 25mg/ml 2ml ***1**	504	R$ 0,26	R$ 131,04
115	Solução Cloreto de Sódio 0,9% 250ml***2**	2016	R$ 1,51	R$ 3044,16
117	Solução Glicose 5% 250ml***1**	672	R$ 1,63	R$ 1095,36
118	Solução Glicose 5% 500ml***1**	672	R$ 1,82	R$ 1223,04
119	Solução Ringer Lactato 250ml***1**	336	R$ 1,66	R$ 557,76
121	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL	840	R$ 0,58	R$ 487,20
126	Carbamazepina 200mg ***2**	10080	R$ 0,10	R$ 1008,00
127	Citalopram 20mg com 30 CP***1**	840	R$ 0,26	R$ 218,40
128	Clonazepam 2mg***2**	8400	R$ 0,07	R$ 588,00
129	Clorpromazina 5mg/ml 5ml (P.A.) ***1**	51	R$ 0,95	R$ 48,45
130	Clorpromazina 100mg ***2**	672	R$ 0,11	R$ 73,92
133	Fenitoína 100mg ***2**	4200	R$ 0,07	R$ 294,00
135	Fenobarbital 100mg/ml AMP 2ml (P.A.) ***1**	51	R$ 0,82	R$ 41,82
136	Fenobarbital 40mg/ml ***2**	168	R$ 1,63	R$ 273,84
139	Haloperidol 5mg ***2**	840	R$ 0,05	R$ 42,00
140	Haloperidol 5mg/ml 1ml (P.A.) ***1**	34	R$ 0,36	R$ 12,24
141	Midazolam 1mg/ml 5ML(P.A.) ***1**	34	R$ 0,95	R$ 32,30
143	Petidina 50mg/ml 2ML(P.A.) ***1**	118	R$ 1,10	R$ 129,80
144	Tramadol 50mg/ml 2ml (P.A.) ***1**	252	R$ 0,54	R$ 136,08
151	Iodopovidona slç degermante10% 1L ***2**	51	R$ 11,42	R$ 582,42
161	Clor. de Bupropiona 150mg - comprimido® ***3**	4368	R$ 2,08	R$ 9085,44
			Total:	**R$ 44.386,56**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 **(sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos a contar da retirada da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, e será feito na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1.A entrega do material requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7**.** Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, o material entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, **após pesquisa de mercado**, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

c) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

d) Entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

e) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

i) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

l) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

m) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas,

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 5 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas no item 4.1 se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada..

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Fevereiro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

RODRIGO DIOGO DA ANUNCIAÇÃO
RJ Hospitalar LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF nº: 654.142.681-34

NOME: Léia Ângela da Silva
CPF nº: 893.154.80

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:D5817D13

PREFEITURA MUNICIPAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2012.

Pregão Presencial Nº 007/2012
Validade: 01 (um) Ano

Registro de Preço para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº 007/2012, e a empresa. **Suprema Comercio e Representantes LTDA ME** CNPJ 12.984.005/0001-85 com sede na Avenida Fernando Correa da Costa nº 4664, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá MT CEP 78.085.000 – neste ato representada por seu Tiago Dias da Silva, portador do RG nº 1336535-5- e inscrito no CPF sob nº 001.931.611-92, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 007/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	ALFINETE COLORIDO, CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL PARA QUADRO MURAL, CAIXA CONTENDO 25 X 1.	11	R$ 1,42	R$ 15,62
08	BALÃO LISO C/50 UNID COR AMARELA	67	R$ 2,98	R$ 199,66
09	BALÃO LISO C/50 UNID COR AZUL ESCURO	65	R$ 2,98	R$193,70
10	BALÃO LISO C/50 UNID COR BRANCA	66	R$ 2,98	R$ 196,68
11	BALÃO LISO C/50UNID COR LARANJA	64	R$ 2,98	R$ 190,72
12	BALÃO LISO C/50UNID COR LILÁS	66	R$ 2,98	R$ 196,68
13	BALÃO LISO C/50UNID COR LIMÃO	64	R$ 2,98	R$ 190,72
14	BALÃO LISO C/50UNID COR MARROM	64	R$ 2,98	R$ 190,72
15	BALÃO LISO C/50UNID COR ROSA	64	R$ 2,98	R$ 190,72
16	BALÃO LISO C/50UNID COR VERDE	64	R$ 2,98	R$ 190,72
17	BALÃO LISO C/50UNID COR VERMELHO	65	R$ 2,98	R$ 193,70
23	BOBINA DE PAPEL PARDO, PARA EMBRULHO, 60 CM LARGURA. ROLO COM12KG	04	R$ 35,10	R$ 140,40
25	BORRACHA, COMPRIMENTO 40, LARGURA 20, COR BRANCA TIPO MACIA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS.	165	R$ 0,13	R$ 21,45
26	CABO USB PARA IMPRESSORA	20	R$ 3,09	R$ 61,80
27	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, ESPIRAL, 15X1 300 FOLHAS	13	R$ 9,08	R$ 118,04
30	CALCULADORA TAMANHO MÉDIO C/8 DÍGITOS	36	R$ 5,76	R$ 207,36
35	CANETA MARCA TEXTO – FLUORESCENTE – AMARELO – PONTA MACIA, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	23	R$ 6,09	R$ 140,07
36	CANETA MARCA TEXTO – FLUORESCENTE – LARANJA – PONTA MACIA, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	08	R$ 6,09	R$ 48,72
37	CANETA MARCA TEXTO – FLUORESCENTE – ROSA – PONTA MACIA,EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	06	R$ 6,09	R$ 36,54
38	CANETA MARCA TEXTO – FLUORESCENTE – VERDE – PONTA MACIA, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	11	R$ 6,09	R$ 66,99
39	CANETA PARA RETROPROJETOR CAIXA C/ 12 UNIDADES	03	R$ 14,62	R$ 43,86
43	CD-RW, 80 MIN. /700 MB, 2X – 4X C/CAPA PLÁSTICA DURA, 740 MB, REGRAVÁVEL.	559	R$ 1,89	R$ 1056,51
49	COLA BASTÃO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 8G	91	R$ 0,42	R$ 38,22
50	COLA BRANCA LIQUIDA PARA PAPEL, COR BRANCA - LAVÁVEL – NÃO TÓXICA – FÓRMULA A BASE D'ÁGUA, CONTENDO 40GRAMAS, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICO, 1ª QUALIDADE	17	R$ 0,41	R$ 6,97
54	COLA INSTANTÂNEA, TUBO DE 3G, TIPO SUPER BONDER TUBO 20G	15	R$ 1,94	R$ 29,10
55	COLA LÍQUIDA BRANCA, CONTENDO 500G, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICO,	10	R$ 3,02	R$ 30,20
56	COLA LÍQUIDA ESPECIAL PARA ISOPOR, 40G, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICO,	10	R$ 0,73	R$ 7,30
57	COLA LÍQUIDA ESPECIAL PARA ISOPOR, 80G, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICO	21	R$ 1,58	R$ 33,18
58	CORRETIVO LIQUIDO MULTIUSO – BASE D'ÁGUA – SECAGEM INSTANTÂNEA – PARA ESCRITA, FAX, XEROX, DATILOGRAFIA, IMPRESSOS, ETC – FRASCO 18 ML.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E LAVÁVEL.	44	R$ 0,64	R$ 28,16
59	DVD-RW, REGRAVÁVEL C/CAPA PLÁSTICA DURA, CAPAC. 700 MB, 80 MIN. VELOC. 4X	391	R$ 3,74	R$1462,34
60	ELÁSTICO PARA AMARRAR NUMERÁRIO, FORMA CIRCULAR, MATERIAL BORRACHA, COR AMARELA, PCT C/1000 GRAMAS.	18	R$ 16,70	R$ 300,60
62	ENVELOPE DE PAPEL, TIPO SACO, COM TAMPA, COR OURO, GRAMATURA 80 G/M2, MEDINDO APROX.20,5CM X 27,50CM, TAMANHO MÉDIO	1200	R$ 0,12	R$ 144,00
63	ENVELOPE DE PAPEL, TIPO SACO, COM TAMPA, COR OURO, GRAMATURA 80 G/M2, MEDINDO APROX.24 CM X 34 CM,TAMANHO OFICIO	1600	R$ 0,12	R$ 192,00
69	ESTILETE C/ LÂMINA TIPO LARGO, ESPESSURA 22 MM PARA ESCRITÓRIO.	55	R$ 0,58	R$ 31,90
71	FILME PARA FAX MODELO KX FA 52	30	R$ 25,87	R$ 776,10
72	FITA ADESIVA – POLIPROPILENO TRANSPARENTE – MONO FACE – 22MMX50M – MULTIUSO	210	R$ 1,60	R$ 336,00
75	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MEDINDO 32 MM X 50 M, BOA ADERÊNCIA,	64	R$ 6,51	R$ 416,64
76	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MEDINDO 50 MM X 50 M, BOA ADERÊNCIA	165	R$ 6,47	R$ 1067,55
78	GIZ DE CERA, TAMANHO MÉDIO, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES, 1ª QUALIDADE.	40	R$ 0,71	R$ 28,40
79	GRAMPEADOR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE METAL TAMANHO GRANDE	6	R$ 47,60	R$ 285,60
81	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, COM ESTRUTURA METÁLICA E PINTURA NA COR PRETA. CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS,	27	R$ 38,18	R$ 1030,86

	GRANDE.			
82	GRAMPO – METAL GALVANIZADO – 23/10 – 3/8 CX	01	R$ 11,93	R$ 11,93
83	GRAMPO – METAL GALVANIZADO – 26/6 – CX C/ 5000 UM CX 50	63	R$ 2,07	R$ 130,41
84	GRAMPO TRILHO 80MM, CAIXA COM 50 UM, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TIPO LINGÜETA, REFORÇADO CX 50	30	R$ 4,26	R$ 127,80
85	GRAMPO TRUNFO Nº 1 CX 50	10	R$ 2,45	R$ 24,50
86	GRAMPO TRUNFO Nº 2 CX 50	10	R$ 4,06	R$ 40,60
87	ISOPOR EM PLACA EPS, P - 1, COM 100 MM,	40	R$ 20,25	R$ 810,00
88	ISOPOR EM PLACA EPS, P - 1, COM 50 MM,	60	R$ 7,25	R$ 435,00
90	LÁPIS PRETO – Nº2 – SEM BORRACHA – CORPO HEXAGONAL –, CAIXA C/144 UNID	20	R$ 22,07	R$ 441,40
91	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, COM 50 FOLHAS	10	R$ 4,47	R$ 44,70
92	LIVRO DE ATAS, FOLHAS NUMERADAS, C/120 FOLHAS, GRAMATURA 75 G/M², 297 X 210 MM.	36	R$ 7,18	R$ 258,48
93	LIVRO PARA PROTOCOLO, C/ 50 FOLHAS NO MÍNIMO, TAM. 216 X 153 MM, CAPA DURA, C/FOL NUMERADAS	13	R$ 3,64	R$ 47,32
95	MOLHA DEDO	16	R$ 1,36	R$ 21,76
96	MOUSE UBS	35	R$ 10,25	R$ 358,75
97	PACOTE DE E.V. A 10/1 AZUL CLARO	23	R$ 11,15	R$ 256,45
98	PACOTE DE E.V. A 10/1 LARANJA	21	R$ 11,15	R$ 234,15
99	PACOTE DE E.V. A 10/1 LILÁS	21	R$ 11,15	R$ 234,15
100	PACOTE DE E.V. A 10/1 PRETO	23	R$ 11,15	R$ 256,45
101	PACOTE DE E.V. A 10/1 BEGE CLARO	21	R$ 11,15	R$ 234,15
102	PACOTE DE E.V. A 10/1 BRANCO	23	R$ 11,15	R$ 256,45
103	PACOTE DE E.V. A 10/1 MARROM	21	R$ 11,15	R$ 234,15
104	PACOTE DE E.V. A 10/1 VERDE ESCURO	21	R$ 11,15	R$ 234,15
105	PACOTE DE E.V. A 10/1 VERDE LIMÃO	21	R$ 11,15	R$ 234,15
106	PACOTE DE E.V. A 10/1 VERMELHO	23	R$ 11,15	R$ 256,45
107	PACOTE DE E.V. A 10/1 AZUL ESCURO	21	R$ 11,15	R$ 234,15
108	PACOTE DE E.V. A 10/1AMARELO	22	R$ 11,15	R$ 245,30
109	PACOTE DE E.V. A 10/1ROSA PINK	21	R$ 11,15	R$ 234,15
115	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM COR AMARELA	02	R$ 0,61	R$ 1,22
116	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM COR ROSA	02	R$ 0,61	R$ 1,22
117	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM COR VERDE	02	R$ 0,61	R$ 1,22
118	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM COR VERMELHA	02	R$ 0,61	R$ 1,22
120	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COR BRANCA, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500.	380	R$ 0,29	R$ 110,20
121	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COR DIVERSAS, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500.	20	R$ 0,29	R$ 5,80
131	PAPEL DE FAX TÉRMICO 215 MMX30M	50	R$ 4,35	R$ 217,50
132	PAPEL ETIQUETA FOLHA INTEIRA, COR BRANCA, L=216 MM X 279MM, RETANGULAR, CX C/100 FOLHAS	10	R$ 29,10	R$ 291,00
142	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO 216 X 330 MM, PAPELÃO LUXO	30	R$ 4,49	R$ 134,70
143	PASTA A-Z LOMBO GROSSA TAMANHO OFÍCIO 216 X 330 MM, PAPELÃO LUXO,	235	R$ 4,49	R$ 1055,15
144	PASTA CATÁLOGO CONTENDO 50 FOLHAS PLÁSTICAS FINAS, TAMANHAS OFICIO, CAPA PRETA	08	R$ 5,13	R$ 41,04
145	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.	12	R$ 0,90	R$ 10,80
146	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, 02 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM ABAS E ELÁSTICO,	150	R$ 1,80	R$ 270,00
147	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, 03 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM ABAS E ELÁSTICO.	25	R$ 2,06	R$ 51,50
148	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, 05 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM ABAS E ELÁSTICO.	110	R$ 2,45	R$ 269,50
149	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, 4,5 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM ABAS E ELÁSTICO	55	R$ 2,09	R$ 114,95
151	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM VISOR, GRAMPO E TRILHO, COMPLETA, REFORÇADA, TAM. 360X 240 MM, GRAMATURA 240 G/M²	410	R$ 0,93	R$ 381,30
155	PERFURADOR EM AÇO COM CAPACIDADE DE ATÉ 12 FOLHAS, FURO DE 04 MM DE DIÂMETRO.	17	R$ 3,81	R$ 64,77
156	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ESTRUTURA METÁLICA E PINTURA NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS	37	R$ 16,30	R$ 603,10
157	PINCEL ATÔMICO – TINTA A BASE DE ÁLCOOL – PONTA DE FELTRO – ESPESSURA DA ESCRITA 4,5 MM COR AZUL CX 12 UNIDADES	10	R$ 9,05	R$ 90,50
158	PINCEL ATÔMICO – TINTA A BASE DE ÁLCOOL – PONTA DE FELTRO – ESPESSURA DA ESCRITA 4,5 MM COR PRETO CX 12 UNIDADES	12	R$ 9,05	R$ 108,60
159	PINCEL ATÔMICO – TINTA A BASE DE ÁLCOOL – PONTA DE FELTRO – ESPESSURA DA ESCRITA 4,5 MM COR VERMELHO CX 12 UNIDADES	10	R$ 9,05	R$ 90,50
166	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD / DVD – PONTA DE POLIÉSTER DE 1,0 MM – TINTA A BASE DE ÁLCOOL – ESPESSURA DA ESCRITA: 0,5 MM – COR: AZUL CX 12 UNIDADES	03	R$ 19,14	R$ 57,42
167	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD / DVD – PONTA DE POLIÉSTER DE 2,0 MM – TINTA A BASE DE ÁLCOOL – ESPESSURA DA ESCRITA: 0,5 MM – COR: PRETA CX 12 UNIDADES	01	R$ 19,14	R$ 19,14
168	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD / DVD – PONTA DE POLIÉSTER DE 2,0 MM – TINTA A BASE DE ÁLCOOL – ESPESSURA DA ESCRITA: 0,5 MM – COR: VERMELHA CX 12 UNIDADES	01	R$ 19,14	R$ 19,14
169	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – COR: AZUL – PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0 MM – ESPESSURA DA ESCRITA: 2 MM – NÃO RECARREGÁVEL – CX 12 UNIDADES	05	R$ 10,61	R$ 53,05
170	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – COR: PRETA – PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0 MM – ESPESSURA DA ESCRITA: 2 MM – NÃO RECARREGÁVEL – CX 12 UNIDADES	05	R$ 10,61	R$ 53,05
171	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – COR: VERMELHA – PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0 MM – ESPESSURA DA ESCRITA: 2 MM – NÃO RECARREGÁVEL – CX 12 UNIDADES	05	R$ 10,61	R$ 53,05
173	POST IT - RECADOS ADESIVOS – MÉDIO, TIPO REMOVÍVEL, COR AMARELO, PAPEL, C/100 FOLHAS	31	R$ 1,36	R$ 42,16
181	PRANCHETA DE ACRÍLICO, TAM. OFICIO, 233 X 320 MM, ESPESSURA 3MM, PRENDEDOR METAL.	60	R$ 5,84	R$ 350,40
182	QUADRO BRANCO 120X90CM PARA PINCEL ATÔMICO	03	R$ 54,09	R$ 162,27
183	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM, GRADUAÇÃO POL/CM, FLEXÍVEL.	136	R$ 0,28	R$ 38,08
184	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 50 CM, GRADUAÇÃO POL/CM, FLEXÍVEL.	20	R$ 1,00	R$ 20,00
186	TECLADO USB	25	R$ 17,75	R$ 443,75
188	TESOURA EM INOX, MEDINDO 08 POLEGADAS, PARA USO GERAL COM CABO EM PLÁSTICO PRETO 21 CM, RESISTENTE.	90	R$ 2,58	R$ 232,20
190	TINTA PARA CARIMBO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 40 ML, NA COR AZUL.	16	R$ 1,45	R$ 23,20
191	TINTA PARA CARIMBO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 40 ML, NA COR PRETA.	15	R$ 1,45	R$ 21,75
192	TINTA SPRAY, CORES VARIADAS LATA COM 300 ML.	20	R$ 16,60	R$ 332,00
193	TNT LARGURA 1,40MT COMPRIMENTO 1,0MT COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO LARANJA	30	R$ 0,58	R$ 17,40
194	TNT LARGURA 1,40MT COMPRIMENTO 1,0MT COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO AMARELO	30	R$ 0,58	R$ 17,40
195	TNT LARGURA 1,40MT COMPRIMENTO 1,0MT COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO AZUL CLARO	30	R$ 0,58	R$ 17,40
196	TNT LARGURA 1,40MT COMPRIMENTO 1,0MT COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO BEGE CLARO	30	R$ 0,58	R$ 46,40
197	TNT LARGURA 1,40MT COMPRIMENTO 1,0MT COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO BRANCO	120	R$ 0,58	R$ 69,60
198	TNT LARGURA 1,40MT COMPRIMENTO 1,0MT COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO LILÁS	80	R$ 0,58	R$ 46,40
199	TNT LARGURA 1,40MT COMPRIMENTO 1,0MT COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO MARROM	80	R$ 0,58	R$ 46,40
200	TNT LARGURA 1,40MT COMPRIMENTO 1,0MT COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO PRETO	60	R$ 0,58	R$ 34,80
201	TNT LARGURA 1,40MT COMPRIMENTO 1,0MT COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO ROSA PINK	130	R$ 0,58	R$ 75,40
202	TNT LARGURA 1,40MT COMPRIMENTO 1,0MT COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO VERDE ESCURO	30	R$ 0,58	R$ 17,40
203	TNT LARGURA 1,40MT COMPRIMENTO 1,0MT COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO VERDE LIMÃO	100	R$ 0,58	R$ 58,00
204	TNT LARGURA 1,40MT COMPRIMENTO 1,0MT COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO VERMELHO	50	R$ 0,58	R$ 29,00
205	TNT LARGURA 1,40MT COMPRIMENTO 1,0MT COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO AZUL ESCURO	241	R$ 0,58	R$ 139,78
207	PLACA DE REDE PCI WIRELESS 150 MBPS	40	R$ 71,92	R$ 2876,80
210	FELTRO VERMELHO	10	R$ 12,15	R$ 121,50
211	FELTRO BRANCO	10	R$ 12,15	R$ 121,50
212	VELCRO PRETO 2,5 CM	20	R$ 1,23	R$ 24,60
213	TINTA GUACHE COM 6 CORES	03	R$ 1,49	R$ 4,47
214	PACOTE DE E.V.A 10/1 ROXO	01	R$ 11,46	R$ 11,46
			Total:	**R$ 25.645,61**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de

pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.2 À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias**,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZOS

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2 O produto deverá ser entregue de acordo com as necessidades das secretarias municipais e ser entregue no município de Santa Rita do Trivelato.

3.3 O produto deverá ser entregue neste Município e todos os gastos com, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.4 O Produto da ata será recebido pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades das secretarias municipais e deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da NF nota fiscal.

3.5 Se o produto não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.6 Se, durante o prazo de validade da ata, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de fornecimento, para começar o fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de fornecimento do Município fornecendo o produto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de fornecimento.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:
a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo

devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as penas previstas nesta Ata se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas relacionados produto, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7**.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes ao produto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preço;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1**.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias**,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data do fornecimento ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Fevereiro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

TIAGO DIAS DA SILVA
Suprema Comercio e Representantes LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF nº: 654.142.681-34

NOME: Fábio Lohmann
CPF nº: 019.172.941-82

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:F8C172B9

PREFEITURA MUNICIPAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2012.

Pregão Presencial Nº 007/2012

Validade: 01 (um) Ano

Registro de Preço para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº 007/2012, e a empresa. **Maria Jose dos Reis Neto Comercio Representação ME** CNPJ nº 10.226.359.115-8 com sede na Rua Capitão Costa nº 10 Bairro Planalto Ipiranga, Várgea Grande – MT CEP 78166-000 – neste ato representada por Maria Jose dos Reis Neto portador do RG nº 2320014 e inscrito no CPF sob nº 320.455.901-78, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 007/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
06	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, (01) UM FURO, SEM DEPÓSITO, RESISTENTE, TAMANHO PEQUENO	285	R$ 0,09	R$ 25,60
07	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, VARIADA, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE DE FUROS 01, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPOSITO REDONDO. COM COLETOR DE RESÍDUOS TRANSPARENTE	45	R$ 0,47	R$ 21,15
18	BARBANTE DE ALGODÃO COM 08 FIOS, CONTENDO 500G,	34	R$ 11,05	R$ 375,70
19	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	570	R$ 0,29	R$ 165,30
20	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	320	R$ 0,43	R$ 137,60
21	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO	55	R$ 4,95	R$ 272, 25
24	BOBINA PARA FAX, EM PAPEL TERMO SENSÍVEL, GRAMATURA 63G/M², MEDINDO 216MMX30M	32	R$ 3,49	R$ 111,68
28	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PAPELÃO	120	R$ 1,20	R$ 144,00
29	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	120	R$ 2,19	R$ 262,80
31	CANETA CORRETIVA – PONTA METÁLICA – COBERTURA SOBRE TODOS OS TIPOS DE ESCRITA –SECAGEM INSTANTÂNEA – 6 ML	06	R$ 1,41	R$ 8,46
32	CANETA ESFEROGRÁFICA – TRANSPARENTE – CORPO HEXAGONAL – TAMPA VENTILADA – PONTA DE COBRE DE 1,0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO – COR: AZUL – CX 50	35	R$ 18,95	R$ 663,25
33	CANETA ESFEROGRÁFICA – TRANSPARENTE – CORPO HEXAGONAL – TAMPA VENTILADA – PONTA DE COBRE DE 1,0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO – COR: PRETO – CX 50	20	R$ 18,95	R$ 379,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA – TRANSPARENTE – CORPO HEXAGONAL – TAMPA VENTILADA – PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1,0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO – COR: VERMELHA – CX 50	15	R$ 18,95	R$ 284,25
40	CANETINHA COLORIDA TAMANHO GRANDE C/12 CORES	103	R$ 1,89	R$ 194,67
41	CAPA PLÁSTICA, PRETO, PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO OFICIO, PCT C/100	308	R$ 25,00	R$ 7.700,00
42	CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO OFICIO, PCT C/100	308	R$ 29,40	R$ 7.669,20
44	CLIPES, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 1/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARELALO. CAIXA COM 100 UNIDADES	20	R$ 1,11	R$ 22,20
45	CLIPES, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARELALO. CAIXA COM 100 UNIDADES	125	R$ 1,11	R$ 138,75
47	CLIPES, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARELALO. CAIXA COM 100 UNIDADES	67	R$ 3,35	R$ 224,45
51	COLA BRANCA LIQUIDA PARA PAPEL, COR BRANCA, LAVÁVEL - NÃO TOXICA-FORMULA A BASE D ÁGUA, CONTENDO 90GRAMAS, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICO	62	R$ 0,69	R$ 42,78
52	COLA COLORIDA ACRILEX C/6 CORES POTES PLÁSTICOS 23G CADA	60	R$ 3,84	R$ 230,40
53	COLA GLITTER ACRILEX C/6 CORES POTES PLÁSTICOS 23G CADA	64	R$ 5,15	R$ 329,60
61	ENVELOPE DE PAPEL, TIPO SACO, COM TAMPA, COR OURO, GRAMATURA 80 G/M2, MEDINDO APROX.18,5CM X 25,5CM, TAMANHO PEQUENO	250	R$ 0,10	R$ 25,00
65	ESPIRAL ENCARDENAÇÃO 07 MM, PRETO, CAP. 25 FOLHAS, PCT. C/50 UM, COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANÉIS (MÍNIMO).	14	R$ 3,25	R$ 45,50
66	ESPIRAL ENCARDENAÇÃO 09 MM, PRETO, CAP. 50 FOLHAS, PCT. C/50 UM,	13	R$ 3,77	R$ 49,01

	COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANÉIS (MÍNIMO).			
67	ESPIRAL ENCARDENAÇÃO 12 MM, PRETO, CAP. 70 FOLHAS, PCT. C/50 UM, COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANÉIS (MÍNIMO).	04	R$ 5,20	R$ 20,80
68	ESPIRAL ENCARDENAÇÃO 14 MM, PRETO, CAP. 85 FOLHAS, PCT. C/50 UM, COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANÉIS (MÍNIMO).	03	R$ 6,5	R$ 19,50
70	EXTRATOR DE GRAMPO – AÇO CROMADO – ESPÁTULA, TAMANHO 150 X 15 MM.	30	R$ 0,46	R$ 13,80
73	FITA ADESIVA INCOLOR 12 MM X 30 M PEQUENA – MULTIUSO	48	R$ 0,62	R$ 29,76
74	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM – 50 MM X 50 M – PARA EMPACOTAMENTO E REFORÇO DE CAIXAS – TUBETES DE PAPELÃO – COR: TRANSPARENTE	275	R$ 1,89	R$ 519,75
77	FITA EPSON FX 880 -	12	R$ 3,25	R$ 39,00
80	GRAMPEADOR DE MESA – ESTRUTURA DE METAL – DURÁVEL – PARA ALFINETAR E GRAMPEAR - DIMENSÕES: 19 X 9 X 5 CM – GRAMPEAR 26 FOLHAS COM GRAMPO 26/6 (REFERÊNCIA PAPEL 75 G) – COR: PRETA	55	R$ 15,85	R$ 871,75
94	MASSA PARA MODELAR, ANTITÓXICO CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS.	120	R$ 1,92	R$ 230,40
111	PAPEL A4 – 297 X 210 MM – 75 G/M2 – BRANCO – RESMA 500 FOLHAS.	800	R$ 9,25	R$ 7400,00
112	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45CMX 25M INDICAÇÃO DE USO: PARA ENCAPAR MATERIAIS, FORRAR, EMBRULHAR, ETC	05	R$ 36,40	R$ 182,00
122	PAPEL COUCHÊ OPACO, CORES VARIADAS, FORMATO A4, GRAMATURA 120G.	26	R$ 9,75	R$ 253,50
140	PAPEL MICRO - ONDULADO, CORES VARIADAS	10	R$ 1,41	R$ 14,10
154	PERCEVEJO DOURADO, CAIXA COM 100 UNID	07	R$ 1,30	R$ 9,10
160	PINCEL ESCOLAR PONTA CHATA Nº 10	18	R$ 1,63	R$ 29,34
161	PINCEL ESCOLAR PONTA CHATA Nº 12	18	R$ 1,83	R$ 32,94
162	PINCEL ESCOLAR PONTA CHATA Nº 2	18	R$ 0,91	R$ 16,38
163	PINCEL ESCOLAR PONTA CHATA Nº 4	18	R$ 1,17	R$ 21,06
164	PINCEL ESCOLAR PONTA CHATA Nº 6	18	R$ 1,27	R$ 22,86
165	PINCEL ESCOLAR PONTA CHATA Nº 8	08	R$ 1,19	R$ 9,52
174	POST IT - RECADOS ADESIVOS – MÉDIO, TIPO REMOVÍVEL, COR ROSA, PAPEL, C/100 FOLHAS	32	R$ 1,36	R$ 43,52
175	POST IT - RECADOS ADESIVOS – MÉDIO, TIPO REMOVÍVEL, COR ROXO, PAPEL, C/100 FOLHAS	32	R$ 1,36	R$ 43,52
176	POST IT - RECADOS ADESIVOS – MÉDIO, TIPO REMOVÍVEL, COR VERDE, PAPEL, C/100 FOLHAS	25	R$ 1,36	R$ 43,52
177	POST IT - RECADOS ADESIVOS – PEQUENO, TIPO REMOVÍVEL, COR AMARELO, PAPEL, C/100 FOLHAS	67	R$ 0,62	R$ 41,54
178	POST IT - RECADOS ADESIVOS – PEQUENO, TIPO REMOVÍVEL, COR ROSA, PAPEL, C/100 FOLHAS	55	R$ 0,64	R$ 35,20
179	POST IT - RECADOS ADESIVOS – PEQUENO, TIPO REMOVÍVEL, COR ROXO, PAPEL, C/100 FOLHAS	50	R$ 0,64	R$ 32,00
180	POST IT - RECADOS ADESIVOS – PEQUENO, TIPO REMOVÍVEL, COR VERDE, PAPEL, C/100 FOLHAS	60	R$ 0,64	R$ 38,40
185	RELÓGIO DE PAREDE MATERIAL PLÁSTICO OS E VIDRO TIPO ANALÓGICO FORMATO MODERNO FÁCIL VISUALIZAÇÃO DAS HORAS	03	R$ 22,20	R$ 66,60
187	TESOURA DE FERRO FUNDIDO, PARA PICOTAR PAPEL, TAMANHO MÉDIO.	13	R$ 31,00	R$ 403,00
189	TESOURA PARA PAPEL SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO, USO ESCOLAR.	110	R$ 0,91	R$ 100,10
206	FONTE ATX 450 W NOMINAL 20+4 GENÉRICA	15	R$ 47,84	R$ 717,60
208	ETIQUETAS AUTO- ADESIVAS PARA JATO DE TINTA E LASER ESPECIFICAÇÃO ETIQUETAS BRANCAS POR FOLHA CAIXA COM 25 FOLHAS 101,6X33,9MM PARA IMPRESSÃO	10	R$ 7,79	R$ 77,90
209	MOUSE PARA APRESENTAÇÃO DATA SHOW (MOUSE WIRELESS APRESENTADOR LASER POINTER 2,4 GHZ	03	R$ 105,00	R$ 315,00
			Total:	**R$ 31.272,27**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
2.2 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.2 À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias**,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZOS

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2 O produto deverá ser entregue de acordo com as necessidades das secretarias municipais e ser entregue no município de Santa Rita do Trivelato.

3.3 O produto deverá ser entregue neste Município e todos os gastos com, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.4 O Produto da ata será recebido pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades das secretarias municipais e deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da NF nota fiscal.

3.5 Se o produto não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.6 Se, durante o prazo de validade da ata, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de fornecimento, para começar o fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de fornecimento do Município fornecendo o produto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de fornecimento.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:
a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as penas previstas nesta Ata se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas relacionados produto, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes ao produto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preço;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias**,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data do fornecimento ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Fevereiro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

MARIA JOSE DOS REIS NETO
Maria Jose dos Reis Neto Comercio Representação ME

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF nº: 654.142.681-34

NOME: Fábio Lohmann
CPF nº: 019.172.941-82

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:7DD43219

PREFEITURA MUNICIPAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2012

Pregão Presencial Nº 007/2012
Validade: 01 (um) Ano

Registro de Preço para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº 007/2012, e a empresa **F.L Aguiar ME** CNPJ nº 13.498.158/0001-85 com sede na Rua Quatro, Quadra 17, Bloco A, Bairro Jardim Humuarama Nº 19, Cuiabá-MT CEP 78.058.599 – neste ato representada por Fátima Luana Aguiar portador do RG nº 1602162-2 e inscrito no CPF sob nº 007.939.801-43, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à

matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 007/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
03	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL, TIPO ENTINTADA. N ° 3	11	R$ 2,00	R$ 22,00
04	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR PRETO, TIPO ENTINTADA.N ° 3	05	R$ 2,00	R$ 10,00
05	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR VERMELHA, TIPO ENTINTADA.N ° 3	07	R$ 2,00	R$ 14,00
64	ESPIRAL ENCARDENAÇÃO, PRETO, CAP. 500 FOLHAS, PCT. C/50 UM, COMPRIMENTO 300 MM X 30 ANÉIS (MÍNIMO).	06	R$ 35,00	R$ 210,00
89	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES	163	R$ 2,36	R$ 384,68
113	PAPEL CARBONO TAMANHO A4, EM COR AZUL, CAIXA COM 100 FOLHAS	05	R$ 13,90	R$ 69,50
114	PAPEL CARBONO TAMANHO A4, EM COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS	05	R$ 13,90	R$ 69,50
133	PAPEL LAMINADO, TAMANHO 50 X 60, CORES AZUL	10	R$ 0,50	R$ 5,00
134	PAPEL LAMINADO, TAMANHO 50 X 60, CORES DOURADO	10	R$ 0,50	R$ 5,00
135	PAPEL LAMINADO, TAMANHO 50 X 60, CORES LARANJA	10	R$ 0,50	R$ 5,00
136	PAPEL LAMINADO, TAMANHO 50 X 60, CORES PRATA	10	R$ 0,50	R$ 5,00
137	PAPEL LAMINADO, TAMANHO 50 X 60, CORES ROSA	10	R$ 0,50	R$ 5,00
138	PAPEL LAMINADO, TAMANHO 50 X 60, CORES VERDE	10	R$ 0,50	R$ 5,00
139	PAPEL LAMINADO, TAMANHO 50 X 60, CORES VERMELHO	10	R$ 0,50	R$ 5,00
152	PEN DRIVE 2GB	20	R$ 16,00	R$ 320,00
153	PEN DRIVE 4GB	10	R$ 20,90	R$ 209,00
172	PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,15MM FLEXÍVEL 70CMX50XM	84	R$ 39,00	R$ 3726,00
			Total:	**R$ 4.619,68**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
2.2 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.2 À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias**,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZOS

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2 O produto deverá ser entregue de acordo com as necessidades das secretarias municipais e ser entregue no município de Santa Rita do Trivelato.

3.3 O produto deverá ser entregue neste Município e todos os gastos com, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.4 O Produto da ata será recebido pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades das secretarias municipais e deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da NF nota fiscal.

3.5 Se o produto não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.6 Se, durante o prazo de validade da ata, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de fornecimento, para começar o fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de fornecimento do Município fornecendo o produto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de fornecimento.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:
a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as penas previstas nesta Ata se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas relacionados produto, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7**.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes ao produto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preço;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1**.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias**,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data do fornecimento ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Fevereiro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

FÁTIMA LUANA AGUIAR
F.L Aguiar ME

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF nº: 654.142.681-34

NOME: Fábio Lohmann
CPF nº: 019.172.941-82

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:5C9F45BD

PREFEITURA MUNICIPAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2012.

Pregão Presencial Nº 007/2012

Validade: 01 (um) Ano

Registro de Preço para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº 007/2012, e a empresa. **Lincoln Thobias Bello ME** CNPJ nº 06.866.268/0001-97 com sede na Rua Arara nº 1665 Santa Rita do Trivelato – MT CEP 78.453-000 – neste ato representado por Lincoln Thobias Bello - ME portador do RG nº 1700556-6 e inscrito no CPF sob nº 012624851-69, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 007/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
02	ALFINETE DE SEGURANÇA N° 0, CAIXA CONTENDO MÍNIMO 144 UNIDADES.	05	R$ 2,92	R$ 14,60
22	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GROSSO	51	R$ 8,90	R$ 453,90
46	CLIPES, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARELALO. CAIXA COM 100 UNIDADES	120	R$ 1,69	R$ 202,80
48	CLIPES, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARELALO. CAIXA COM 100 UNIDADES	90	R$ 3,10	R$ 279,00
110	PALITO DE PICOLÉ, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES	14	R$ 1,45	R$ 20,30
119	PAPEL CARTÃO TAMANHO A4	20	R$ 9,74	R$ 194,80
123	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, BRANCO.	10	R$ 0,50	R$ 5,00
124	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, COR AMARELO.	10	R$ 0,50	R$ 5,00
125	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, COR AZUL.	10	R$ 0,50	R$ 5,00
126	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, COR LARANJA.	10	R$ 0,50	R$ 5,00
127	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, COR PRETO.	10	R$ 0,50	R$ 5,00
128	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, COR ROSA.	10	R$ 0,50	R$ 5,00
129	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, COR VERDE CLARO.	10	R$ 0,50	R$ 5,00
130	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,47 CM DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO, VERMELHO.	10	R$ 0,50	R$ 5,00
150	PASTA SUSPENSA EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, COM VISOR, COMPLETA, REFORÇADA, GRAMATURA 380 G/M², PRENDEDOR INTERNO PLÁSTICO.	10	R$ 2,41	R$ 24,10
			Total:	**R$ 1.470,50**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
2.2 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.2 À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias**,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZOS

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2 O produto deverá ser entregue de acordo com as necessidades das secretarias municipais e ser entregue no município de Santa Rita do Trivelato.

3.3 O produto deverá ser entregue neste Município e todos os gastos com, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.4 O Produto da ata será recebido pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades das secretarias municipais e deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da NF nota fiscal.

3.5 Se o produto não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.6 Se, durante o prazo de validade da ata, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de fornecimento, para começar o fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de fornecimento do Município fornecendo o produto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de fornecimento.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:
a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as penas previstas nesta Ata se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas relacionados produto, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7**.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes ao produto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preço;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1**.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado,

por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias**,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data do fornecimento ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas
técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Fevereiro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Lincoln Thobias Bello
Lincoln Thobias Bello ME

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF nº: 654.142.681-34

NOME: Fábio Lohmann
CPF nº: 019.172.941-82

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:659675F2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2012

Pregão Presencial Nº 008/2012

Validade: 01 (um) ano

Registro de Preço para: Aquisição de Insumos, Material Hospitalar e Material Odontológico..

Aos 05 dias do mês de Março do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº 008/2012, e a empresa Megafarma Distribuidora de produtos naturais LTDA. CNPJ-02.189.326/0001-34 av. Beira rio,1004-JD Califórnia CEP- 78.070-305- Cuiabá- Mato Grosso – neste ato representada por seu Creonice Dias Da Silva, portador do RG nº 921.544 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 580.962.721-87, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 008/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100	168	R$ 2,30	R$ 386,40
06	ÁGUA OXIGENADA 3% 1L	84	R$ 3,25	R$ 273,00
07	AGULHA DESC. 13X4, 5 (26G)	3360	R$ 0,04	R$ 134,40
08	AGULHA DESC. 25X0. 7 (22G)	10080	R$ 0,04	R$ 403,20
09	AGULHA DESC. 25X0, 8 (21G0	3360	R$ 0,04	R$ 134,40
12	ÁLCOOL 92 1 L	84	R$ 3,72	R$ 312,48
27	COLETOR DE URINA ADULTO ANTIREFLUXO SISTEMA FECHADO 2L	336	R$ 2,10	R$ 705,60
28	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 07 L	336	R$ 1,81	R$ 608,16
29	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 L	336	R$ 2,40	R$ 806,40
36	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM.X 4,5M	336	R$ 5,00	R$ 1680,00

41	FIO MONO NYLON 3-0 AGULHA 1/2 2CM CX C/ 24 ENV.	30	R$ 15,87	R$ 476,10
42	FIO MONO NYLON 4-0 AGULHA 1/2 2CM CX C/ 24 ENV.	30	R$ 15,87	R$ 476,10
43	FIO MONO NYLON 5-0 AGULHA 1/2 2CM CX C/ 24 ENV.	15	R$ 15,87	R$ 238,05
44	FIO MONO NYLON 3-0 AGULHA 3/8 2CM CX C/ 24 ENV.	15	R$ 15,87	R$ 238,05
45	FIO MONO NYLON 4-0 AGULHA 3/8 2CM CX C/ 24 ENV.	15	R$ 15,87	R$ 238,05
46	FIO MONO NYLON 5-0 AGULHA 3/8 2CM CX C/ 24 ENV.	15	R$ 15,87	R$ 238,05
49	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 24X30, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.	51	R$ 95,93	R$ 4892,43
51	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 35X43, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.	67	R$ 200,53	R$ 13.435,51
64	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 5KG	84	R$ 12,10	R$ 1016,40
71	LUVA ESTÉRIL PCT. C/ 2 Nº 7,5	252	R$ 1,05	R$ 264,60
72	LUVA ESTÉRIL PCT. C/ 2 Nº 8,0	252	R$ 1,05	R$ 264,60
73	LUVA ESTÉRIL PCT. C/ 2 Nº 8,5	252	R$ 1,05	R$ 264,60
79	SCALP 21G	3360	R$ 0,09	R$ 302,40
80	SCALP 22G	3360	R$ 0,09	R$ 302,40
81	SCALP 23G	3360	R$ 0,10	R$ 336,00
82	SCALP 25G	1680	R$ 0,10	R$ 168,00
84	SCALP 28G	1680	R$ 0,12	R$ 201,60
94	SONDA FOLEY Nº 10	336	R$ 0,97	R$ 325,92
99	SONDA NASO CURTA Nº 8	168	R$ 0,40	R$ 67,20
107	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL. TAM. 70 CM X 50M	84	R$ 4,12	R$ 346,08
114	TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO 10ML COM TAMPA	840	R$ 0,10	R$ 84,00
116	SACOLA DE LIXO HOSP. 100L	3360	R$ 0,25	R$ 840,00
124	ESTETOSCÓPIO ADULTO. TUBO ACÚSTICO NA CONFIGURAÇÃO Y. OLIVAS (PROTETOR AURICULAR) DE FORMATO ANATÔMICO PARA AJUSTE CONFORTÁVEL. HEADSET RECURVADO ANATOMICAMENTE PARA MELHOR AJUSTE, CONFORTO E TRANSMISSÃO DO SOM.	05	R$ 6,88	R$ 34,40
128	OTOSCÓPIO COM ILUMINADOR 3,5V COM CABO RECARREGÁVEL 110V MAIS CARREGADOR	05	R$ 300,00	R$ 1500,00
134	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO COM BASE FOSCA CX C/ 50 UNID.	08	R$ 1,79	R$ 14,32
135	FIXADOR CITOLÓGICO (PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO) 100 ML SPRAY	03	R$ 5,48	R$ 16,44
141	ÁGUA DESTILADA EMB. C/ 5L	20	R$ 8,22	R$ 164,40
147	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1L	30	R$ 3,40	R$ 102,00
185	CAIXA COLETORA P/ PERFUROCORTANTE 7 L	20	R$ 1,81	R$ 36,20
216	GLUTARALDEÍDO 2% EMB. 5L	20	R$ 17,15	R$ 343,00
222	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7	60	R$ 1,05	R$ 63,00
226	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AJUSTÁVEL (SOBRE ÓCULOS DE GRAU)	02	R$ 4,65	R$ 9,30
230	PAPEL TOALHA P/ TOALHEIRO EMBALAGEM C/ 100	05	R$ 4,45	R$ 22, 25
242	SACO BRANCO P/ LIXO HOSPITALAR 50L EMBALAGEM C/ 100	50	R$ 16,85	R$ 842,50
266	CABO DE BISTURI	05	R$ 5,31	R$ 26,55
316	ÓCULOS DE PROTEÇÃO REGULÁVEL	02	R$ 4,65	R$ 9,30
			Total:	**R$ 33.643,84**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 **(sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos a contar da retirada da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, e será feito na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do material requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, o material entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, **após pesquisa de mercado**, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

c) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

d) Entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

e) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

i) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

l) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

m) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:
a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas,

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 5 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas no item 4.1 se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços

registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada..

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Março de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

CREONICE DIAS DA SILVA
Megafarma Distribuidora de produtos naturais LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF nº: 654.142.681-34

NOME: Fábio Lohmann
CPF nº: 019.172.941-82

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:1BA43B00

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2012.

Pregão Presencial Nº 008/2012

Validade: 01 (um) ano

Registro de Preço para: Aquisição de Insumos, Material Hospitalar e Material Odontológico..

Aos 05 dias do mês de Março do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº 008/2012, e a empresa

Callmed distribuidora de Produtos farmacêuticos LTDA, CNPJ nº 09.135.378/0001-77 com sede na Rua 233 n° 23, Quadra 41-A, Lote 1-E, Setor Coimbra, Goiânia- GO – neste ato representada por seu Eduardo Custódio De Oliveira Gomes, portador do RG nº 1.565.352 e inscrito no CPF sob nº 438-246.091-34, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 008/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
04	ABOCATE INFANTIL. TAM "24G"	5040	R$ 0,47	R$ 2368,80
11	ÁLCOOL 70 1L	336	R$ 3,26	R$ 1095,36
16	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10CMX3M SECAGEM 4 A 7 MINUTOS	672	R$ 1,20	R$ 806,40
17	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15CMX3M SECAGEM 4 A 7 MINUTOS	672	R$ 1,76	R$ 1182,72
20	ALGODÃO 500G ROLO HIDRÓFILO	84	R$ 9,80	R$ 823,20
23	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO. TUBO FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, FLEXÍVEL. NARINAS ANATÔMICAS EM PVC MACIO, ATÓXICAS. CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO.	840	R$ 0,75	R$ 630,00
24	CATETER NASAL Nº 12	1008	R$ 0,51	R$ 514,08
26	CATETER NASAL Nº 6	1008	R$ 0,47	R$ 473,76
30	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 480G 13 FIOS	84	R$ 23,80	R$ 1999,20
31	COMPRESSA GAZE 100% ALGODÃO 13FIOS 8 CAMADAS 7,5X7,5 DOBRADO E 15X30 CM ABERTO	504	R$ 10,77	R$ 5428,08
34	EQUIPO MACRO GOTAS , INJETOR LATERAL , CÂMARA FLEXÍVEL E PINÇA ROLETE	3360	R$ 0,85	R$ 2856,00
47	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 15X40, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.	17	R$ 80,29	R$ 1364,93
48	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 18X24, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ	51	R$ 57,39	R$ 2926,89
55	FIXADOR PARA PROCESSADOR AUTOMÁTICO PARA RAIO X, EMBALAGEM COM 38 LITROS CARETREAM HEALTH, COM GARANTIA INTEGRAL	30	R$ 111,16	R$ 3334,80
56	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE RAIO X, EMBALAGEM COM 38 LITROS, CARETREAM HEALTH, COM GARANTIA INTEGRAL	30	R$ 155,93	R$ 4677,90
61	FRALDA GERIÁTRICA M	1680	R$ 0,94	R$ 1579,20
67	LAMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 10	840	R$ 0,12	R$ 100,80
68	LAMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 11	840	R$ 0,12	R$ 100,80
69	LAMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 12	840	R$ 0,12	R$ 100,80
70	LAMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 15	840	R$ 0,12	R$ 100,80
74	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM/15M	168	R$ 5,43	R$ 912,24
75	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 6 CM/15M	168	R$ 4,14	R$ 695,52
83	SCALP 27G	1680	R$ 0,11	R$ 184,80
86	SERINGA 20 ML S/ AGULHA	5040	R$ 0,28	R$ 1411,20
87	SERINGA 10 ML S/ AGULHA	6720	R$ 0,17	R$ 1142,40
89	SERINGA 5 ML S/ AGULHA	8400	R$ 0,09	R$ 756,00
90	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	168	R$ 0,45	R$ 75,60
91	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	168	R$ 0,33	R$ 55,44
92	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	168	R$ 0,51	R$ 85,68
93	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18	168	R$ 0,59	R$ 99,12
100	SONDA URETRAL/ALIVIO N 12	10080	R$ 0,44	R$ 4435,20
101	SONDA URETRAL/ALIVIO N 14	840	R$ 0,45	R$ 378,00
102	SONDA URETRAL/ALIVIO Nº 16	840	R$ 0,49	R$ 411,60
103	SONDA URETRAL/ALIVIO Nº 18	840	R$ 0,56	R$ 470,40
109	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100	168	R$ 14,91	R$ 2504,88
110	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100	168	R$ 14,91	R$ 2504,88
111	ESPÉCULO VAGINAL M LUBRIFICADO	840	R$ 1,07	R$ 898,80
112	ESPÉCULO VAGINAL G LUBRIFICADO	840	R$ 1,22	R$ 1024,80
113	ESPÉCULO VAGINAL P LUBRIFICADO	30	R$ 0,90	R$ 27,00
136	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	840	R$ 0,47	R$ 394,80
201	ESCOVA ROBSON FORMA DE CONE	20	R$ 0,99	R$ 19,80
220	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/ 100 UNIDADES	40	R$ 14,50	R$ 580,00
221	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CX. C/ 100 UNIDADES	80	R$ 14,50	R$ 1160,00
227	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	30	R$ 11,40	R$ 342,00
232	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO C/12 FOLHAS	20	R$ 1,39	R$ 27,80
257	ALAVANCA INFANTIL-JOGO	03	R$ 35,50	R$ 106,50
258	ALVEOLÓTOMO CURVO PEQUENO	03	R$ 40,9	R$ 122,70
263	BRUNIDOR TIPO BENNET Nº 33	05	R$ 5,75	R$ 28,75
270	CAIXA INOX 26X12X6	03	R$ 35,70	R$ 107,10
275	CONDENSADOR P/ AMÁLGAMA TIPO WARD Nº01	05	R$ 3,70	R$ 18,50
276	CONDENSADOR P/ AMÁLGAMA TIPO WARD N°02	05	R$ 3,70	R$ 18,50
277	CONDENSADOR DUFLEX N°6	02	R$ 4,05	R$ 8,10
279	CURETA CIRÚRGICA LUCAS Nº 65 DUFLEX	10	R$ 8,94	R$ 89,40
281	CURETA GRACEY N° 13-14	03	R$ 7,71	R$ 23,13
282	CURETA GRACEY N°11-12	03	R$ 7,71	R$ 23,13
283	CURETA GRACEY N°01-02	05	R$ 7,71	R$ 38,55
285	CURETA MC CALL N°13-14	03	R$ 7,70	R$ 23,10
286	CURETA MC CALL N°17-18	03	R$ 8,30	R$ 24,90
288	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº3S	10	R$ 4,00	R$ 40,00
289	ESPÁTULA DE TITÂNIO N°4 (RESINA)	10	R$ 38,75	R$ 387,50
291	ESPÁTULA DE TITÂNIO ANTIADERENTE Nº 4	10	R$ 38,75	R$ 387,50
292	ESPÁTULA P/ CIMENTO Nº22	05	R$ 5,63	R$ 28,15
293	ESPÁTULA P/ CIMENTO Nº 24	05	R$ 5,63	R$ 28,15
317	PINÇA CLÍNICA N°26	30	R$ 5,40	R$ 162,00
320	PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGAR 14 CM	10	R$ 12,68	R$ 126,80
322	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMEYER	10	R$ 20,61	R$ 206,10
328	SONDA EXPLORADORA 050-M	25	R$ 3,97	R$ 99,25
329	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 11 CM	10	R$ 10,03	R$ 100,30
			Total:	**R$ 55.260,23**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 **(sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1**.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos a contar da retirada da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, e será feito na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.
3.4**.** O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do material requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7**.** Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, o material entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, **após pesquisa de mercado**, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

c) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

d) Entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

e) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

i) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

l) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

m) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas,

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 5 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas no item 4.1 se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo,

será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se

como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada..

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Março de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

EDUARDO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA GOMES
Callmed distribuidora de Produtos farmacêuticos LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF nº: 654.142.681-34

NOME: Fábio Lohmann
CPF nº: 019.172.941-82

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:0E3107F5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2012.

Pregão Presencial Nº 008/2012

Validade: 01 (um) ano

Registro de Preço para: Aquisição de Insumos, Material Hospitalar e Material Odontológico..

Aos 05 dias do mês de Março do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº 008/2012, e a empresa Stock Comercial Hospitalar LTDA CNPJ nº 00.995.371/0001-50 com sede na Avenida Goianezes Quadra 25, lote 11 A 26, Jardim Eldorado Aparecida de Goiânia – GO CEP 74.900-000 – neste ato representada por seu André Luiz De Freitas, portador do RG nº 3195983-2351811 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 607.508.471-15, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 008/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
14	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICA 10CMX1M PCT. COM 12 UNID.	840	R$ 3,03	R$ 2545,20
15	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICA 15CMX1M PCT. COM 12 UNID.	840	R$ 3,85	R$ 3234,00
18	ATADURA DE CREPE 15CMX1, 2M SECAGEM	1176	R$ 0,35	R$ 411,60
25	CATETER NASAL Nº 18	1008	R$ 1,17	R$ 1179,36
38	FIO CATGUT CROMADO 2/0 AGULHA 1/2 2CM CX. C/ 24 UNID.	10	R$ 52,00	R$ 520,00
39	FIO CATGUT CROMADO 3/0 AGULHA 1/2 2CM CX. C/ 24 UNID.	10	R$ 51,50	R$ 515,00
52	FITA ADESIVA AUTOCLAVE	1680	R$ 3,00	R$ 5040,00
57	FRALDA INFANTIL P	840	R$ 0,22	R$ 184,80
58	FRALDA INFANTIL G	1680	R$ 0,31	R$ 520,80
59	FRALDA INFANTIL M	1680	R$ 0,28	R$ 470,40
63	FRALDA GERIÁTRICA GG	1680	R$ 1,00	R$ 1680,00
85	SERINGA 1 ML S/ AGULHA CX C/ 100 UNID.	8400	R$ 17,50	R$ 147.000,00
104	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250 ML	2520	R$ 1,45	R$ 3654,00
106	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	84	R$ 9,00	R$ 756,00
			Total:	**R$ 167.711,16**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 **(sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1**.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos a contar da retirada da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, e será feito na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.
3.4**.** O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do material requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7**.** Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, o material entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, **após pesquisa de mercado**, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

c) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

d) Entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

e) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

i) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

l) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

m) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:
a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas,

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 5 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas no item 4.1 se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada..

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Março de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE FREITAS
Stock Comercial Hospitalar LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF nº: 654.142.681-34

NOME: Fábio Lohmann
CPF nº: 019.172.941-82

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:69CDDEBE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2012.

Pregão Presencial Nº 008/2012

Validade: 01 (um) ano

Registro de Preço para: Aquisição de Insumos, Material Hospitalar e Material Odontológico..

Aos 05 dias do mês de Março do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº 008/2012, e a empresa DIHOL Medico-Cirúrgico-Hospitalar CNPJ: 26.792.580/0001-90 AV. Senador Metello, nº 1585 – JD. Cuiabá – CEP: 78030-710- Cuiabá-MT. Martins Comercio de Medicamentos LTDA. CNPJ: 02.614.637/0001-01 AV. Mutirão nº 2630, QD 78 LT 16 – neste ato representada por seu Claudemir Duarte Da Silva, portador do RG nº 5.469.350 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 415.287.868-15, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 008/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
19	ATADURA DE CREPE 10CMX1, 2M	1008	R$ 0,24	R$ 241,92
35	EQUIPO MICRO GOTAS	840	R$ 0,68	R$ 571,20
50	FILME RADIOLÓGICO BASE VERDE 30X40, CX. C/ 100 PELÍCULAS PROTEGIDAS DA LUZ.	67	R$ 159,90	R$ 10.713,30
53	FITA ADESIVA HOSP.	168	R$1,88	R$ 315,84
88	SERINGA 3 ML S/ AGULHA 0,55X20	840	R$ 0,08	R$ 67,20
143	ÁGUA OXIGENADA 10VOLUMES 1L	20	R$ 2,85	R$ 57,00
174	BROCA DE AÇO (CARBIDE) 6 HL P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	10	R$ 5,24	R$ 52,40
175	BROCA DE AÇO (CARBIDE) 6 HL P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº4	10	R$ 5,24	R$ 52,40
215	GESSO PEDRA TIPO III EMB. C/ 1K	10	R$ 3,68	R$ 36,80
239	ROLO DE ALGODÃO C/ 500G	15	R$ 10,01	R$ 150,15
241	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM C/ 5L	10	R$ 14,86	R$ 148,60
323	PORTA ROLETE DE ALGODÃO INOX	02	R$ 27,64	R$ 55,28
325	PORTA ALGODÃO INOX	02	R$ 27,64	R$ 55,28
333	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01	R$ 484,25	R$ 484,25
336	PORTA SABONETEIRA	02	R$ 18,70	R$ 37,40
			Total:	**R$ 13.039,02**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 **(sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1**.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos a contar da retirada da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, e será feito na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.
3.4**.** O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do material requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7**.** Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, o material entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua

utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, **após pesquisa de mercado**, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

c) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

d) Entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

e) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

i) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

l) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

m) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas,

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 5 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas no item 4.1 se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum -

MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada..

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Março de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA
DIHOL Medico-Cirúrgico-Hospitala

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF nº: 654.142.681-34

NOME: Fábio Lohmann
CPF nº: 019.172.941-82

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:FA567D12

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2012.

Pregão Presencial Nº 008/2012

Validade: 01 (um) ano

Registro de Preço para: Aquisição de Insumos, Material Hospitalar e Material Odontológico..

Aos 05 dias do mês de Março do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº 008/2012, e a empresa Hiperdental Comercio de produtos Odontológicos e Medico Hospitalares LTDA-EPP CNPJ Nº 13.994852/0001-93 AV. Tancredo Neves,nº 11 sala 02 – Centro – CEP: 78.890-000- Sorriso/MT – neste ato representada por seu Clair Panazzolo, portador do RG nº 3.106.517 e inscrito no CPF 004.715.389-06, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 008/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
33	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	84	R$ 0,46	R$ 38,64
66	KIT MICRONEBULIZADOR	84	R$ 8,40	R$ 705,60
108	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100	252	R$ 14,91	R$ 3757,32
115	PAPEL CREPADO VERDE 120X120	840	R$ 5,05	R$ 4242,00
119	ESPÁTULA DE AYRES	400	R$ 6,50	R$ 2600,00
139	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA C/3G (CX C/ 3UNIDADES)	30	R$ 3,95	R$ 118,50
152	ANESTÉSICO TÓPICO POTE C/ 12G (SABOR TUTTI-FRUTTI)	20	R$ 5,09	R$ 101,80
157	BICARBONATO DE SÓDIO CX C/ 100 ENVELOPES	02	R$ 250,00	R$ 500,00
158	EMBALAGEM P/ AUTOCLAVE BOBINA DE 10X100	20	R$ 45,90	R$ 918,00
189	CIMENTO CIRÚRGICO	05	R$ 25,20	R$ 126,00
204	EVIDENCIADOR DE PLACA PASTILHA CX C/ 60	20	R$ 11,99	R$ 239,80
206	FIO DENTAL 500M	10	R$ 5,90	R$ 59,00
211	FITA MATRIZ C/ 5 MM	30	R$ 1,10	R$ 33,00
212	FITA MATRIZ C/7 MM	10	R$ 1,10	R$ 11,00
218	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A PÓ C/ 10G	05	R$ 4,43	R$ 22,15
219	LIMALHA DE AMÁLGAMA **REGULAR GS 8O** POTE C/ 500 CÁPSULAS	01	R$ 800,00	R$ 800,00
224	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS CX C/ 24	20	R$ 8,20	R$ 164,00
231	PAPEL TOALHA BOBINA	10	R$ 5,50	R$ 55,00
248	SERINGA C/ AGULHA DESCARTÁVEL 5 ML	50	R$ 0,25	R$ 12,50
251	TOUCA DESCARTÁVEL EMB. C/50	30	R$ 6,40	R$ 192,00
274	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N°25	20	R$ 12,80	R$ 256,00
278	COLGADURA P/ ARMAZENAR 14 RX	01	R$ 4,20	R$ 4,20
284	CURETA GRACEY N°03-04	05	R$ 7,90	R$ 39,50
287	CURETA TIPO MOLT N°2-4	10	R$ 31,60	R$ 316,00
290	ESPÁTULA DE TITÂNIO ANTIADERENTE N°6	10	R$ 64,00	R$ 640,00
313	GENGIVÓTOMO DE KIRKLAND	05	R$ 8,80	R$ 44,00
314	GENGIVÓTOMO DE ORBAN	05	R$ 8,80	R$ 44,00
315	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	05	R$ 3,38	R$ 16,90
319	PLACA DE VIDRO	03	R$ 4,50	R$ 13,50
321	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	10	R$ 11,20	R$ 112,00
326	POTE DAPEN	10	R$ 2,00	R$ 20,00
335	APARELHO EXTRATOR DE TÁRTARO E PROFILAXIA	01	R$ 1454,00	R$ 1454,00
337	PORTA TOALHA DE PAPEL	02	R$ 30,00	R$ 60,00
			Total:	**R$: 17.716,41**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 **(sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1**.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos a contar da retirada da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, e será feito na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.
3.4**.** O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do material requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7**.** Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, o material entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, **após pesquisa de mercado**, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

c) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

d) Entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

e) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

i) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

l) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

m) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas,

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 5 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas no item 4.1 se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.
.
Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Março de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

CLAIR PANAZZOLO
Hiperdental Comercio de produtos Odontológicos e Medico Hospitalares LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF nº: 654.142.681-34

NOME: Fábio Lohmann
CPF nº: 019.172.941-82

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:83FBDF01

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2012

Pregão Presencial Nº 008/2012

Validade: 01 (um) ano

Registro de Preço para: Aquisição de Insumos, Material Hospitalar e Material Odontológico.
.

Aos 05 dias do mês de Março do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº 008/2012, e a empresa Dental Rezende LTDA. CNPJ - nº. 08.593.452/0001-36 AV. Assis Châteaubriant, n 1555, St. Oeste. CEP. 74130-012 Goiania- – neste ato representada por seu Andrelita Aparecida De Souza Rezende., portador do RG nº 2.165.202 e inscrito no CPF sob nº 619.076.181-04, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 008/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
140	ADESIVO PRIMER & BOND 2.1 (CONJUNTO)	30	R$ 28,34	R$ 850,20
142	ÁGUA OXIGENADA 3% C/ 1L	10	R$ 4,55	R$ 45,50
144	AGULHA GENGIVAL CURTA (BD OU SIMILAR)CX C/100	20	R$ 15,86	R$ 317,20
145	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBUSH MÉDIO (TUBO C/100)	30	R$ 9,00	R$ 270,00
146	APLICADOR DESC. MICROBUSH PEQUENO (TUBO C/ 100)	30	R$ 9,00	R$ 270,00
149	ANESTÉSICO INJ. CITOCAÍNA SOLUÇÃO 3% C/ VASOCONSTRICTOR (CX C/50 TUBETES DE 1,8ML)	20	R$ 28,00	R$ 560,00
150	ANESTÉSICO CITOCAÍNA 2% C/ VASO CX C/ 50 TUBETES	20	R$ 29,25	R$ 585,00
151	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICOR (CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML)	20	R$ 44,07	R$ 881,40
153	BANDEJA INOX 22X18	06	R$ 29,77	R$ 178,62
155	BABADORES DESCARTÁVEIS C/ LADO PLÁSTICO CX C/ 100 UNIDADES	30	R$ 12,87	R$ 386,10
159	BORRACHA P/ POLIMENTO DE RESINA FOTO FORMA DE TAÇA	30	R$ 5,07	R$ 152,10
160	BORRACHA P/ POLIMENTO DE RESINA FORMA DE DISCO	30	R$ 5,07	R$ 152,10
161	BORRACHA P/ POLIMENTO DE AMÁLGAMA KIT	10	R$ 31,00	R$ 310,00
162	BROCA DIAMANTADA 1011 (OBS: NÃO SERÁ ACEITA A MARCA CHAMPIOM)	20	R$ 2,67	R$ 53,40
163	BROCA DIAMANTADA 1012	20	R$ 2,67	R$ 53,40
164	BROCA DIAMANTADA 1014	20	R$ 2,67	R$ 53,40
165	BROCA DIAMANTADA 1016	20	R$ 2,67	R$ 53,40
166	BROCA DIAMANTADA 3195 (OBS: NÃO SERÁ ACEITA MARCA CHAMPIOM)	30	R$ 2,67	R$ 80,10
167	BROCA DIAMANTADA 2137 (OBS: NÃO SERÁ ACEITA MARCA CHAMPIOM)	30	R$ 2,67	R$ 80,10
168	BROCA DIAMANTADA 3195 F (OBS: NÃO SERÁ ACEITA MARCA CHAMPIOM)	30	R$ 2,67	R$ 80,10
169	BROCA DIAMANTADA 3118 F	30	R$ 2,67	R$ 80,10
170	BROCA DIAMANTADA 1111	15	R$ 2,67	R$ 40,05
171	BROCA DIAMANTADA 1190	10	R$ 2,67	R$ 26,70
172	BROCA DIAMANTADA 1190F	20	R$ 2,67	R$ 53,40
173	BROCA DIAMANTADA 3138 F	20	R$ 2,67	R$ 53,40
179	BROCA CIRÚRGICA 701 HL	20	R$ 8,45	R$ 169,00
184	PASTA ZINCO ENÓLICA CX C/ 02 UNIDADES	10	R$ 27,40	R$ 274,00
187	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LÍQUIDO)	20	R$ 21,97	R$ 439,40
188	CIMENTO PROVISÓRIO PULPOSAN (PÓ E LÍQUIDO)	20	R$ 33,80	R$ 676,00
192	COTONETE CX C/ 50	20	R$ 1,95	R$ 39,00
194	CUBETA DE BORRACHA P/ MANIPULAÇÃO DE MATERIAL	03	R$ 6,63	R$ 19,89
196	ESPELHO N° 5 C/ CABO	40	R$ 4,90	R$ 196,00
197	EXTIRPA NERVO Nº15	10	R$ 31,33	R$ 313,30
198	EXTIRPA NEVO Nº20	10	R$ 31,33	R$ 313,30
200	ESPÁTULA PLÁSTICA P/ ALGINATO	02	R$ 1,56	R$ 3,12
203	ESCOVA DENTAL ADULTO	600	R$ 0,42	R$ 252,00
207	FLÚOR GEL ACIDULADO 2% 200 ML	10	R$ 2,76	R$ 27,60
209	FIO DE NYLON P/ SUTURA GENGIVAL N° 3 CX C/50	10	R$ 22,10	R$ 221,00
210	FITA DE POLIÉSTER ENVELOPE C/ 150 UNIDADES	10	R$ 5,80	R$ 58,00
214	GAZE EMBALAGEM C/ 500	10	R$ 7,46	R$ 74,60
217	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HIDRO-C	10	R$ 15,21	R$ 152,10
229	PEDRA POMES POTE C/ 100G	05	R$ 3,97	R$ 19,85
234	RESINA FOTOPLIERIZÁVEL Z 100 COR A1 REFIL C/4G	10	R$ 42,00	R$ 420,00
235	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 COR A2 REFIL C/ 4G	10	R$ 42,00	R$ 420,00
236	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z I00 COR A3 REFIL C/ 4G	10	R$ 42,00	R$ 420,00
246	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,2% SEM PIGMENTO	50	R$ 13,00	R$ 650,00
247	SUGADOR DESCARTÁVEL EMB. C/ 40	100	R$ 2,50	R$ 250,00
249	TIRA DE LIXA DE AÇO C/ 4 MM EMB. C/12	20	R$ 5,00	R$ 100,00
250	TIRA DE LIXA P/ RESINA EMB. C/ 150	10	R$ 5,70	R$ 57,00
259	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	04	R$ 5,53	R$ 22,12
260	APLICADOR DE DICAL DUPLO	10	R$ 3,90	R$ 39,00
261	BANDEJA INOX TAMANHO 22X9CM	20	R$ 13,49	R$ 269,80
262	BANDEJA INOX TAMANHO 22X12	10	R$ 18,90	R$ 189,00
265	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL	02	R$ 17,55	R$ 35,10
268	CAIXA DE INOX TAMANHO 18X8X3	05	R$ 24,05	R$ 120,25
273	CARPULE	20	R$ 20,00	R$ 400,00
318	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 11 CM	05	R$ 16,00	R$ 80,00
327	POSICIONADOR DE RX JOGO	03	R$ 50,70	R$ 152,10
330	TAMBOR PEQUENO P/ GAZE	01	R$ 47,00	R$ 47,00
331	TAMBOR GRANDE	01	R$ 89,70	R$ 89,70
332	APARELHO AMALGAMADOR	01	R$ 747,50	R$ 747,50
334	APARELHO DE RX	01	R$ 5395,00	R$ 5395,00
			Total:	**R$ 18.817,50**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 **(sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1**.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos a contar da retirada da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, e será feito na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.
3.4**.** O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do material requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7**.** Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, o material entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, **após pesquisa de mercado**, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

c) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

d) Entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

e) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

i) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

l) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

m) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:
a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas,

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 5 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas no item 4.1 se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. <u>READEQUAÇÃO DE PREÇOS</u>

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. <u>RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada..

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Março de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

ANDRELITA APARECIDA DE SOUZA REZENDE
Dental Rezende LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF nº: 654.142.681-34

NOME: Fábio Lohmann
CPF nº: 019.172.941-82

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:C5C4B513

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2012.

Pregão Presencial Nº 009/2012

Validade: 01 (um) ano

Registro de Preço para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS.

Aos 6 dias do mês de março do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº 009/2012, e a empresa **CARIMAQ COM. PEÇAS PARA TRATORES LTDA.** CNPJ-13.833.873/0001-27 com Endereço na Av. Miguel Sutil nº 14.312 – Bairro Cidade Verde – CEP-78015-650 – Cuiabá - MT neste ato representada por Rita de Cássia Atence Magoga, portador do RG nº 15.824.194 e inscrito no CPF sob nº 065.593.318-22, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 009/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços nos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2 Os percentuais de descontos registrados têm caráter orientativo, cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3 Depois de realizado no mínimo três orçamentos, ou pesquisa de mercado será confeccionada a média ponderada, e em cima da média deverá ser aplicado o índice de desconto nos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÌCULO PARA FORNECIMENTO DAS PEÇAS	% DE DESC.
01	Fornecimento de peças/acessórios genuínas para Fiat Uno Mille Way 2010/2011	13%
23	Fornecimento de peças/acessórios genuínas para Motoniveladora KOMATSU G0555-3	23%

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
2.2 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.2 À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias**,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZOS

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 03 (três) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2 O produto deverá ser entregue de acordo com as necessidades das secretarias municipais e ser entregue no município de Santa Rita do Trivelato.

3.3 O produto deverá ser entregue neste Município e todos os gastos com, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.4 O Produto da ata será recebido pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades das secretarias municipais e deverá ser entregue no prazo Maximo de 03 (três) dias contados a partir da emissão da NF nota fiscal.

3.5 Se o produto não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.6 Se, durante o prazo de validade da ata, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de fornecimento, para começar o fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de fornecimento do Município fornecendo o produto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de fornecimento.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as penas previstas nesta Ata se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas relacionados produto, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7**.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes ao produto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preço;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1**.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias**,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data do fornecimento ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de março de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA ATENCE MAGOGA
Carimaq Com. Peças para Tratores LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de Oliveira
CPF nº: 654.142.681-34

NOME: Fábio Lohmann
CPF nº 019.172.941-82 CPF

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:2A4C8700

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2012

Pregão Presencial Nº 009/2012

Validade: 01 (um) ano

Registro de Preço para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS.

Aos 6 dias do mês de março do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº 009/2012, e a empresa **M.P MAGALHÃES COMERCIO – ME** CNPJ -09.005.080/0001-42 com endereço na Rua Pedro Pedrossian nº 338- Centro Várzea Grande – MT CEP – 78150-000 neste ato representada por Miguel Pinto de Magalhães, portador do RG nº 11557150 e inscrito no CPF sob nº 840.360.791-15, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 009/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços nos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2 Os percentuais de descontos registrados têm caráter orientativo, cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3 Depois de realizado no mínimo três orçamentos, ou pesquisa de mercado será confeccionada a média ponderada, e em cima da média deverá ser aplicado o índice de desconto nos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÌCULO PARA FORNECIMENTO DAS PEÇAS	% DE DESC.
07	Fornecimento de peças/acessórios genuínas para ambulância Gm s10 rotam 2001/2002	12%
08	Fornecimento de peças/acessórios genuínas para ambulância Gm s10 rotam 2009/2009	12%
09	Fornecimento de peças/acessórios genuínas para ambulância Gm s10 rotam 2010/2010	12%
12	Fornecimento de peças/acessórios genuínas para Kombi Standard 2011/2011	06%
16	Fornecimento de peças/acessórios genuínas para Caminhão Iveco 160 E 21 nº 07 2001/2002	12%
17	Fornecimento de peças/acessórios genuínas para Caminhão Iveco 160 E 21 nº 08 2001/2002	12%
18	Fornecimento de peças/acessórios genuínas para Caminhão Agrale 8500 2010/2010	12%
19	Fornecimento de peças/acessórios genuínas para Caminhão Ford cargo c 2422 2009/2010	12%
20	Fornecimento de peças/acessórios genuínas para Camionete F - 1000 1985/1985	12%
21	Fornecimento de peças/acessórios genuínas para Camionete GMC HD 2001/2001	12%
22	Fornecimento de peças/acessórios genuínas para Camionete S10 Advantage 2011/2011	12%
28	Fornecimento de peças/acessórios genuínas para Onibus Mercedes Bens 1618 1993/1993	14%
29	Fornecimento de peças/acessórios genuínas para Onibus Mercedes Bens 1313 1983/1983	14%
30	Fornecimento de peças/acessórios genuínas para Onibus Mercedes Bens 1315 1991/1992	14%
31	Fornecimento de peças/acessórios genuínas para Onibus Mercedes Bens 1318 1994/1994	14%
32	Fornecimento de peças/acessórios genuínas para Onibus Mercedes Bens urbanuss 1999/2000	14%
33	Fornecimento de peças/acessórios genuínas para Onibus Mercedes Bens urbanuss 1999/1999	14%
34	Fornecimento de peças/acessórios genuínas para Minibus Valore V8 Esc. 4x2 2010/2010	12%
35	Fornecimento de peças/acessórios genuínas para Micro Onibus City Iveco 2010/2011	12%
36	Fornecimento de peças/acessórios genuínas para Onibus VW Indicar 2008/2009	12%
37	Fornecimento de peças/acessórios genuínas para Onibus Mercedes Bens Micro 1998/1998	12%

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
2.2 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.2 À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias**,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZOS

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 03 (três) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2 O produto deverá ser entregue de acordo com as necessidades das secretarias municipais e ser entregue no município de Santa Rita do Trivelato.

3.3 O produto deverá ser entregue neste Município e todos os gastos com, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.4 O Produto da ata será recebido pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades das secretarias municipais e deverá ser entregue no prazo Maximo de 03 (três) dias contados a partir da emissão da NF nota fiscal.

3.5 Se o produto não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.6 Se, durante o prazo de validade da ata, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de fornecimento, para começar o fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de fornecimento do Município fornecendo o produto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de fornecimento.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:
a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as penas previstas nesta Ata se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas relacionados produto, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7**.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes ao produto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preço;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1**.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias**,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data do fornecimento ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de março de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Miguel Pinto de Magalhães
M.p Magalhães Comercio – Me

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de Oliveira
CPF nº: 654.142.681-34

NOME: Fábio Lohmann
CPF nº 019.172.941-82 CPF

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:F7498619

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2012.

Validade: 01 (um) ano.

Registro de Preço para: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços

Aos 07 dias do mês de Março do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Roberto Jose Morandini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G nº 100698150-8 SSP/ RS e inscrita no CPF sob nº 246.051.400-00, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº098/2011, que conduziram o Pregão nº010/2012, e a empresa **C. P. DE ALMEIDA ELETROTÉCNICA – ME** CNPJ: 12.573.534/0001-96 com sede na Rua Moroco S/nº Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT CEP: 78.453-000, representado por Carlindo Pereira de Almeida CPF nº 903.901.561.91, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 010/2012, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

a) Prestação de serviços elétricos, compreendendo iluminação publica e instalações elétricas em geral para prédios públicos.
A empresa vencedora deste item Deverá sempre que necessário disponibilizar um profissional qualificado para realizar o serviço que lhe tenha sido ordenado, sendo que deverá prestar todo tipo de serviços de instalações elétricas tanto em prédios públicos, como em iluminações publicas no município de Santa Rita do Trivelato e distrito de Pacoval. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas pertinentes à execução dos serviços, tais como: transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa do serviço.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se aos serviços abaixo especificados de acordo com o Anexo I termo de referencia do edital de Pregão 010/2012

ITEM	DESCRICAO	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
06	Prestação de serviços elétricos, compreendendo iluminação publica e instalações elétricas em geral para prédios públicos	200	DIÁRIA	R$ 230,00	R$46.000,00

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
2.2 A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.2 À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias**,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1**.** O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da secretaria municipal de obras e deverão começar a ser realizado de imediato mediante Nota de Autorização de Despesas (NAD).

3.4 Os serviços deverão ser realizados neste Município e todos os gastos com ferramentas, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.5 Os serviços da ata serão recebidos pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades da secretaria municipal de obras e deverá ser prestado de acordo com sua proposta.

3.6 Se os serviços prestados não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7 Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a administração, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá refazê-lo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço, para começar o serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de serviço do Município fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responsabilizar-se pelos **encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais**, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

l) Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 a ata de preços, o Município se obriga a:
a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviço adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Caso se constate problemas relacionados ao serviço, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6**.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.
7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em

virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
8.4. Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1**.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias**,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de março de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Carlindo Pereira de Almeida

C. P. DE ALMEIDA ELETROTÉCNICA – ME

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Neves Rodrigues de oliveira
CPF nº: 654.142.681-34

NOME: Léia Ângela da Silva
CPF nº: 893.154.801-04

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:47076814

PREFEITURA MUNICIPAL
1° TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 55/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
BENEFICIÁRIO: GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.303.816/0001-13
OBJETO: Execução de Pavimentação asfáltica no trecho da Avenida Matrinxã, área de 1.713,60m²
VALOR CONTRATO: 82.263,62 (Oitenta de dois mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).
Com base no parágrafo 8° do art. 65, da Lei n° 8.666/96 fica alterada a Clausula quarta – Do Valor do Contrato e Forma de Pagamento que passa a:
VALOR ACRESCIDO: 10.566,09 (Dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e nove centavos). Referente a 12,84% do valor do contrato
VALOR DO TOTAL DO CONTRATO: R$ 92.829,73 (Noventa e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:FC63072F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2012, para a ***CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO DE 13 km DE ESTRADAS VICINAIS NO TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME PLANILHA DAS ROTAS.*** Aberta em 03 de setembro de 2012, às 09:00 horas, tendo como vencedora a empresa **M. M. SPADA FURLAN - ME, CNPJ – 02.464.890/0001-18,** com o valor de R$ 184.600,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos reais). Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 ás 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de setembro de 2012.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.
Comissão Permanente de Licitação.
PORTARIA Nº 18/2012

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:260F6149

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2012, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES PIPAS COM TANQUES COM CAPACIDADE DE 12.000 E 15.000 MIL LITROS DE AGUA PARA IRRIGAÇÃO DE RUAS NÃO ASFALTADAS EM SAO FELIX DO ARAGUAIA E NO DISTRITO DE ESTRELA DO ARAGUAIA (POSTO DA MATA) E OUTRO PARA EFETUAR A DRENAGEM PARA O PREPARO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS EM SAO FELIX DO ARAGUAIA.** Aberta em 30 de agosto de 2012, às 15:00 horas, tendo como vencedoras as licitantes **01 - DIVINA ETERNA BARBOSA DOS SANTOS, CPF – 641.931.601-49,** nos itens 01 e 02, com o valor de R$ 53.200,00 (cinqüenta e três mil e duzentos reais), e **02 – EDILEUZA ROCHA, CPF – 934.227.501-00**, nos item 03, com o valor de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

São Félix do Araguaia - MT, 03 de setembro de 2012.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.
Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 18/2012

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:03257012

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 71/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2012, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Aberta no dia 30 de agosto de 2012, às 9:00 horas (horário de MT), tendo como vencedora a empresa ACPI - ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMETNO E INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 36.879.070/0001-09, com valor de R$ 421.513,20 (quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos e treze reais e vinte centavos).

São Félix do Araguaia - MT, 03 de setembro de 2012.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.
Comissão Permanente de Licitação.
Portaria Nº 18/2012

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:252A19F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 017/2012

PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM: **GERALDO CAIRES PINHEIRO.** DATA: **31/08/2012**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:536810F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO TP 03/2012

RETIFICAÇÃO DO
AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua presidente, nomeada pela Port. nº. 05/2012 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, ***prorroga*** a licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 003/2012** com objeto **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB",** conforme Especificações Constantes no Edital e seus Anexos.
ONDE LIA-SE REALIZAÇÃO: 06/07/2012. **ABERTURA DA SESSÃO: 10** horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681691 / 1398/1109.
PASSA A LER-SE REALIZAÇÃO: 06/09/2012. **ABERTURA DA SESSÃO: 10** horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681691 / 1398/1109.

São José do Xingu – MT, 03 de Setembro de 2012.

FERNANDA ALVES BEZERRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:2C969ACF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2012 SRP 128/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto, referente à **Aquisição de Refrigerador para atender as ações da Secretaria de Saúde, Pronto Atendimento, SAE, Vigilância em Saúde e Unidades de Saúde-P.S.F, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** EMPRESA VENCEDORA: STILUS MAQ. E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA - ME, CNPJ/MF: 05.870.717/0001-08, ITEM: 01. Homologado em 03 de Setembro de 2012.
KELY CRISTINE DE OLIVEIRA
Pregoeira - Portaria 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E902A12B

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2011

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio do: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Conforme: OF**ICIO: Nº 823/COMPRAS/SMS/2012** de 22/06/2012 (Vinte e dois de Junho de Dois Mil e Doze), para atender a Instalação da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – **atividade/dotação: 1150.449052.0000.202. CONTRATADA:** MACHADO & SILVA LTDA – **CNPJ:** 08.710.871/0001-00, Avenida General Mello, n°3255/B, Bairro Jardim Califórnia – CEP: 78.070-378, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. **OBJETO:** A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços Nº 068/2011**, originário do **Pregão Presencial nº 065/2011**, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos e materiais de informática visando atender as necessidades da Administração Municipal**, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

Nº DO ITEM NA ATA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
023	21	UN	**NOBREAK 700VA**: Interativo convencional Construído com microprocessador CISC/Flash Estabilizador de 16 estágios (modelo full-range) Estabilizador de 8 estágios (modelo mono) Filtro de linha 1 Bateria selada interna Carregador de baterias inteligente Transformador de 220V para 115V (modelo full-range) Tensão de entrada Full-range inteligente (modelo full-range) Alarme sonoro Circuito desmagnetizador Função Blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica Inversor sincronizado com a rede Reconhecimento automático de 50Hz ou 60Hz Correção da tensão de saída em true-RMS Medição da tensão de entrada em true-RMS Freqüência de amostragem para medições true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz) 6 tomadas de saída padrão 2P+T Chave liga-desliga embutida e temporizada, impede desligamento acidental Detecção eletrônica de sobrecargas e curtos-circuitos Acionamento do inversor em subtensão ou sobretensão Proteção contra descarga total das baterias Proteção para linha telefônica (fax, fax-modem) Desligamento automático ao final do tempo de autonomia Autonomia típica de até 30 minutos (1 micro, 1 monitor 1 impressora com 89W de potência total) Freqüência em Rede (Hz) 50Hz ou 60Hz (+/- 5Hz) com Detecção Automática Freqüência em Inversor (Hz) Freqüência da Rede +/-1% Fator de Potência0,65 Tempo de Transferência (ms) < 1 ms Forma de Onda no Inversor Semi-Senoidal (2) Rendimento em Rede> 96% Rendimento em Inversor> 80% Faixa de Regulação para Entrada 115V - 127V84V - 148V (CA) Faixa de Regulação para Entrada Full Range84V - 250V (CA) Tolerância na Tenso de Saída em Rede Tenso Nominal de Saída +/- 6% (1) Tolerância na Tenso de Saída em Inversor Tenso Nominal de Saída +/- 6% (1) OBSERVAÇÃO: Deverá ser apresentado, marca, modelo e part number do produto e seus opçionais emitido (impresso) do site (sítio) do fabricante, devendo tal comprovação ser juntado aos documentos de proposta de preço, sob pena de desclassificação.	TS Shara Ups Soho 700	254,80	5.350,80
053	04	UN	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADORES ATX 700 WATTS**, CONECTOR DE SAÍDA ATX 20 + 4 PINOS, POTÊNCIA MÁXIMA DE PICO DE 700W, CHAVE SELETORA DE TENSÃO, COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE DE 20 E 24 PINOS E POSSUIR CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PARA HD SATA MARCA E MODELO E FOLDER DO PRODUTO OU CATALAGO	Clone	185,00	740,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO					**R$ 6.090,80**	

SINOP-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2012. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AUMERI CARLOS BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício Municipio

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A61CD4B4

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2012

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da: **GABINETE**. **ADEQUAÇÃO –** Em 03/09/2012 (Tres de Setembro de Dois Mil e Doze), que regulariza para a seguinte **ATIVIDADE/DOTAÇÃO: 1144.449052.000.999**.

CONTRATADA: VERT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA – **CNPJ:** 02.277.205/0001-44, **End:** SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Salas 403 e 404, Bairro Asa Sul na cidade de Brasília – Distrito Federal. **OBJETO:** A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços Nº 002/2012**, originário do **Pregão Presencial nº 002/2012**, cujo objeto é: **Aquisição de Equipamentos, Softwares e Serviços para implantação da Rede Metropolitana Municipal, conforme programa de Inclusão Sócio-Digital e Plano Nacional de Banda Larga do Governo Federal**, - PARA ATENDER O GABINETE, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

Nº ITEM NA ATA	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL DA ADESÃO
10	Torre para Estação Rádio-base em Ferro (autoportante)	Unidade	01	**AUTOSERVIÇO**	105.015,41	**R$ 105.015,10**

SINOP-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2012. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AUMERI CARLOS BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício Município

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F20D5998

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 27/08/2012 **VIGÊNCIA:** 27 de Agosto de 2013.
OBJETO: para futura e eventual Aquisição de Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESA DETENTORA: ATA Nº. 243/2012 ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, – **CNPJ**15. 984.883/0001-99, Senador - **CANEDO-GO**.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	CA/VALIDADE	UNIT	TOTAL
04	100	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA COM PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA ACOPLADO	ULTRAMASTER	12354	36,00	3.600,00
07	100	UND	MASCARA CG 36 - RESPIRADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA SEMIFACIAL, EM BORRACHA PRETA, COM BORDAS VIRADAS PARA SUA PARTE INTERNA.	CARBO GRAFITE	7072-16/12/2016	28,50	2.850,00
09	100	UND	OCULOS DE SEGURANÇA - COM ARCO DE PLASTICO, VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR	DANNY	9722-23/07/2014	4,00	400,00
10	100	UND	PERNEIRA DE RASPA	SÃO CRISTÓVÃO	16.520-07/07/2016	15,20	1.520,00
11	1000	UND	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO COM CORDAO, MATERIAL DE SILICONE, NRRsf dB(A) – 14 DECIBÉIS	VEAJ	19.578-03/03/2013	1,18	1.180,00
12	300	UND	ABAFADOR DE RUIDOS, NRRsf dB(A) – 14 DECIBÉIS	VEAJ	27.202-08/04/2012	9,30	2.790,00
15	700	UND	CAPA DE CHUVA PVC AMARELA FORRADA COM TOUCA	SOLDA SUL	NÃO EXIGIDA PELO M.T.E.	12,80	8.960,00
16	600	UND	CHAPEU DE PALHA ABA 12	STARCARD	NÃO EXIGIDA PELO M.T.E	4,49	2.694,00
19	20	UND	CINTO NYLON ALMOFADADO PARA ELETRICISTAS	FACINTOS	15.730-15/12/2015	91,20	1.824,00
21	200	UND	LUVA DE RASPA 7CM	SÃO CRISTOVÃO	10.677-07/07/2016	6,10	1.220,00
23	4000	PAR	LUVA MALHA PIGMENTADA	ABSOLUT	26.656-02/12/2014	1,55	6.200,00
25	20	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 37	PATROL	27.859-11/10/2015	26,70	534,00
26	20	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 38	PATROL	27.859-11/10/2015	26,70	534,00
27	30	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 39	PATROL	27.859-11/10/2015	26,70	801,00
28	30	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 40	PATROL	27.859-11/10/2015	26,70	801,00
36	20	PAR	BOTA DE SEGURANÇA SOLADO PU RASPA/COURO/VAQUETA RESISTENTE A AGUA COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO Nº 37	TRIVAL	30.256-03/04/2017	34,50	690,00
37	20	PAR	BOTA DE SEGURANÇA SOLADO PU RASPA/COURO/VAQUETA RESISTENTE A AGUA COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO Nº 38	TRIVAL	30.256-03/04/2017	34,50	690,00
39	30	PAR	BOTA DE SEGURANÇA SOLADO PU RASPA/COURO/VAQUETA RESISTENTE A AGUA COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO Nº 39	TRIVAL	30.256-03/04/2017	34,50	1.035,00
41	30	PAR	BOTA DE SEGURANÇA SOLADO PU RASPA/COURO/VAQUETA RESISTENTE A AGUA COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO Nº 40	TRIVAL	30.256-03/04/2017	34,50	1.035,00
42	30	PAR	BOTA DE SEGURANÇA SOLADO PU RASPA/COURO/VAQUETA RESISTENTE A AGUA COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO Nº 41	TRIVAL	30.256-03/04/2017	34,50	1.035,00
43	20	PAR	BOTA DE SEGURANÇA SOLADO PU RASPA/COURO/VAQUETA RESISTENTE A AGUA COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO Nº 43	TRIVAL	30.256-03/04/2017	34,50	690,00
44	30	PAR	BOTA DE SEGURANÇA SOLADO PU RASPA/COURO/VAQUETA RESISTENTE A AGUA COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO Nº 42	TRIVAL	30.256-03/04/2017	34,50	1.035,00
45	20	PAR	BOTA DE SEGURANÇA SOLADO PU RASPA/COURO/VAQUETA RESISTENTE A AGUA COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO Nº 44	TRIVAL	30.256-03/04/2017	34,50	690,00
46	50	PAR	BOTA DE SEGURANÇA SOLADO PU RASPA/COURO/VAQUETA RESISTENTE A AGUA SEM BIQUEIRA Nº 36	TRIVAL	30.256-03/04/2017	31,90	1.595,00
47	100	PAR	BOTA DE SEGURANÇA SOLADO PU RASPA/COURO/VAQUETA RESISTENTE A AGUA SEM BIQUEIRA Nº 37	TRIVAL	30.256-03/04/2017	31,90	3.190,00
48	200	PAR	BOTA DE SEGURANÇA SOLADO PU RASPA/COURO/VAQUETA RESISTENTE A AGUA SEM BIQUEIRA Nº 38	TRIVAL	30.256-03/04/2017	31,90	6.380,00
50	400	PAR	BOTA DE SEGURANÇA SOLADO PU RASPA/COURO/VAQUETA RESISTENTE A AGUA SEM BIQUEIRA Nº 39	TRIVAL	30.256-03/04/2017	31,90	12.760,00
52	500	PAR	BOTA DE SEGURANÇA SOLADO PU RASPA/COURO/VAQUETA RESISTENTE A AGUA SEM BIQUEIRA Nº 40	TRIVAL	30.256-03/04/2017	31,90	15.950,00
53	500	PAR	BOTA DE SEGURANÇA SOLADO PU RASPA/COURO/VAQUETA RESISTENTE A AGUA SEM BIQUEIRA Nº 41	TRIVAL	30.256-03/04/2017	31,90	15.950,00
55	400	PAR	BOTA DE SEGURANÇA SOLADO PU RASPA/COURO/VAQUETA RESISTENTE A AGUA SEM BIQUEIRA Nº 42	TRIVAL	30.256-03/04/2017	31,90	12.760,00
56	400	PAR	BOTA DE SEGURANÇA SOLADO PU RASPA/COURO/VAQUETA RESISTENTE A AGUA SEM BIQUEIRA Nº 43	TRIVAL	30.256-03/04/2017	31,90	12.760,00
58	300	PAR	BOTA DE SEGURANÇA SOLADO PU RASPA/COURO/VAQUETA RESISTENTE A AGUA SEM BIQUEIRA Nº 44	TRIVAL	30.256-03/04/2017	31,90	9.570,00
69	650	PÇ	VASSOURAO GARI COM CABO	VONDER		7,90	5.135,00
87	65	UND	DISCO DIAMANTADO CORTE REFRIGERADO 110MM	IRWIN		10,83	703,95
109	39	UND	DESEMPENADEIRA PLAST. 17X30	MAX		3,47	135,33
111	103	UND	FORMAO 1"	PANDOLFO		9,90	1.019,70
112	91	PÇ	ENXADA LARGA 2.1/2	PANDOLFO		10,80	982,80

			LIBRAS			
VALOR TOTAL						**R$ 141.699,78**

ATA Nº. 244/2012 MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, – **CNPJ:** 09. 058.981/0001-00, CUIABA-MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
17	65	UND	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	TRAMONTINA	9,75	633,75
24	39	PÇ	MARTELO UNHA POLIDA PROFISSIONAL 27 MM	TENACE	9,20	358,80
29	26	UND	ALICATE CORTE DIAGONAL 6	ROBUST	7,66	199,16
31	50	PÇ	ALICATE UNIVERSAL AÇO CARBONO POLIDO 8"	ROBUST	11,30	565,00
38	39	UND	CHAVE DE FENDA P CRUZADA 3 X 150 IEC	VONDER	1,50	58,50
40	39	UND	CHAVE DE FENDA P CRUZADA 5 X 150 IEC	TRAMONTINA	1,50	58,50
49	26	UND	ESQUADRO 30 CM COM CABO DE ALUMINIO	MOMFORT	8,00	208,00
54	13	UND	MARRETA 03 KG COM CABO	TENACE	32,00	416,00
60	26	UND	PICARETA PA ESTREITA SEM CABO	TRAMONTINA	20,50	533,00
61	260	KG	PREGO 17X27 COM CABEÇA	GERDAU	5,40	1.404,00
62	260	KG	PREGO 19X36	GERDAU	5,60	1.456,00
63	26	UND	REGUA ALUMINIO P/ PEDREIRO 2M	IPERBRAS	12,10	314,60
65	390	KG	PREGO 26X72	GERDAU	6,73	2.624,70
70	65	UND	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10	TAUROS	5,20	338,00
71	130	UND	LINHA PARA PEDREIRO ROLO 100M	POLIBEL	2,30	299,00
72	13	UND	MARRETA 1KG COM CABO	TENACE	10,60	137,80
73	65	UND	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 6	IFESTEEL	3,32	215,80
74	13	UND	BROCA WIDIA DIN 8039 10,0MM 3/8	DEWALT	2,49	32,37
75	13	UND	MARRETA 02 KG COM CABO	TENACE	19,80	257,40
76	13	UND	BROCA WIDIA DIN 8039 12,00 MM	DEWALT	6,75	87,75
77	13	UND	MARRETA 500G COM CABO	TENACE	7,70	100,10
78	172	UND	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA - 1,5METROS	RURAL	3,70	636,40
79	65	UND	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	BELLOTA	2,21	143,65
80	65	UND	CHAVE PHILIPS 1/8 X 4	TAUROS	1,70	110,50
82	65	UND	CHAVE PHILLIPS 1/4 X6	TRAMONTINA	2,93	190,45
83	52	PÇ	CAVADEIRA DUPLA ARTICULADA COM CABO	VIAT	18,40	956,80
84	13	UND	BROCA WIDIA DIN 8039 6,5MM 1/4	DEWALT	2,98	38,74
86	13	UND	BROCA WIDIA DIN 8039 9,0MM	DEWALT	3,90	50,70
88	13	UND	BROCA WIDIA DIN 8039 11,0MM	DEWALT	6,44	83,72
89	13	UND	PENEIRA FEIJAO N 55	PAGANINI	7,95	103,35
90	13	UND	PENEIRA ARROZ N 55	PAGANINI	7,95	103,35
91	65	UND	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	RURAL	3,70	240,50
93	97	PÇ	PA QUADRADA COM CABO Y NUMERO 3	FAMASTIL	16,90	1.639,30
95	26	PÇ	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS	VONDER	103,80	2.698,80
97	78	UND	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	RURAL	4,08	318,24
100	65	UND	CHAVE DE FENDA 1/8 X4	TAUROS	1,55	100,75
101	65	UND	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 4	TRAMONTINA	2,40	156,00
102	13	UND	BROCA WIDIA DIN 8039 7,0MM	TRAMONTINA	3,05	39,65
103	31	UND	CABO DE MADEIRA P/ ENXADAO	RURAL	3,70	114,70
105	130	UND	TRENA 2 M	VONDER	2,84	369,20
107	13	UND	ALICATE AMPERIMETRO	KITA	30,50	396,50
VALOR TOTAL						**R$ 18.789,53**

ATA Nº. 245/2012 PRP BORGES COMERCIO - ME, – **CNPJ:** 05.457.629/0001-89, CUIABA-MT.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
05	120	UND	COLETE REFLETIVO TIPO X	NIKOKIT	8,98	1.077,60
34	39	UND	ARCO DE SERRA FIXO 12	THOMPSON	7,20	280,80
59	26	UND	PICARETA CHIBANCA SEM CABO	TENACE	20,50	533,00
66	65	UND	TRENA 50 MTS	BRASFORT	18,50	1.202,50
67	260	PÇ	LIMA PARA ENXADA 8"	AP	3,87	1.006,20
68	65	UND	LIMA PARA SERROTE PEQUENA	AP	3,87	251,55
81	65	UND	CADEADO 30MM	LOYAL	7,40	481,00
85	65	UND	COLHER PEDREIRO REDONDA 8	BRASFORT	5,70	370,50
94	13	UND	PE DE CABRA 60CM	COSTA	10,26	133,38
98	39	UND	TALHADEIRA 30CM	COSTA	3,90	152,10
99	650	PÇ	VASSOURA PLASTICA PARA GRAMA 21 DENTES	VONDER	7,58	4.927,00
106	130	UND	TRENA 5 MTS	BRASFORT	5,50	715,00
108	130	PÇ	CARRINHO MAO COM CAMERA 3,25X8 60 LITROS	ECCOFER	74,50	9.685,00
110	260	KG	PREGO 12X12	GERDAU	7,80	2.028,00
113	52	UND	FACÃO CABO PLASTICO 20"	VONDER	12,60	655,20
VALOR TOTAL						**R$ 23.498,83**

ATA Nº. 246/2012 SUPERTEC PEÇAS & SERVIÇOS LTDA, – **CNPJ:** 01.184.625/0001-13, SINOP-MT.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
18	20	UND	MACHADO 3 1/2 LIBRAS COM CABO	TRAMONTINA	43,54	870,80
51	260	PÇ	LAPIS CARPITEIRO	JUJIWARA	0,76	197,60
57	67	PÇ	PA DE BICO N.3 COM CABO Y	TRAMONTINA	16,97	1.136,99
64	65	UND	TRENA 20 MTS	WESTERN	6,60	429,00
92	26	UND	CAIXA DE FERRAMENTAS 3 GAVETAS 40 X 20 X 17CM NA COR AZUL COM PINTURA ELETROSTÁTICA GARANTIA DE 6 MESES	MARCON	33,95	882,70
96	260	UND	SERRA MANUAL BIMETAL	SATURNO	2,84	738,40
VALOR TOTAL						**R$ 4.255,49**

ATA Nº. 247/2012 BARREIROS & VASCONCELOS LTDA - ME,, – **CNPJ:**14.191.178/0001-71, SINOP-MT.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	CA/VALIDADE	UNIT	TOTAL
01	200	UND	AVENTAL DE RASPA 1,20M SEM EMENDA	NEXUS	17763/09/04/2017	19,55	3.910,00
02	10	UND	CAPACETE ABA TOTAL	PLASTICOR	25883/CONDICIONADA A MANUTENÇAO DA CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO	18,40	184,00
03	200	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA	PLASTICOR	12617/ CONDICIONADA A MANUTENÇAO DA CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO	9,70	1.940,00
06	1000	UND	MASCARA AZUL COM VALVULA	PROSAFETY	14104/ CONDICIONADA A MANUTENÇAO DA CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO	1,30	1.300,00
08	500	UND	OCULOS DE SEGURANÇA - COM ARCO DE PLASTICO, VISOR DE POLICARBONATO CINZA	KALIPSO	10346/18/08/2014	4,53	2.265,00
13	100	UND	REFIL MASCARA CG 306 PARA GASES TOXICOS	CARBOGRAFITE	7072/16/12/2016	15,70	1.570,00
14	50	UND	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABAFADOR + VISEIRA	LEDAN	14712-CAPACETE/ CONDICIONADA A MANUTENÇAO DA CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO	94,90	4.745,00
20	200	UND	LUVA DE RASPA 20 CM	QUALITY KOUROS	10367/22/11/2015	7,64	1.528,00
22	100	PAR	LUVA DE VAQUETA	QUALITY KOUROS	16270/12/04/2016	15,25	1.525,00
30	30	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 41	VULCABRAS	15244/24/05/2015	30,00	900,00
32	30	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 42	VULCABRAS	15244/24/05/2015	30,00	900,00
33	20	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 43	VULCABRAS	15244/24/05/2015	30,00	600,00
35	20	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 44	VULCABRAS	15244/24/05/2015	30,00	600,00
VALOR TOTAL							**R$ 21.967,00**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.SINOP-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E3741D0A

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 27/08/2012 **VIGÊNCIA:** 27 de Agosto de 2013.

OBJETO: Aquisição de Condicionador de Ar, conforme descrição constante no Anexo I do Edital.
EMPRESA DETENTORA: ATA Nº. 248/2012 STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME, – **CNPJ:** 05.870.717/0001-08, CUIABÁ-MT.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	UNIT	TOTAL
01	52	UND	AR CONDICIONADO DE 58.000 BTUS, TIPO SPLIT PISO TETO, 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO, FIXO EM PAREDE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, SELO INMETRO CLASSE "B" OU "C" COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	ELETROLUX CI60F/CE60F	4.500,00	236.080,00
VALOR TOTAL						R$ 236.080,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.SINOP-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7CE176EB

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA: 30**/08/2012
VIGÊNCIA: 30 de Agosto de 2013.
OBJETO: Aquisição de Passagens Rodoviárias/Ônibus para transporte de passageiros (pessoas carentes e funcionários municipais) da cidade de Sinop/Cuiabá – Cuiabá/Sinop, destinadas ao Gabinete e Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
EMPRESA DETENTORA:
ATA Nº. 249/2012 STILUS J AFONSO DA SILVA-ME, – **CNPJ:** 86.806.098/0001-94, CUIABÁ-MT.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	11.259	UND	Passagens Terrestres: TRECHO SINOP/CUIABÁ - CUIABÁ/SINOP.	J. AFONSO	69,99	788.017,41
TOTAL						R$ 788.017,41

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.SINOP-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C2AF7E8F

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA: 03**/09/2012
VIGÊNCIA: 03 de Setembro de 2013.
OBJETO: Aquisição de Preços para futura e eventual Aquisição de Madeira (caibro de 8 cm x 8 cm x 3,5 m) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **EMPRESA DETENTORA:**
ATA Nº. 250/2012 WEBBER IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA - EPP, – **CNPJ:** 01.332.337/0001-69, SINOP-MT.

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	5.000	UND	CAIBRO DE 8CM X 8CM X 3,5 MT (CANELA OU CANELÃO)	WEBBER	33,00	165.000,00
TOTAL						R$ 165.000,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.SINOP-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D75F44A6

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA: 03**/09/2012
VIGÊNCIA: 03 de Setembro de 2013.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Implantação de Placas de Sinalização Viária Vertical, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **EMPRESA DETENTORA:**
ATA Nº. 251/2012 ADRIANE MARQUES FERNANDES - ME, – **CNPJ:** 08.702.149/0001-24, CAMPO GRANDE-MS.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	1600	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO R-1 MEDINDO 25CM DE LADO, FUNDO EM ADESIVO VERMELHO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO BRANCO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	88,00	140.800,00
02	50	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO R-19 (20 KM/H) MEDINDO 60CM DE DIAMETRO, FUNDO EM ADESIVO VERMELHO E BRANCO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	88,00	4.400,00
03	100	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO R-19 (30 KM/H) MEDINDO 60CM DE DIAMETRO, FUNDO EM ADESIVO VERMELHO E BRANCO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	88,00	8.800,00
04	200	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO R-19 (40 KM/H) MEDINDO 60CM DE DIAMETRO, FUNDO EM ADESIVO VERMELHO E BRANCO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	88,00	17.600,00
05	450	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO R-19 (50 KM/H) MEDINDO 60CM DE DIAMETRO, FUNDO EM ADESIVO VERMELHO E BRANCO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	88,00	39.600,00
06	20	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO R-19 (60 KM/H) MEDINDO 60CM DE DIAMETRO, FUNDO EM ADESIVO VERMELHO E BRANCO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	88,00	1.760,00
07	280	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	PAEMCO	88,00	24.640,00

			VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO R-33 MEDINDO 60CM DE DIAMETRO, FUNDO EM ADESIVO VERMELHO E BRANCO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.			
08	10	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO R-4A MEDINDO 60CM DE DIAMETRO, FUNDO EM ADESIVO VERMELHO E BRANCO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	88,00	880,00
09	10	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO R-4B MEDINDO 60CM DE DIAMETRO, FUNDO EM ADESIVO VERMELHO E BRANCO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	88,00	880,00
10	10	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO R-3 MEDINDO 60CM DE DIAMETRO, FUNDO EM ADESIVO VERMELHO E BRANCO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	88,00	880,00
11	200	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO R-24A MEDINDO 60CM DE DIAMETRO, FUNDO EM ADESIVO VERMELHO E BRANCO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	88,00	17.600,00
12	40	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO R-9 MEDINDO 60CM DE DIAMETRO, FUNDO EM ADESIVO VERMELHO E BRANCO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	88,00	3.520,00
13	20	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO R-5A MEDINDO 60CM DE DIAMETRO, FUNDO EM ADESIVO VERMELHO E BRANCO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	88,00	1.760,00
14	20	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO R-6A MEDINDO 60CM DE DIAMETRO, FUNDO EM ADESIVO VERMELHO E BRANCO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	88,00	1.760,00
15	20	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO R-6B MEDINDO 60CM DE DIAMETRO, FUNDO EM ADESIVO VERMELHO E BRANCO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO	PAEMCO	88,00	1.760,00
			PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.			
16	50	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO R-6C MEDINDO 60CM DE DIAMETRO, FUNDO EM ADESIVO VERMELHO E BRANCO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	88,00	4.400,00
17	20	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO R-6B (INÍCIO) MEDINDO 50X75CM, FUNDO EM ADESIVO VERMELHO E BRANCO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	88,00	1.760,00
18	20	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO R-6B (TÉRMINO) MEDINDO 50X75CM, FUNDO EM ADESIVO VERMELHO E BRANCO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	88,00	1.760,00
19	40	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO R-6B (DEFICIENTE) MEDINDO 50X80CM, FUNDO EM ADESIVO VERMELHO E BRANCO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO E AZUL REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES "EXCLUSIVO DEFICIENTE FISICO" E "OBRIGATÓRIO USO DE CARTÃO". POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	88,00	3.520,00
20	40	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO R-6B (IDOSO) MEDINDO 50X80CM, FUNDO EM ADESIVO VERMELHO E BRANCO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES "EXCLUSIVO IDOSO" E "OBRIGATÓRIO USO DE CARTÃO". POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	88,00	3.520,00
21	30	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO R-6B (FARMÁCIA) MEDINDO 50X90CM, FUNDO EM ADESIVO VERMELHO E BRANCO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES "PRIVATIVO FARMÁCIA", "15 MINUTOS" E "LEI MUNICIPAL Nº 1246/2010". POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	96,00	2.880,00
22	35	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO R-6B (TÁXI) MEDINDO 50X60CM, FUNDO EM ADESIVO VERMELHO E BRANCO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	88,00	3.080,00
23	20	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	PAEMCO	88,00	1.760,00

			VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO R-6B (MOTO TÁXI) MEDINDO 50X60CM, FUNDO EM ADESIVO VERMELHO E BRANCO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.			
24	200	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO A-12 MEDINDO 60X60CM, FUNDO EM ADESIVO AMARELO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	96,00	19.200,00
25	50	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO A-15 MEDINDO 60X60CM, FUNDO EM ADESIVO AMARELO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	96,00	4.800,00
26	50	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO A-18 (SETA ESQUERDA) MEDINDO 60X80CM, FUNDO EM ADESIVO AMARELO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	93,60	4.680,00
27	50	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO A-18 (SETA DIREITA) MEDINDO 60X80CM, FUNDO EM ADESIVO AMARELO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	100,00	5.000,00
28	50	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO A-18 (A 50 METROS) MEDINDO 60X80CM, FUNDO EM ADESIVO AMARELO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	100,00	5.000,00
29	50	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO A-18 (A 100 METROS) MEDINDO 60X80CM, FUNDO EM ADESIVO AMARELO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	100,00	5.000,00
30	60	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM AÇO CHAPA 18 TRATADA (GALVANIZADA), MODELO A-33A (ÁREA ESCOLAR) MEDINDO 60X80CM, FUNDO EM ADESIVO AMARELO REFLETIVO, SÍMBOLOS ADESIVO PRETO REFLETIVO, VERSO PINTADO DE PRETO FOSCO. POSTE DE MADEIRA (CANELA OU CANELÃO) COM 8CM X 8CM X 3,5 METROS, PINTADO DE BRANCO.	PAEMCO	100,00	6.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 339.000,00**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.SINOP-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9B1D7C33

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA: 03**/09/2012 **VIGÊNCIA:** 03 de Setembro de 2013.
OBJETO: Aquisição de Refrigerador para atender as ações da Secretaria de Saúde, Pronto Atendimento, SAE, Vigilância em Saúde e Unidades de Saúde-P.S.F, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **EMPRESA DETENTORA: ATA Nº. 252/2012 - STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME**, – **CNPJ:** 05.870.717/0001-08, CUIABÁ-MT.

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL
01	80	UND	REFRIGERADOR 01 PORTA, TIPO DE DEGELO SEMI-AUTOMATICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: EFICIENCIA ENERGÉTICA CLASSE A, POSSUIR CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 298 LITROS. CAPACIDADE LÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO REFRIGERADOR DE NO MINIMO: 268 LITROS. FREEZER DE NO MÍNIMO: 30 LITROS. POSSUIR NO MINIMO 03 PRATELEIRAS, GAVETAS TIPO: GAVETÃO DE LEGUMES EXTRA REFORÇADO. PÉS REGULÁVEIS E NIVELADORES. ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS. DIMENSÕES APROXIMADAS PRODUTO: (L X A X P): 59,6 X 153 X 62,5 CM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: (L X A X P): 63 X 157,5 X 66 CM. COR: BRANCA. 01 ANO DE GARANTIA.	REDK34 DAKO	1.130,00	90.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 90.400,00**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.SINOP-MT, 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B44FA859

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2012 - SRP 133/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2012 – SRP 133/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: **Aquisição de Cesto Aéreo, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. ABERTURA da SESSÃO: 20/09/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263.
SINOP-MT, 03 de setembro de 2012.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira
Portaria 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9835BA7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 550/2012

PORTARIA Nº. 550/2012

DATA: 31 de agosto de 2012

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra referente ao Contrato nº. 007/2012.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA, inscrito no CREA sob nº. nº 120639183/9, para realizar, nos termos da Tomada de Preço nº. 006/2011, a fiscalização da execução da obra de ampliação e reforma da Creche Municipal de Educação Infantil Alto da Glória, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Contrato nº. 007/2012.

Art. 2º. Ficam ratificados os atos praticados em relação à fiscalização supra até 17 de agosto de 2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 449/2012 e a Portaria n° 536/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 31 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3430CA0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2012

PORTARIA Nº 551/2012
DATA: 31 de agosto de 2012.

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA como engenheiro responsável pela fiscalização das obras referente à Concorrência Pública nº. 001/2011.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA, inscrito no CREA sob nº120639183/9, para realizar nos termos da Concorrência Pública nº. 001/2011, a fiscalização das obras de construção das Creches Municipais de Educação Infantil:

Jardim Jacarandas, Contrato nº. 028/2011;
Jardim das Nações, Contrato nº. 029/2011;
Sebastião de Matos, Contrato nº. 030/2011;
Residencial Daury Riva, Contrato nº. 032/2011; e,
Residencial José Adriano Leitão, Contrato nº. 033/2011.

Art. 2º. Ficam ratificados os atos praticados em relação à fiscalização supra até 17 de agosto de 2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 444/2012 , a Portaria n° 445/2012 e a Portaria n° 537/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 31 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:65B9E4EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 552/2012

PORTARIA Nº. 552/2012
DATA: 31 de agosto de 2012

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA como engenheiro responsável pela fiscalização das obras referente à Tomada de Preço nº. 007/2011.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA, inscrito no CREA sob nº. 120639183/9, para realizar nos termos da Tomada de Preço nº. 007/2011, a fiscalização das obras de construção da Escola Municipal de Educação Básica na Gleba Mercedes – Sinop/MT, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Contrato nº. 055/2011.

Art. 2º. Ficam ratificados os atos praticados em relação à fiscalização supra até 17 de agosto de 2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 447/2012 e a Portaria n° 538/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 31 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BAF9BA50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 553/2012

PORTARIA Nº. 553/2012
DATA: 31 de agosto de 2012

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra referente ao Contrato nº083/2010.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA, inscrito no CREA sob nº. nº 120639183/9, para realizar nos termos da Tomada de Preço nº 016/2010, a fiscalização da execução da obra de Construção da Escola Municipal de Educação Básica com 06 salas – Padrão FNDE – no Bairro Menino Jesus II, conforme o Contrato nº083/2010.

Art. 2º. Ficam ratificados os atos praticados em relação à fiscalização supra até 17 de agosto de 2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 442/2012 e a Portaria n° 539/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 31 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício
Residencial Daury Riva, Contrato nº. 032/2011; e,

Residencial José Adriano Leitão, Contrato nº. 033/2011.

Art. 2º. Ficam ratificados os atos praticados em relação à fiscalização supra até 17 de agosto de 2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 444/2012 , a Portaria n° 445/2012 e a Portaria n° 537/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 31 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DFB24B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 554/2010

PORTARIA Nº. 554/2010
DATA: 31 de agosto de 2012.

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra referente ao Contrato nº 057/2010.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA, inscrito no CREA sob nº. nº 120639183/9, para realizar nos termos da Concorrência Pública nº 005/2010, a fiscalização da execução da obra de construção da UPA – Unidade do Pronto Atendimento na Avenida Andre Maggi – Jardim das Acácias, referente ao Contrato nº057/2010.

Art. 2º. Ficam ratificados os atos praticados em relação à fiscalização supra até 17 de agosto de 2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 446/2012 e a Portaria n° 540/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 31 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:527AF709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2012

PORTARIA Nº 555/2012
DATA: 31 de agosto de 2012

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº 541, de 29 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº 540, de 29 de agosto de 2012:

Onde se lê:

Art. 2º. Ficam ratificados os atos praticados em relação à fiscalização supra à partir de 01 de agosto de 2012.

Leia-se:

Art. 2º. Ficam ratificados os atos praticados em relação à fiscalização supra até 17 de agosto de 2012

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 31 de agosto de 2012.

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C6CA0EE7

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 429/2012

"Retifica a Portaria n. 52/2011 de 04 de Janeiro de 2012, que Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE *à Srª* MARCIA ZUNINO RAMOS, a Srtª. BRUNA RAMOS CALZA e FELIPE RAMOS CALZA."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ar. 1º. *Retifica a Portaria nº. 52/2011* de *04 de Janeiro, ficando:*

A Diretora Executiva do PreviSinop – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7°, Inciso II e § 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Arts. 29, Inciso II e § 1º e Art. 30, Inciso I, ambos da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a Previdência Municipal de Sinop/MT; artigo 169 da Lei Municipal nº 254/1993, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Sinop/MT e Lei Municipal nº 568/1999, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos e suas alterações, resolve:

Art. 2º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, com provento integral rateado em partes iguais, em favor daSrª. *MARCIA ZUNINO RAMOS*, conjuge do "*de cujus*", portadora do RG n.º 3024764411 SSP/RS e do CPF n.º 570.037.500-15, residente e domiciliada a Rua dos Imbes, nº. 214, Centro, Sinop/MT, CEP – 78550-000 e seus filhos a Srta. *BRUNA RAMOS CALZA*, portadora do RG n.º 17765293 SSP/MT e do CPF n.º 024.270.811-08 e FELIPE RAMOS CALZA, portador do RG n.º 17765200 SSP/MT e do CPF n.º 024.270.801-36, ambos residentes e domiciliados a Rua dos Imbes,

nº. 214, Centro, Sinop/MT, CEP – 78550-000, em decorrência do falecimento do Sr. ROGÉRIO CALZA, servidor ativo no cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA 20 HS, Ref. CE 26-1–A–26, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado no PreviSinop sob o número 203703 e conforme Processo administrativo de Pensão Por Morte do PreviSinop nº 2012.07.00000001, a partir de 12 de Dezembro de 2011, até posterior deliberação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 27 de Agosto de 2012.

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PreviSinop-MT

Homologo:

AUMERI BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:F2DA28CF

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 431/2012

"Retifica a Portaria n. 530/2011 de 10 de Novembro de 2011, que Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE *à Srª* TEREZINHA DA SILVA BARBOSA e ISAMARA BARBOSA DOS ANJOS."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ar. 1º. *530/2011 de 10 de Novembro de 2011, ficando:*

A Diretora Executiva do PreviSinop – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7°, Inciso I e § 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Arts. 29, Inciso I e § 1º e Art. 30, Inciso I, ambos da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a Previdência Municipal de Sinop/MT; artigo 169 da Lei Municipal nº 254/1993, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Sinop/MT e Lei Municipal nº 568/1999, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos e suas alterações, resolve:

Art. 2º. Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, com provento integral rateado em partes iguais, em favor daSrª. TEREZINHA SIPRIANO DA SILVA BARBOSA, conjuge do "*de cujus*", portadora do RG n.º 1077302-9 SJ/MT e do CPF n.º 436.855.101-00, residente e domiciliada à Estrada Alzira, Chácara São Cristóvão n. 28, Sinop/MT, CEP – 78550-000 e sua filha Srta. ISAMARA BARBOSA DOS ANJOS, portadora do RG n.º 2452297-0 SSP/MT e do CPF n.º 056.235.301-17, residente e domiciliada a Rua das Ameixeiras n. 637, Bairro Jd. Celeste, Sinop/MT, CEP – 78550-000 em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. GUMERCINDO BARBOSA DOS ANJOS. Servidor inativo e aposentado dessa Autarquia Previdenciária conforme Acórdão nº. 509/2004, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, na data de 08 de Junho de 2004 e conforme Processo administrativo de Pensão do PreviSinop nº 2011.07.00000005, a partir de 01 de Outubro de 2011, até posterior deliberação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 31 de Agosto de 2012.

Homologo:

AUMERI BAMPI POLIANA NATARI VIEIRA
Prefeito Municipal em Exercício Diretora Executiva PreviSinop

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:59D1202D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 07:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 18 de Setembro de 2012,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2012. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Cestas Básica para Atendimento Sócio Emergencial, Material de Higiene, Limpeza, Fraldas Descartáveis e Outros Materiais para Secretaria de Assistência Social". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 04 de Setembro de 2012.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – mt

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:473D08DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 10:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 18 de Setembro de 2012,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2012. O julgamento da referida licitação será através do MAIOR LANCE, objetivando a "SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SORRISO – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 04 de Setembro de 2012.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – mt

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:9A939155

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00010000050/2012/ADM/2012

CONTRATO Nº00010000050/2012/ADM/2012	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**/ I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº050/ADM/2012/R$0,00.

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:9BC47D14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2012 – REGISTRO DE PREÇO N.º030/2012
O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Presencial Nº 045/2012-Registro de Preços Nº 030/2012, que será realizado no dia 17/09/2012, às 08:00 horas (horário local), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar o transporte rodoviário de pedra brita e pó de pedra ao município de Tapurah – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br.Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600.Tapurah – MT, 03 de Setembro de 2012.

ALINE THAIS SCHÜLLER
Pregoeira/ Prefeitura de Tapurah – MT

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:F2FC5526

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C O M U N I C A D O D E A U D I Ê N C I A P Ú B L I C A

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte comunica aos interessados que em data de 06 de setembro de 2012, a partir das 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores estará discutindo com os presentes o anteprojeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2013 e apresentando o atingimento das Metas Físicas e Financeiras extraídos do relatório de Gestão Fiscal 2º quadrimestre 2012.
Sua participação é muito importante, pois as sugestões se aprovadas serão inseridas nos programas de governo e farão parte do orçamento municipal de 2013.

Terra Nova do Norte MT, 03 de setembro de 2012

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:9654F250

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012

A Presidente da CPL **Eurice dos Santos de Freitas**, por ordem do Prefeito Municipal, **Maximo Antonio Rodrigues dos Santos,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 19 de setembro de 2012 às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica na avenida principal do Distrito de Pouso Alto, 4.521,84 m², referente ao Convênio nº 716125/2009 – MI. O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura pelo valor de R$ 50,00, nos horários das 07 às 11 horas. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 04 de setembro de 2012.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:0BF7CCCD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 372/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ANA MIGUELINA DE MAGALHÃES."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2012.04.0004 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003, art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n° 3.505/2010, que dispõe sobre a carreira dos trabalhadores da educação básica do município de Várzea Grande-MT, Lei Complementar n°. 3.606/2011 e Lei Complementar n°. 3.759/2012, anexo V, que fixa o piso salarial dos profissionais da Educação básica de Várzea Grande, resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ANA MIGUELINA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 213426 SSP/MT e inscrita no CPF n° 207.743.461-91 matriculada sob o nº. 309, estável no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível "10" classe "A", 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMEB/Maria Barbosa Martins , com proventos integrais.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de agosto de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA
Presidente

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:94B573EF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 373/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ANTONIA RODRIGUES DE ALMEIDA."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n°. 2012.04.304 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003, art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei n°. 2.719/2004, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n°. 3.505/2010, que dispõe sobre a carreira dos trabalhadores da educação básica do município de Várzea Grande-MT, Lei Complementar n°. 3.606/2011 e Lei Complementar n°. 3.759/2012, anexo V, que fixa o piso salarial dos profissionais da Educação básica de Várzea Grande, resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ANTONIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n°. 0330735 SSP/MT e inscrita no CPF n° 244450021-00, matriculada sob o nº. 0295, estável no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível "10" classe "A", 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMEB/Ana Rosa da Silva , com proventos integrais.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de agosto de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA
Presidente

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:490DE9FE

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

No EXTRATO do TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 074/12 da Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, firmado com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 24/07/2012, páginas 67, **onde se lê:** Pregão Presencial n° 029/12, **Lei a se** Pregão Presencial n° 029/11.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:BDD66334

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa VIDA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. A Secretaria da Guarda Municipal torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO do Termo Aditivo de Valor ao Contrato de Adesão n° 142/2010, "anulando-o em seu efeito jurídico", conforme a publicação do dia 11/07/2012 , pág.150, no Jornal Diário Municipal (AMM-MT).Signatário: LOURINEY DOS SANTOS SILVA/ Secretário-Comadante da Guarda Municipal.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:BAFE3CFA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 69/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e as empresas CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LTDA E RADELGO SONORIZAÇÃO – EMILIO SOARES DE SOUZA. Fundamentação Legal: Lei 10.520/ 2002, Lei n° 8.666/93 alterada pela Lei n° 8.883/94, Decreto N° 3.931/2001 e Pregão Presencial N°. 11/2011. Objeto: Contratações de Serviços de Locação de Jogos de Mesa, Tenda, Toalha De Mesa, Caixas Termicas, Cadeiras Ferro/Plásticas, Climatizadores, Banheiros Químicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Dotação Orçamentáaria: - Secretaria Municipal de Promoção Social. Classificação Funcional Programática: 2152. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0301. Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 1051. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0208 e 3.3.90.39.00.0203. Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 1062. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.203 e 3.3.90.39.00.999. Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.203. Secretaria Municipal de Educação. Classificação Funcional Programática: 2088. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0999. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Classificação Funcional Programática: 1165. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0999. Secretaria Municipal de Infraestrutura. Classificação Funcional Programática: 2050. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0999. Secretaria Municipal de Administração. Classificação Funcional Programática: 2008. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0 999.Vigência: de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura. Data de Assinatura: 29/06/2012. Valor Estimado: R$ 247.341,50 (Duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / JANAINA FERNANDES FERREIRA DE AMORIM – Secretária Adjunta Municipal de Administração/ CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LTDA E RADELGO SONORIZAÇÃO – EMILIO SOARES DE SOUZA - Contratadas e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:247BE517

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO N°.114/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa MACHADO & SILVA LTDA. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 alterada pela Lei n° 8.883/94, Pregão Presencial N°. 079/2011. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Receita, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Administração. Dotação Orçamentária: 04.01.04.122.101-1277/2008. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equip. Mat. Permanente. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Receita. Dotação Orçamentária: 27.01.04.122.2-2012. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equip. Mat. Permanente. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 09.02.10.301-1051/09.10.301-1060/09.02.302-2098. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equip. Mat. Permanente. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.27-1087/11.02.08.122-1083. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equip. Mat. Permanente. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 08.03.12.361.103-2088. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equip. Mat. Permanente. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor Global. R$ 2.172.128,70 (Dois milhões, cento e setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos). Assinatura: 28/08/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ANILDO CESÁRIO CORREA – Secretário Municipal de Administração –JORGE MERQUÍADES DE MAGALHÃES – Secretário Municipal de Receita / ODENIL SEBA – Secretário Municipal de Educação / MARCOS JOSÉ DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde / BERNADETE ANTUNES MIRANDA – Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social / MACHADO & SILVA LTDA - Contratada e MARCOS MARTINHO

AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:8EF32D61

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 10/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, por Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a retificação abaixo: **Onde se lê:** 29 de setembro de 2012. - **Leia – se:** 29 de agosto de 2012. Para informações estamos à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 08h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – por email: licitavg05@hotmail.com; ou no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 30 de agosto de 2012.

FLÁVIA PERTERSEN MORETTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:C6C7A5AE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36 DE 02 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011 e 828/2011 NO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, resolve baixar o seguinte,

D E C R E T O

Art. 1º - O Cronograma de Implantação das novas regras aplicadas à Contabilidade Pública, em atendimento às determinações das Portarias STN de nºs 406 e 828/2011, obedecerão aos prazos estabelecidos pelo Anexo Único integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:83F8D051

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1081/2012. DE 08 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a disposição dos subsídios dos Vereadores e dos Presidentes da Câmara Municipal de Vila Rica-MT, para o quadriênio 2013/2016, conforme inciso VI do art. 29 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado – M T, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios dos Vereadores e Presidentes da Câmara Municipal de Vila Rica-MT, para o quadriênio de 2013/20146, conforme segue:

I- O subsidio mensal dos Vereadores para o quadriênio de 2013/2016 será de R$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais), pago em parcela única.

II- O subsidio mensal do Presidente para o quadriênio de 2013/2016 será de R$ 5.000,00(cinco mil reais), pago em parcela única.

§ Único os subsídios contidos nos incisos I e II deste *caput*, passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013

Art. 2º Fica assegurada a revisão geral dos valores contidos nos incisos I e II do artigo 1º, nos mesmos índices e épocas dos reajustes concedidos aos funcionários públicos municipais, através de Resolução, observadas os limites constitucionais e previstos no inciso X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se a disposição em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:C7720863

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CONTABILIDADE
BALANCETE JULHO 2012

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38
BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)
Julho/2012

RECEITA				DESPESA			
Títulos	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*	*Títulos*	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES	6.673.270,43	1.016.906,61	7.690.177,04	ADMINISTRACAO	1.344.480,81	181.765,70	1.526.246,51
RECEITA TRIBUTARIA	501.873,48	76.361,02	578.234,50	ASSISTENCIA SOCIAL	766.604,46	39.273,37	805.877,83
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	205.762,71	33.121,95	238.884,66	SAUDE	3.257.510,45	279.722,36	3.537.232,81
RECEITA PATRIMONIAL	33.598,60	4.331,17	37.929,77	TRABALHO	146.730,00		146.730,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.842.967,85	889.537,00	6.732.504,85	EDUCACAO	2.080.535,83	236.050,17	2.316.586,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.067,79	13.555,47	102.623,26	CULTURA	90.295,45	40.965,00	131.260,45
RECEITAS DE CAPITAL	722.261,85	414.661,73	1.136.923,58	URBANISMO	1.755.517,42	142.205,29	1.897.722,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				GESTAO AMBIENTAL	7.413,00	7.355,00	14.768,00

ALIENAÇÃO DE BENS				AGRICULTURA	90.732,18	82.099,00	172.831,18
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS				COMERCIO E SERVICOS	98.238,40	9.943,60	108.182,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	722.261,85	414.661,73	1.136.923,58	TRANSPORTE	175.228,65		175.228,65
				DESPORTO E LAZER	44.012,80	7.015,71	51.028,51
				ENCARGOS ESPECIAIS	326.217,70	1.077,82	327.295,52
TOTAL	**7.395.532,28**	**1.431.568,34**	**8.827.100,62**	**TOTAL**	**10.183.517,15**	**1.027.473,02**	**11.210.990,17**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	7.089.822,92	490.724,94	7.580.547,86	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	2.831.496,03	514.461,12	3.345.957,15
DEPÓSITOS	600.354,96	109.324,73	709.679,69	RESTOS A PAGAR	1.185.555,98	73.428,24	1.258.984,22
INSS - EDUCACAO	11.322,37	3.200,40	14.522,77	RESTOS A PAGAR 2009	52.711,73	347,45	53.059,18
INSS - SAUDE	73.352,24	12.251,78	85.604,02	RESTOS A PAGAR 2010	92.895,04		92.895,04
INSS - FUNDEB 60 %	46.840,04	7.762,34	54.602,38	RESTOS A PAGAR 2010	187.240,49	27.035,75	214.276,24
INSS - FUNDEB 40%	19.692,08	3.675,09	23.367,17	RESTOS A PAGAR 2010	1.201,88		1.201,88
INSS - DEMAIS SEGURADOS	87.759,27	16.267,58	104.026,85	RESTOS A PAGAR 2011	420.014,08	40.642,18	460.656,26
INSS 13 SALARIO - EDUCACAO	1.086,06		1.086,06	RESTOS A PAGAR 2011	146.841,68	3.221,96	150.063,64
INSS 13 SALARIO - SAUDE	3.602,52	994,58	4.597,10	RESTOS A PAGAR 2011	28.308,14		28.308,14
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 60%	2.740,48	814,60	3.555,08	RESTOS A PAGAR 2011	188.878,20	,90	188.879,10
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 40%	1.730,61	334,22	2.064,83	RESTOS A PAGAR 2011	46.230,28	1.780,00	48.010,28
INSS 13 SALARIO	5.189,48	1.659,48	6.848,96	RESTOS A PAGAR 2011	14.487,81		14.487,81
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%	1.279,32	213,22	1.492,54	RESTOS A PAGAR 2011	800,00	400,00	1.200,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40%	2.469,34	435,40	2.904,74	RESTOS A PAGAR 2011	5.946,65		5.946,65
CONSIGNACAO BB - EDUCACAO	6.793,24	1.350,52	8.143,76	DEPÓSITOS	495.946,84	156.264,65	652.211,49
CONSIGNACAO BB - SAUDE	29.519,22	5.442,83	34.962,05	INSS - EDUCACAO	11.169,94	3.176,52	14.346,46
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 60%	22.598,62	3.084,70	25.683,32	INSS - SAUDE	63.199,50	11.492,74	74.692,24
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 40%	17.758,95	3.577,18	21.336,13	INSS - FUNDEB 60 %	46.357,53	8.041,93	54.399,46
CONSIGNACAO BB	51.847,35	9.782,63	61.629,98	INSS - FUNDEB 40%	16.210,50	3.481,58	19.692,08
CONSIGNACAO C E F - EDUCACAO		634,03	634,03	INSS - DEMAIS SEGURADOS	72.306,66	16.507,71	88.814,37
CONSIGNACAO C E F - SAUDE	7.307,46	1.454,18	8.761,64	INSS-	5.519,06		5.519,06
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 60%	2.885,28	480,88	3.366,16	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%	1.066,10	426,44	1.492,54
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 40%	1.132,08	188,68	1.320,76	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40%	2.033,94	870,80	2.904,74
CONSIGNACAO C E F	6.576,48	1.667,20	8.243,68	CONSIGNACAO BB - EDUCACAO	5.442,72	2.701,04	8.143,76
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	5.349,94	319,16	5.669,10	CONSIGNACAO BB - SAUDE	24.100,73	10.861,32	34.962,05
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	12.471,78	2.058,71	14.530,49	CONSIGNACAO BB - FUNDEB 60%	19.513,92	6.169,40	25.683,32
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	10.079,14	1.459,63	11.538,77	CONSIGNACAO BB - FUNDEB 40%	14.446,25	6.889,88	21.336,13
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	6.566,93	1.104,02	7.670,95	CONSIGNACAO BB	42.266,26	19.363,72	61.629,98
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	27.292,60	4.188,39	31.480,99	CONSIGNACAO C E F - EDUCACAO		634,03	634,03
PASEP - DEMAIS SERVIDORES		2.145,74	2.145,74	CONSIGNACAO C E F - SAUDE	6.089,55	2.672,09	8.761,64
SINTEP - FUNDEB 60%	659,79	107,97	767,76	CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 60%	2.404,40	961,76	3.366,16
SISPUMA - EDUCACAO	27,99	9,33	37,32	CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 40%	943,40	377,36	1.320,76
SISPUMA - SAUDE	3.046,67	614,23	3.660,90	CONSIGNACAO C E F	5.135,90	3.107,78	8.243,68
SISPUMA - FUNDEB 60%	753,30	98,93	852,23	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	4.439,78	1.229,32	5.669,10
SISPUMA - FUNDEB 40%	1.697,43	292,76	1.990,19	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	10.413,07	4.117,42	14.530,49
SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS	5.311,99	1.054,42	6.366,41	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	8.619,51	2.919,26	11.538,77
CONTRIB. SIND. ANUAL - EDUCACAO	634,10		634,10	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	5.462,91	2.208,04	7.670,95
CONTRIB. SIND. ANUAL - SAUDE	2.852,41		2.852,41	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	23.104,21	8.376,78	31.480,99
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 60%	2.476,36		2.476,36	PASEP - DEMAIS SERVIDORES		2.145,74	2.145,74
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 40%	889,50		889,50	SINTEP - FUNDEB 60%	551,82	215,94	767,76
CONTRIB. SIND. ANUAL	4.195,21		4.195,21	SISPUMA - EDUCACAO	18,66	18,66	37,32
IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	2.074,98	312,48	2.387,46	SISPUMA - SAUDE	2.421,69	1.239,21	3.660,90
IRRF SERVIDORES - SAUDE	27.663,78	7.138,19	34.801,97	SISPUMA - FUNDEB 60%	654,37	197,86	852,23
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 60%	5.080,70	926,72	6.007,42	SISPUMA - FUNDEB 40%	1.404,67	585,52	1.990,19
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 40%	579,43	191,69	771,12	SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS	4.257,56	2.108,85	6.366,41
IRRF SERVIDORES	21.041,76	4.533,32	25.575,08	IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	1.762,50	624,96	2.387,46
IRRF DE TERCEIROS - SAUDE	4.138,72	806,25	4.944,97	IRRF SERVIDORES - SAUDE	21.208,98	13.592,99	34.801,97
IRRF TERCEIROS - FUNDEB 40%	87,00		87,00	IRRF SERVIDORES - FUNDEB 60%	4.131,35	1.876,07	6.007,42
IRRF TERCEIROS	2.236,42	103,12	2.339,54	IRRF SERVIDORES - FUNDEB 40%	416,28	354,84	771,12
ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO	1.170,32	759,76	1.930,08	IRRF SERVIDORES	16.330,63	9.244,45	25.575,08
RECEITA				**DESPESA**			
Títulos	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*	*Títulos*	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*
ISS RETIDO - DESPESA SAUDE	24.207,87	4.362,87	28.570,74	IRRF DE TERCEIROS - SAUDE	4.138,72	806,25	4.944,97
ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 40%	1.500,52	240,00	1.740,52	IRRF TERCEIROS - FUNDEB 40%	87,00		87,00
ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS	17.103,30	1.225,52	18.328,82	IRRF TERCEIROS	2.236,42	103,12	2.339,54
CAUCAO DE PARTICIPACAO	5.682,53		5.682,53	ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO	1.170,32	734,88	1.905,20
				ISS RETIDO - DESPESA SAUDE	24.207,87	4.362,87	28.570,74
				ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 40%	1.500,52	240,00	1.740,52
				ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS	17.103,30	1.225,52	18.328,82
				CAUCAO DE PARTICIPACAO	2.098,34		2.098,34
TOTAL	**7.690.177,88**	**600.049,67**	**8.290.227,55**	**TOTAL**	**4.512.998,85**	**744.154,01**	**5.257.152,86**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**			
				TRANSFERENCIA AO PODER LEGISLATIVO	328.120,83	55.632,35	383.753,18
TOTAL				**TOTAL**	**328.120,83**	**55.632,35**	**383.753,18**
SALDO DO MÊS ANTERIOR				**SALDO PARA O MÊS SEGUINTE**			
CAIXA				CAIXA		24,88	24,88
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	129.915,43	151.516,20	129.915,43	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	151.516,20	104.172,89	104.172,89
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	1.446.833,16	1.486.305,72	1.446.833,16	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	1.486.305,72	1.737.982,78	1.737.982,78
TOTAL	**1.576.748,59**	**1.637.821,92**	**1.576.748,59**	**TOTAL**	**1.637.821,92**	**1.842.180,55**	**1.842.180,55**
TOTAL GERAL	**16.662.458,75**	**3.669.439,93**	**18.694.076,76**	**TOTAL GERAL**	**16.662.458,75**	**3.669.439,93**	**18.694.076,76**

JOSE CARLOS MAURO
Secretario de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora - Crc-mt 009487/0-8

FARID TENORIO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:341C5A3B

CONTABILIDADE
BALANCETE DE JANEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38
BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)
Janeiro/2012

em R$

RECEITA				DESPESA			
Títulos	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*	*Títulos*	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES		1.025.392,95	1.025.392,95	ADMINISTRACAO		334.747,52	334.747,52
RECEITA TRIBUTARIA		40.819,50	40.819,50	ASSISTENCIA SOCIAL		122.161,84	122.161,84
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		34.781,98	34.781,98	SAUDE		1.086.657,93	1.086.657,93
RECEITA PATRIMONIAL		7.794,40	7.794,40	TRABALHO		146.730,00	146.730,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		932.359,58	932.359,58	EDUCACAO		384.475,67	384.475,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		9.637,49	9.637,49	CULTURA		24.951,08	24.951,08
RECEITAS DE CAPITAL		46.982,23	46.982,23	URBANISMO		426.915,92	426.915,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				GESTAO AMBIENTAL		1.000,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS				AGRICULTURA		4.645,64	4.645,64
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS				COMERCIO E SERVICOS		13.359,45	13.359,45
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		46.982,23	46.982,23	TRANSPORTE		23.619,33	23.619,33
				DESPORTO E LAZER		4.930,08	4.930,08
				ENCARGOS ESPECIAIS		205.923,08	205.923,08
TOTAL		**1.072.375,18**	**1.072.375,18**	**TOTAL**		**2.780.117,54**	**2.780.117,54**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR		2.122.725,50	2.122.725,50	EMPENHOS A PAGAR PAGOS			
DEPÓSITOS		80.957,27	80.957,27	RESTOS A PAGAR		556.477,82	556.477,82
INSS - EDUCACAO		1.491,49	1.491,49	RESTOS A PAGAR 2009		78,40	78,40
INSS - SAUDE		9.168,30	9.168,30	RESTOS A PAGAR 2010		16.465,43	16.465,43
INSS - FUNDEB 60 %		6.362,95	6.362,95	RESTOS A PAGAR 2011		393.908,57	393.908,57
INSS - FUNDEB 40%		2.463,84	2.463,84	RESTOS A PAGAR 2011		3.230,13	3.230,13
INSS - DEMAIS SEGURADOS		11.158,47	11.158,47	RESTOS A PAGAR 2011		28.308,14	28.308,14
INSS 13 SALARIO - SAUDE		496,80	496,80	RESTOS A PAGAR 2011		94.641,30	94.641,30
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 60%		221,35	221,35	RESTOS A PAGAR 2011		13.330,00	13.330,00
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 40%		452,67	452,67	RESTOS A PAGAR 2011		569,20	569,20
INSS 13 SALARIO		838,70	838,70	RESTOS A PAGAR 2011		5.946,65	5.946,65
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%		213,22	213,22	DEPÓSITOS		23.153,35	23.153,35
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40%		435,40	435,40	INSS - EDUCACAO		1.885,29	1.885,29
CONSIGNACAO BB - EDUCACAO		952,23	952,23	INSS - SAUDE		1.340,00	1.340,00
CONSIGNACAO BB - SAUDE		4.730,41	4.730,41	INSS - FUNDEB 60 %		7.559,42	7.559,42
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 60%		3.948,97	3.948,97	INSS - DEMAIS SEGURADOS		398,88	398,88
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 40%		2.673,50	2.673,50	INSS-		5.519,06	5.519,06
CONSIGNACAO BB		8.170,41	8.170,41	IRRF DE TERCEIROS - SAUDE		737,17	737,17
CONSIGNACAO C E F - SAUDE		1.217,91	1.217,91	IRRF TERCEIROS		222,46	222,46
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 60%		480,88	480,88	ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO		252,85	252,85
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 40%		188,68	188,68	ISS RETIDO - DESPESA SAUDE		3.048,14	3.048,14
CONSIGNACAO C E F		923,83	923,83	ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 40%		100,00	100,00
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA		854,65	854,65	ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS		2.090,08	2.090,08
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA		2.157,03	2.157,03				
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA		1.984,94	1.984,94				
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA		1.159,53	1.159,53				
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA		4.907,87	4.907,87				
SISPUMA - SAUDE		451,80	451,80				
SISPUMA - FUNDEB 60%		175,43	175,43				
SISPUMA - FUNDEB 40%		249,16	249,16				
SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS		677,86	677,86				
IRRF SERVIDORES - EDUCACAO		196,02	196,02				
IRRF SERVIDORES - SAUDE		2.274,74	2.274,74				
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 60%		421,95	421,95				
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 40%		11,54	11,54				
IRRF SERVIDORES		2.394,04	2.394,04				
IRRF DE TERCEIROS - SAUDE		737,17	737,17				
IRRF TERCEIROS		222,46	222,46				
ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO		206,05	206,05				
ISS RETIDO - DESPESA SAUDE		3.094,94	3.094,94				
ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 40%		100,00	100,00				
ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS		2.090,08	2.090,08				
TOTAL		**2.203.682,77**	**2.203.682,77**	**TOTAL**		**579.631,17**	**579.631,17**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**			
				TRANSFERENCIA AO PODER LEGISLATIVO		50.269,06	50.269,06
TOTAL				**TOTAL**		**50.269,06**	**50.269,06**
SALDO DO MÊS ANTERIOR				**SALDO PARA O MÊS SEGUINTE**			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	129.915,43	129.915,43	129.915,43	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	129.915,43	148.004,34	148.004,34
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	1.446.833,16	1.446.833,16	1.446.833,16	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	1.446.833,16	1.294.784,43	1.294.784,43

RECEITA				DESPESA			
Títulos	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*	*Títulos*	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*
TOTAL	**1.576.748,59**	**1.576.748,59**	**1.576.748,59**	**TOTAL**	**1.576.748,59**	**1.442.788,77**	**1.442.788,77**
TOTAL GERAL	**1.576.748,59**	**4.852.806,54**	**4.852.806,54**	**TOTAL GERAL**	**1.576.748,59**	**4.852.806,54**	**4.852.806,54**

JOSE CARLOS MAURO
Secretario de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora - Crc-mt 009487/0-8

FARID TENORIO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:EF1BF1AB

CONTABILIDADE
BALANCETE DE FEVEREIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38
BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)
Fevereiro/2012

RECEITA				DESPESA			
Títulos	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*	*Títulos*	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES	1.025.392,95	1.021.936,64	2.047.329,59	ADMINISTRACAO	334.747,52	198.829,53	533.577,05
RECEITA TRIBUTARIA	40.819,50	42.807,48	83.626,98	ASSISTENCIA SOCIAL	122.161,84	45.938,69	168.100,53
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	34.781,98	34.493,43	69.275,41	SAUDE	1.086.657,93	429.295,27	1.515.953,20
RECEITA PATRIMONIAL	7.794,40	5.955,10	13.749,50	TRABALHO	146.730,00		146.730,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	932.359,58	925.576,91	1.857.936,49	EDUCACAO	384.475,67	551.962,97	936.438,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.637,49	13.103,72	22.741,21	CULTURA	24.951,08	54.032,37	78.983,45
RECEITAS DE CAPITAL	46.982,23		46.982,23	URBANISMO	426.915,92	151.819,93	578.735,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				GESTAO AMBIENTAL	1.000,00		1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS				AGRICULTURA	4.645,64	4.944,70	9.590,34
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS				COMERCIO E SERVICOS	13.359,45	13.511,56	26.871,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	46.982,23		46.982,23	TRANSPORTE	23.619,33	79.561,36	103.180,69
				DESPORTO E LAZER	4.930,08	8.417,05	13.347,13
				ENCARGOS ESPECIAIS	205.923,08	116.118,69	322.041,77
TOTAL	**1.072.375,18**	**1.021.936,64**	**2.094.311,82**	**TOTAL**	**2.780.117,54**	**1.654.432,12**	**4.434.549,66**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	2.122.725,50	1.169.606,13	3.292.331,63	EMPENHOS A PAGAR PAGOS		429.045,75	429.045,75
DEPÓSITOS	80.957,27	93.651,16	174.608,43	RESTOS A PAGAR	556.477,82	172.681,69	729.159,51
INSS - EDUCACAO	1.491,49	1.618,44	3.109,93	RESTOS A PAGAR 2009	78,40	48.838,46	48.916,86
INSS - SAUDE	9.168,30	13.438,83	22.607,13	RESTOS A PAGAR 2010	16.465,43	37.254,59	53.720,02
INSS - FUNDEB 60 %	6.362,95	7.362,07	13.725,02	RESTOS A PAGAR 2010		701,92	701,92
INSS - FUNDEB 40%	2.463,84	3.231,79	5.695,63	RESTOS A PAGAR 2011	393.908,57	16.783,87	410.692,44
INSS - DEMAIS SEGURADOS	11.158,47	12.812,15	23.970,62	RESTOS A PAGAR 2011	3.230,13	6.808,01	10.038,14
INSS 13 SALARIO - EDUCACAO		61,79	61,79	RESTOS A PAGAR 2011	28.308,14		28.308,14
INSS 13 SALARIO - SAUDE	496,80	258,29	755,09	RESTOS A PAGAR 2011	94.641,30	41.348,89	135.990,19
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 60%	221,35	466,88	688,23	RESTOS A PAGAR 2011	13.330,00	10.737,49	24.067,49
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 40%	452,67	188,65	641,32	RESTOS A PAGAR 2011	569,20	9.408,46	9.977,66
INSS 13 SALARIO	838,70	733,55	1.572,25	RESTOS A PAGAR 2011		800,00	800,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%	213,22	213,22	426,44	RESTOS A PAGAR 2011	5.946,65		5.946,65
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40%	435,40	435,40	870,80	DEPÓSITOS	23.153,35	79.466,97	102.620,32
CONSIGNACAO BB - EDUCACAO	952,23	952,23	1.904,46	INSS - EDUCACAO	1.885,29	1.491,49	3.376,78
CONSIGNACAO BB - SAUDE	4.730,41	4.460,10	9.190,51	INSS - SAUDE	1.340,00	11.080,48	12.420,48
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 60%	3.948,97	4.237,23	8.186,20	INSS - FUNDEB 60 %	7.559,42	6.362,95	13.922,37
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 40%	2.673,50	2.962,56	5.636,06	INSS - FUNDEB 40%		2.740,21	2.740,21
CONSIGNACAO BB	8.170,41	8.492,37	16.662,78	INSS - DEMAIS SEGURADOS	398,88	10.997,19	11.396,07
CONSIGNACAO C E F - SAUDE	1.217,91	1.217,91	2.435,82	INSS-	5.519,06		5.519,06
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 60%	480,88	480,88	961,76	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%		213,22	213,22
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 40%	188,68	188,68	377,36	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40%		435,40	435,40
CONSIGNACAO C E F	923,83	923,83	1.847,66	CONSIGNACAO BB - EDUCACAO		952,23	952,23
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	854,65	854,65	1.709,30	CONSIGNACAO BB - SAUDE		4.730,41	4.730,41
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	2.157,03	2.157,03	4.314,06	CONSIGNACAO BB - FUNDEB 60%		3.948,97	3.948,97
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	1.984,94	1.984,94	3.969,88	CONSIGNACAO BB - FUNDEB 40%		2.673,50	2.673,50
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	1.159,53	1.159,53	2.319,06	CONSIGNACAO BB		8.170,41	8.170,41
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	4.907,87	4.907,87	9.815,74	CONSIGNACAO C E F - SAUDE		1.217,91	1.217,91
SINTEP - FUNDEB 60%		128,70	128,70	CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 60%		480,88	480,88
SISPUMA - SAUDE	451,80	437,41	889,21	CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 40%		188,68	188,68
SISPUMA - FUNDEB 60%	175,43	119,07	294,50	CONSIGNACAO C E F		923,83	923,83
SISPUMA - FUNDEB 40%	249,16	263,44	512,60	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA		854,65	854,65
SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS	677,86	668,40	1.346,26	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA		2.157,03	2.157,03
IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	196,02	196,02	392,04	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA		1.984,94	1.984,94
IRRF SERVIDORES - SAUDE	2.274,74	2.933,03	5.207,77	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA		1.159,53	1.159,53
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 60%	421,95	473,66	895,61	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA		4.907,87	4.907,87
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 40%	11,54	48,14	59,68	SISPUMA - SAUDE		451,80	451,80
IRRF SERVIDORES	2.394,04	2.341,48	4.735,52	SISPUMA - FUNDEB 60%		175,43	175,43
IRRF DE TERCEIROS - SAUDE	737,17	782,42	1.519,59	SISPUMA - FUNDEB 40%		249,16	249,16
IRRF TERCEIROS - FUNDEB 40%		45,00	45,00	SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS		677,86	677,86
IRRF TERCEIROS	222,46	914,63	1.137,09	IRRF DE TERCEIROS - SAUDE	737,17	782,42	1.519,59
ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO	206,05	105,68	311,73	IRRF TERCEIROS - FUNDEB 40%		45,00	45,00
ISS RETIDO - DESPESA SAUDE	3.094,94	4.206,06	7.301,00	IRRF TERCEIROS	222,46	914,63	1.137,09
ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 40%	100,00	682,88	782,88	ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO	252,85	105,68	358,53
ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS	2.090,08	3.504,27	5.594,35	ISS RETIDO - DESPESA SAUDE	3.048,14	4.206,06	7.254,20
				ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 40%	100,00	682,88	782,88
				ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS	2.090,08	3.504,27	5.594,35
TOTAL	**2.203.682,77**	**1.263.257,29**	**3.466.940,06**	**TOTAL**	**579.631,17**	**681.194,41**	**1.260.825,58**

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**			
				TRANSFERENCIA AO PODER LEGISLATIVO	50.269,06	55.432,85	105.701,91

RECEITA				**DESPESA**			
Títulos	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*	*Títulos*	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*
TOTAL				**TOTAL**	**50.269,06**	**55.432,85**	**105.701,91**
SALDO DO MÊS ANTERIOR				**SALDO PARA O MÊS SEGUINTE**			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	129.915,43	148.004,34	129.915,43	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	148.004,34	120.557,08	120.557,08
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	1.446.833,16	1.294.784,43	1.446.833,16	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	1.294.784,43	1.216.366,24	1.216.366,24
TOTAL	**1.576.748,59**	**1.442.788,77**	**1.576.748,59**	**TOTAL**	**1.442.788,77**	**1.336.923,32**	**1.336.923,32**
TOTAL GERAL	**4.852.806,54**	**3.727.982,70**	**7.138.000,47**	**TOTAL GERAL**	**4.852.806,54**	**3.727.982,70**	**7.138.000,47**

JOSE CARLOS MAURO
Secretario de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora - Crc-mt 009487/0-8

FARID TENORIO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:62ECB9A7

CONTABILIDADE
BALANCETE DE MARÇO

BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)
Março/2012

RECEITA				**DESPESA**			
Títulos	*Acumulado Anterior Movimento do Mês*		*Total*	*Títulos*	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES	2.047.329,59	971.969,10	3.019.298,69	ADMINISTRACAO	533.577,05	325.436,92	859.013,97
RECEITA TRIBUTARIA	83.626,98	77.526,48	161.153,46	ASSISTENCIA SOCIAL	168.100,53	64.946,41	233.046,94
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	69.275,41		69.275,41	SAUDE	1.515.953,20	678.172,77	2.194.125,97
RECEITA PATRIMONIAL	13.749,50	5.347,33	19.096,83	TRABALHO	146.730,00		146.730,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.857.936,49	873.955,67	2.731.892,16	EDUCACAO	936.438,64	418.939,42	1.355.378,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.741,21	15.139,62	37.880,83	CULTURA	78.983,45	5.615,00	84.598,45
RECEITAS DE CAPITAL	46.982,23	42.540,00	89.522,23	URBANISMO	578.735,85	360.116,43	938.852,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				GESTAO AMBIENTAL	1.000,00		1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS				AGRICULTURA	9.590,34	69.474,50	79.064,84
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS				COMERCIO E SERVICOS	26.871,01	25.480,90	52.351,91
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	46.982,23	42.540,00	89.522,23	TRANSPORTE	103.180,69	57.840,00	161.020,69
				DESPORTO E LAZER	13.347,13	2.402,83	15.749,96
				ENCARGOS ESPECIAIS	322.041,77	1.030,47	323.072,24
TOTAL	**2.094.311,82**	**1.014.509,10**	**3.108.820,92**	**TOTAL**	**4.434.549,66**	**2.009.455,65**	**6.444.005,31**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	3.292.331,63	1.436.307,80	4.728.639,43	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	429.045,75	345.363,30	774.409,05
DEPÓSITOS	174.608,43	110.923,99	285.532,42	RESTOS A PAGAR	729.159,51	20.478,57	749.638,08
INSS - EDUCACAO	3.109,93	1.957,94	5.067,87	RESTOS A PAGAR 2009	48.916,86		48.916,86
INSS - SAUDE	22.607,13	13.630,63	36.237,76	RESTOS A PAGAR 2010	53.720,02		53.720,02
INSS - FUNDEB 60 %	13.725,02	8.166,40	21.891,42	RESTOS A PAGAR 2010	701,92	499,96	1.201,88
INSS - FUNDEB 40%	5.695,63	3.496,24	9.191,87	RESTOS A PAGAR 2011	410.692,44	3.172,35	413.864,79
INSS - DEMAIS SEGURADOS	23.970,62	14.765,97	38.736,59	RESTOS A PAGAR 2011	10.038,14	9.060,00	19.098,14
INSS 13 SALARIO - EDUCACAO	61,79	318,48	380,27	RESTOS A PAGAR 2011	28.308,14		28.308,14
INSS 13 SALARIO - SAUDE	755,09	940,64	1.695,73	RESTOS A PAGAR 2011	135.990,19	2.404,81	138.395,00
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 60%	688,23	523,83	1.212,06	RESTOS A PAGAR 2011	24.067,49	4.792,50	28.859,99
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 40%	641,32	318,35	959,67	RESTOS A PAGAR 2011	9.977,66	548,95	10.526,61
INSS 13 SALARIO	1.572,25	752,17	2.324,42	RESTOS A PAGAR 2011	800,00		800,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%	426,44	213,22	639,66	RESTOS A PAGAR 2011	5.946,65		5.946,65
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40%	870,80	435,40	1.306,20	DEPÓSITOS	102.620,32	91.192,38	193.812,70
CONSIGNACAO BB - EDUCACAO	1.904,46	1.112,84	3.017,30	INSS - EDUCACAO	3.376,78	1.618,44	4.995,22
CONSIGNACAO BB - SAUDE	9.190,51	4.932,18	14.122,69	INSS - SAUDE	12.420,48	11.826,65	24.247,13
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 60%	8.186,20	3.898,14	12.084,34	INSS - FUNDEB 60 %	13.922,37	7.362,07	21.284,44
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 40%	5.636,06	2.861,27	8.497,33	INSS - FUNDEB 40%	2.740,21	2.955,42	5.695,63
CONSIGNACAO BB	16.662,78	8.344,63	25.007,41	INSS - DEMAIS SEGURADOS	11.396,07	12.957,47	24.353,54
CONSIGNACAO C E F - SAUDE	2.435,82	1.217,91	3.653,73	INSS-	5.519,06		5.519,06
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 60%	961,76	480,88	1.442,64	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%	213,22	213,22	426,44
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 40%	377,36	188,68	566,04	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40%	435,40	435,40	870,80
CONSIGNACAO C E F	1.847,66	923,83	2.771,49	CONSIGNACAO BB - EDUCACAO	952,23	952,23	1.904,46
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	1.709,30	910,16	2.619,46	CONSIGNACAO BB - SAUDE	4.730,41	4.460,10	9.190,51
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	4.314,06	2.069,47	6.383,53	CONSIGNACAO BB - FUNDEB 60%	3.948,97	4.237,23	8.186,20
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	3.969,88	1.595,00	5.564,88	CONSIGNACAO BB - FUNDEB 40%	2.673,50	2.962,56	5.636,06
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	2.319,06	1.104,02	3.423,08	CONSIGNACAO BB	8.170,41	8.492,37	16.662,78
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	9.815,74	4.686,92	14.502,66	CONSIGNACAO C E F - SAUDE	1.217,91	1.217,91	2.435,82
SINTEP - FUNDEB 60%	128,70	141,04	269,74	CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 60%	480,88	480,88	961,76
SISPUMA - SAUDE	889,21	501,31	1.390,52	CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 40%	188,68	188,68	377,36
SISPUMA - FUNDEB 60%	294,50	130,47	424,97	CONSIGNACAO C E F	923,83	923,83	1.847,66
SISPUMA - FUNDEB 40%	512,60	299,72	812,32	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	854,65	854,65	1.709,30
SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS	1.346,26	882,00	2.228,26	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	2.157,03	2.157,03	4.314,06
CONTRIB. SIND. ANUAL - EDUCACAO		634,10	634,10	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	1.984,94	1.984,94	3.969,88
CONTRIB. SIND. ANUAL - SAUDE		2.852,41	2.852,41	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	1.159,53	1.159,53	2.319,06
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 60%		2.476,36	2.476,36	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	4.907,87	4.907,87	9.815,74

CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 40%		889,50	889,50	SINTEP - FUNDEB 60%		128,70	128,70
CONTRIB. SIND. ANUAL		4.195,21	4.195,21	SISPUMA - SAUDE	451,80	437,41	889,21
IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	392,04	405,13	797,17	SISPUMA - FUNDEB 60%	175,43	119,07	294,50
IRRF SERVIDORES - SAUDE	5.207,77	4.866,29	10.074,06	SISPUMA - FUNDEB 40%	249,16	263,44	512,60
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 60%	895,61	808,27	1.703,88	SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS	677,86	668,40	1.346,26
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 40%	59,68	131,41	191,09	IRRF SERVIDORES - EDUCACAO		392,04	392,04
IRRF SERVIDORES	4.735,52	3.830,97	8.566,49	IRRF SERVIDORES - SAUDE		5.207,77	5.207,77
IRRF DE TERCEIROS - SAUDE	1.519,59	633,50	2.153,09	IRRF SERVIDORES - FUNDEB 60%		895,61	895,61
IRRF TERCEIROS - FUNDEB 40%	45,00		45,00	IRRF SERVIDORES - FUNDEB 40%		59,68	59,68
IRRF TERCEIROS	1.137,09	67,50	1.204,59	IRRF SERVIDORES		4.735,52	4.735,52
ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO	311,73	199,72	511,45	IRRF DE TERCEIROS - SAUDE	1.519,59	633,50	2.153,09
ISS RETIDO - DESPESA SAUDE	7.301,00	3.133,58	10.434,58	IRRF TERCEIROS - FUNDEB 40%	45,00		45,00
ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 40%	782,88	402,00	1.184,88	IRRF TERCEIROS	1.137,09	67,50	1.204,59
ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS	5.594,35	1.499,96	7.094,31	ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO	358,53	199,72	558,25

RECEITA				**DESPESA**			
Títulos	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*	*Títulos*	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*
CAUCAO DE PARTICIPACAO		2.098,34	2.098,34	ISS RETIDO - DESPESA SAUDE	7.254,20	3.133,58	10.387,7
				ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 40%	782,88	402,00	1.184,8
				ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS	5.594,35	1.499,96	7.094,3
TOTAL	**3.466.940,06**	**1.547.231,79**	**5.014.171,85**	**TOTAL**	**1.260.825,58**	**457.034,25**	**1.717.859,8**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**			
				TRANSFERENCIA AO PODER LEGISLATIVO	105.701,91	55.470,86	161.172,7
TOTAL				**TOTAL**	**105.701,91**	**55.470,86**	**161.172,7**
SALDO DO MÊS ANTERIOR				**SALDO PARA O MÊS SEGUINTE**			
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	129.915,43	120.557,08	129.915,43	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	120.557,08	122.527,92	122.527,9
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	1.446.833,16	1.216.366,24	1.446.833,16	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	1.216.366,24	1.254.175,53	1.254.175,5
TOTAL	**1.576.748,59**	**1.336.923,32**	**1.576.748,59**	**TOTAL**	**1.336.923,32**	**1.376.703,45**	**1.376.703,4**
TOTAL GERAL	**7.138.000,47**	**3.898.664,21**	**9.699.741,36**	**TOTAL GERAL**	**7.138.000,47**	**3.898.664,21**	**9.699.741,3**

JOSE CARLOS MAURO
Secretario de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora - Crc-mt 009487/0-8

FARID TENORIO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:87692F0B

CONTABILIDADE
BALANCETE DE ABRIL

BALANCETE FINANCEIRO (Mod. II Anexo 13 - Lei 4.320/64)
Maio/2012

RECEITA				**DESPESA**			
Títulos	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*	*Títulos*	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES	4.103.815,85	636.742,16	4.740.558,01	ADMINISTRACAO	1.009.715,54	6.913,55	1.016.629,09
RECEITA TRIBUTARIA	227.051,23	20.883,86	247.935,09	ASSISTENCIA SOCIAL	283.374,44	5.640,00	289.014,44
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	137.121,84		137.121,84	SAUDE	2.893.447,48	52.983,32	2.946.430,80
RECEITA PATRIMONIAL	24.246,42	2.001,59	26.248,01	TRABALHO	146.730,00		146.730,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.667.247,60	609.202,24	4.276.449,84	EDUCACAO	1.618.519,49	6.120,00	1.624.639,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.148,76	4.654,47	52.803,23	CULTURA	86.098,45		86.098,45
RECEITAS DE CAPITAL	118.486,64	200.000,00	318.486,64	URBANISMO	1.019.440,29	8.137,00	1.027.577,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				GESTAO AMBIENTAL	6.298,00	372,50	6.670,50
ALIENAÇÃO DE BENS				AGRICULTURA	82.263,96	1.030,00	83.293,96
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS				COMERCIO E SERVICOS	69.176,07		69.176,07
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	118.486,64	200.000,00	318.486,64	TRANSPORTE	174.766,65		174.766,65
				DESPORTO E LAZER	18.786,79		18.786,79
				ENCARGOS ESPECIAIS	324.108,34		324.108,34
TOTAL	**4.222.302,49**	**836.742,16**	**5.059.044,65**	**TOTAL**	**7.732.725,50**	**81.196,37**	**7.813.921,87**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	5.530.884,18	79.263,87	5.610.148,05	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	1.288.751,78	315.880,43	1.604.632,21
DEPÓSITOS	387.278,79	5.660,09	392.938,88	RESTOS A PAGAR	834.380,85	40.060,86	874.441,71
INSS - EDUCACAO	7.201,45	80,00	7.281,45	RESTOS A PAGAR 2009	48.916,86	12,40	48.929,26
INSS - SAUDE	49.011,75	410,37	49.422,12	RESTOS A PAGAR 2010	90.955,04	1.940,00	92.895,04
INSS - FUNDEB 60 %	31.080,17		31.080,17	RESTOS A PAGAR 2010	5.304,98		5.304,98
INSS - FUNDEB 40%	12.888,50		12.888,50	RESTOS A PAGAR 2010	1.201,88		1.201,88
INSS - DEMAIS SEGURADOS	54.621,42	1.167,28	55.788,70	RESTOS A PAGAR 2011	415.614,53	533,50	416.148,03
INSS 13 SALARIO - EDUCACAO	690,83		690,83	RESTOS A PAGAR 2011	40.124,47	2.113,76	42.238,23
INSS 13 SALARIO - SAUDE	2.261,43		2.261,43	RESTOS A PAGAR 2011	28.308,14		28.308,14
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 60%	1.454,61		1.454,61	RESTOS A PAGAR 2011	157.821,70	25.000,00	182.821,70
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 40%	1.437,72		1.437,72	RESTOS A PAGAR 2011	28.859,99	6.500,00	35.359,99
INSS 13 SALARIO	3.386,55		3.386,55	RESTOS A PAGAR 2011	10.526,61	3.961,20	14.487,81
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%	852,88		852,88	RESTOS A PAGAR 2011	800,00		800,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40%	1.598,54		1.598,54	RESTOS A PAGAR 2011	5.946,65		5.946,65
CONSIGNACAO BB - EDUCACAO	4.230,01		4.230,01	DEPÓSITOS	287.513,47	76.817,73	364.331,20
CONSIGNACAO BB - SAUDE	19.019,05		19.019,05	INSS - EDUCACAO	6.953,16	2.133,58	9.086,74
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 60%	15.999,67		15.999,67	INSS - SAUDE	34.619,01	9.997,56	44.616,57
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 40%	11.324,50		11.324,50	INSS - FUNDEB 60 %	29.450,84		29.450,84
CONSIGNACAO BB	33.086,30		33.086,30	INSS - FUNDEB 40%	9.191,87		9.191,87
CONSIGNACAO C E F - SAUDE	4.871,64		4.871,64	INSS - DEMAIS SEGURADOS	39.261,91	14.386,49	53.648,40

CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 60%	1.923,52		1.923,52	INSS-	5.519,06		5.519,06
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 40%	754,72		754,72	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%	639,66	213,22	852,88
CONSIGNACAO C E F	3.695,32		3.695,32	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40%	1.306,20	292,34	1.598,54
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	3.529,62		3.529,62	CONSIGNACAO BB - EDUCACAO	3.017,30	1.212,71	4.230,01
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	8.442,24		8.442,24	CONSIGNACAO BB - SAUDE	14.122,69	4.896,36	19.019,05
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	7.159,88		7.159,88	CONSIGNACAO BB - FUNDEB 60%	12.084,34	3.915,33	15.999,67
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	4.358,89		4.358,89	CONSIGNACAO BB - FUNDEB 40%	8.497,33	2.827,17	11.324,50
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	18.915,82		18.915,82	CONSIGNACAO BB	25.007,41	8.078,89	33.086,30
SINTEP - FUNDEB 60%	410,78		410,78	CONSIGNACAO C E F - SAUDE	3.653,73	1.217,91	4.871,64
SISPUMA - EDUCACAO	9,33		9,33	CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 60%	1.442,64		1.442,64
SISPUMA - SAUDE	1.906,10		1.906,10	CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 40%	566,04		566,04
SISPUMA - FUNDEB 60%	555,44		555,44	CONSIGNACAO C E F	2.771,49	923,83	3.695,32
SISPUMA - FUNDEB 40%	1.112,03		1.112,03	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	2.619,46	910,16	3.529,62
SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS	3.234,86		3.234,86	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	6.383,53	2.058,71	8.442,24
CONTRIB. SIND. ANUAL - EDUCACAO	634,10		634,10	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	5.564,88	1.595,00	7.159,88
CONTRIB. SIND. ANUAL - SAUDE	2.852,41		2.852,41	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	3.423,08	935,81	4.358,89
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 60%	2.476,36		2.476,36	CONSIGNACAO B V FINANCEIRA	14.502,66	4.413,16	18.915,82
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 40%	889,50		889,50	SINTEP - FUNDEB 60%	269,74	141,04	410,78
CONTRIB. SIND. ANUAL	4.195,21		4.195,21	SISPUMA - EDUCACAO		9,33	9,33
IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	1.258,16		1.258,16	SISPUMA - SAUDE	1.390,52	515,58	1.906,10
IRRF SERVIDORES - SAUDE	15.484,18		15.484,18	SISPUMA - FUNDEB 60%	424,97	130,47	555,44
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 60%	3.279,49		3.279,49	SISPUMA - FUNDEB 40%	812,32	299,71	1.112,03
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 40%	313,03		313,03	SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS	2.228,26	1.006,60	3.234,86
IRRF SERVIDORES	12.315,76		12.315,76	IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	797,17	460,99	1.258,16
IRRF DE TERCEIROS - SAUDE	2.951,84	150,00	3.101,84	IRRF SERVIDORES - SAUDE	10.074,06	5.410,12	15.484,18
IRRF TERCEIROS - FUNDEB 40%	45,00		45,00	IRRF SERVIDORES - FUNDEB 60%	1.703,88	1.575,61	3.279,49
IRRF TERCEIROS	1.434,86	211,50	1.646,36	IRRF SERVIDORES - FUNDEB 40%	191,09	121,94	313,03
ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO	619,05	206,71	825,76	IRRF SERVIDORES	8.566,49	3.749,27	12.315,76
ISS RETIDO - DESPESA SAUDE	14.438,74	1.456,58	15.895,32	IRRF DE TERCEIROS - SAUDE	2.951,84	150,00	3.101,84
ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 40%	1.298,52		1.298,52	IRRF TERCEIROS - FUNDEB 40%	45,00		45,00
RECEITA				**DESPESA**			
Títulos	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*	*Títulos*	*Acumulado Anterior*	*Movimento do Mês*	*Total*
ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS	9.668,67	1.977,65	11.646,32	IRRF TERCEIROS	1.434,86	211,50	1.646,36
CAUCAO DE PARTICIPACAO	2.098,34		2.098,34	ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO	665,85	142,71	808,56
				ISS RETIDO - DESPESA SAUDE	14.391,94	926,98	15.318,92
				ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 40%	1.298,52		1.298,52
				ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS	9.668,67	1.957,65	11.626,32
TOTAL	**5.918.162,97**	**84.923,96**	**6.003.086,93**	**TOTAL**	**2.410.646,10**	**432.759,02**	**2.843.405,12**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**			
				TRANSFERENCIA AO PODER LEGISLATIVO	216.881,11		216.881,11
TOTAL				**TOTAL**	**216.881,11**		**216.881,11**
SALDO DO MÊS ANTERIOR				**SALDO PARA O MÊS SEGUINTE**			
CAIXA				CAIXA		553,86	553,86
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	129.915,43	151.664,61	129.915,43	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	151.664,61	226.671,00	226.671,00
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	1.446.833,16	1.205.296,73	1.446.833,16	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	1.205.296,73	1.537.447,21	1.537.447,21
TOTAL	**1.576.748,59**	**1.356.961,34**	**1.576.748,59**	**TOTAL**	**1.356.961,34**	**1.764.672,07**	**1.764.672,07**
TOTAL GERAL	**11.717.214,05**	**2.278.627,46**	**12.638.880,17**	**TOTAL GERAL**	**11.717.214,05**	**2.278.627,46**	**12.638.880,17**

JOSE CARLOS MAURO
Secretario de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora - Crc-mt 009487/0-8

FARID TENORIO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernandes Beato
Código Identificador:1C6847AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2012

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Coronel Botelho, n° 458 - centro – Nossa Senhora do Livramento-MT, atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n°. 38/2009, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à complementar a Merenda Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

1. OBJETIVO
Cadastramento de Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais visando à aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar rural para complementação da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Nossa Senhora do Livramento, do ano letivo de 2012.
2. DOCUMENTAÇÃO E PRAZO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar, até as 09:00 hs (nove horas) o dia 10 de setembro de 2012, junto à Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados :
I - cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II - cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor familiar participante;
II - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em Cooperativas ou Associações, deverão entregar, até o mesmo dia 10 de setembro de 2012, às 09:00 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III - cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado no órgão competente;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);

3. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:
3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados encontra-se no Anexo IV do presente edital.
3.2 Pontos de Entrega:
- As entregas deverá ser diretamente na unidade escolar
3.3 Período de Fornecimento: 2º Semestre letivo de 2012.
3.4 Previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos: A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento-MT e executados pelas escolas de conformidade com o Anexo II.

3.4.1 - Havendo a habilitação de mais de um agricultor familiar rural para o mesmo produto, será feita a divisão da quantidade entre os cadastrados, de forma aritmética ou, a critério do coordenador do Programa, proporcionalmente à capacidade de produção e oferta do respectivo produto.
3.5 Preço
3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço estabelecido nesta Chamada Pública conforme Anexo II
3.5.2 Os preços são estabelecidos mediante a utilização dos seguintes critérios:
a) os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA;
b) média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando se houver como referencia a feira do produtor da agricultura familiar.
3.6 Contrato
O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Educação, e o(s) Vendedor (es) habilitado(s) nesta chamada pública, será feito conforme modelo constante no Anexo III.
3.7 Pagamento das faturas:
3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como conseqüência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, denominada contratante.
3.7.2. O pagamento será feito mensalmente, diretamente na conta do agricultor familiar, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, podendo, no caso de pessoa física, ser emitida a nota fiscal de produtor rural.
4. CONTRATAÇÃO
4.1 Uma vez declarado habilitado, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação.
4.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano civil.
5. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
5.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
5.2 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento/MT.
5.3 O fornecedor habilitado compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período do 2º semestre letivo de 2012. Em caso de variação abrupta de preço, poderá ser realizado o reajustamento (para mais ou para menos), objetivando-se a manutenção do chamado equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de conformidade com o disposto na alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.
5.4 O fornecedor habilitado também compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento/MT.
6. FATOS SUPERVENIENTES
6.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento/MT, poderá haver:
a) adiamento do processo;
b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.
7. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 6 supra, após a divulgação da homologação do resultado da presente Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento/MT considerará, para todos os fins, que o do cadastramento de produtores da agricultura familiar para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar estará concretizada e caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente produtor familiar rural no presente processo implica a aceitação incondicional dos seus termos, regras e condições, assim como dos anexos que integram o presente Edital.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos alimentícios com base na presente Chamada Pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 234.12.306.0016.2059..3.3.9.0.30.0.00 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pela legislação em vigor, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Várzea Grande/MT para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de agosto de 2012.

GRACILMA VIEIRA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento/MT

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.

_____ Assessor Jurídico

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

	Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº02/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente **(NÃO PREENCHER)**			
3. Endereço **(NÃO PREENCHER)**	4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7.CPF **(NÃO PREENCHER)**	8.DDD/Fone

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	2. CNPJ 03.507.514/0001-26	3 .Município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
4. Endereço AV. CORONEL BOTELHO, 458		5. DDD/Fone (65)3351-1200
6. Nome do representante e e-mail **Gracilma Vieira Guimarães** – Séc. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Turismo		7 .CPF ----------

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor

Total do projeto

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA

1-Item	Descrição	Unid.	Qtde. Total		CRONOGRAMA DE ENTREGA									
					1ª QUINZ. AGOSTO	2ª QUINZ. AGOSTO	1ª QUINZ. SETEMBR	2ª QUINZ. SETEMBR	1ª QUINZ. OUTUBR	2ª QUINZ. OUTUBR	1ª QUINZ. NOVEMBRO	2ª QUINZ. NOVEMBRO	1ª QUINZ. DEZEMBRO	2ª QUINZ. DEZEMBRO
01	ABACAXI (FRUTA) TAMANHO MEDIO, 1º QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO.	KG	**320**		32	32	32	32	32	32	32	32	32	32
	ABOBORA (FRUTA) TAMANHO MEDIO, 1º QUALIDADE. COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURA OU MACHUCADO.	KG	**400**		40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
02	BANANA NANICA /MAÇA, 1º QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO.	KG	**360**		36	36	36	36	36	36	36	36	36	36
03	BANANA VERDE 1º QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS.	KG	**500**		50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
04	BATATA DOCE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA.	KG	**240**		24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
10	COLORAU	KG	**30**		3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
05	FARINHA DE MANDIOCA SACA DE 1 KG , BOA QUALIDADE	KG	**500**		50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
06	MAMÃO, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS.	KG	**320**		32	32	32	32	32	32	32	32	32	32
07	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE 1º QUALIDADE, PARA CONSUMO HUMANO, RAIZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO, TAMANHO UNIFORME, FRESCA, COM CASCA INTEIRA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	KG	**340**		34	34	34	34	34	34	34	34	34	34
08	PEIXE SEM ESPINHA CORTADO EM POSTA	KG	**3000**		300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
	RAPADURA DE CANA (TABLETE DE 10 GRAMAS)	KG	**140**		14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
09	TOMATE, 1º QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, TIPO PAULISTA, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	KG	**600**		60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
10	ALFACE CRESPA, AMERICA OU LISA, FOLHAGEM SEM RUPTURA E DE BOA QUALIDADE	PEÇAS	**500**		50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
11	COUVE, FOLHAGEM SEM RUPTURA E DE BOA QUALIDADE	MAÇO	**500**		50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
12	SALSA, FOLHAGEM SEM RUPTURA E DE BOA QUALIDADE	MAÇO	**200**		20	20	20	20	20	20	20	20	20	20

2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

COLORAU (colorífero) produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas.	Embalagem de polietileno transparente, resistente. De 100g a 500g.	Kg
FARINHA DE MANDIOCA produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.	Embalagem de polietileno. De 1 kg.	Kg
RAPADURA DE CANA produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana (Sacharum officinarum). Devem ser fabricados com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Vedada adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes.	Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico. De 10g	Kg
PEIXE SEM ESPINHA EM POSTA o produto de ser de boa qualidade, sem espinha picada em posta e fresco, inspecionado pela vigilância sanitária.	Embalagem em sacola plástica transparente com peso no Maximo de 2 kg.	kg

ANEXO III

CONTRATO N.º _____/2012

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à AV. CORONEL BOTELHO, N.º458, inscrita no CNPJ sob n.º 03.507.514/0001-26, representada neste ato pelo (a) Prefeito Municipal, o Sr. ZENILDO PACHECO SAMPAIO , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº002/2012, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2012, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____, _____ de 2012.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
_____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA
_____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público,respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2012, pela Resolução CD/FNDE nº _____/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____de _____de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____de_____ de _____.

_____
PREFEITO MUNICIPAL.

_____
CONTRATADA

_____
(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:775FD894

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2012

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 064/2012
PREGÃO PRESENCIAL: N° 030/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Pedro Hideyo Miyazima, RESOLVE registrar os preços das empresas **REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 03.711.081/0001-26 e **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 26.579.029/0001-63, nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços.
DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção a serem utilizados por diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.
DOS CONTRATADOS:

REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA					
ITEM/VALOR TOTAL					
01 – R$ 582,40	46 – R$ 35,10	91 – R$ 111,00	139 – R$ 401,40	178 – R$ 21,60	216 – R$ 9.450,00
02 – R$ 631,40	47 – R$ 47,30	92 – R$ 384,00	140 – R$ 4.005,58	179 – R$ 101,75	217 – R$ 21.567,00
03 – R$ 816,00	48 – R$ 299,20	93 – R$ 155,25	141 – R$ 406,00	180 – R$ 123,00	218 – R$ 1.548,00
04 – R$ 1.083,75	50 – R$ 5.241,60	94 – R$ 86,40	142 – R$ 307,44	181 – R$ 112,20	219 – R$ 20.425,00
05 – R$ 48,10	52 – R$ 262,50	95 – R$ 158,95	143 – R$ 433,40	182 – R$ 15,40	220 – R$ 22.403,00
06 – R$ 70,20	53 – R$ 306,25	96 – R$ 84,00	145 – R$ 22,05	186 – R$ 1.344,00	224 – R$ 22.156,65
08 – R$ 25,20	54 – R$ 434,25	97 – R$ 88,40	146 – R$ 64,50	188 – R$ 924,00	227 – R$ 1.710,32
10 – R$ 2.801,40	55 – R$ 434,25	98 – R$ 107,28	147 – R$ 35,50	189 – R$ 126,66	230 – R$ 6.936,80
12 – R$ 289,44	56 – R$ 221,55	99 – R$ 94,50	150 – R$ 1.250,60	190 – R$ 51,60	231 – R$ 3.263,76
13 – R$ 343,65	57 – R$ 272,50	100 – R$ 139,50	151 – R$ 134,05	191 – R$ 1.012,00	233 – R$ 840,00
14 – R$ 274,95	58 – R$ 2.265,90	101 – R$ 153,00	152 – R$ 340,90	192 – R$ 933,76	237 – R$ 1.560,00
16. – R$ 286,80	59 – R$ 2.988,00	102 – R$ 86,10	153 – R$ 201,67	194 – R$ 718,80	239 – R$ 110,00
17 – R$ 176,05	60 – R$ 484,50	103 – R$ 42,75	154 – R$ 16.848,00	195 – R$ 811,80	240 – R$ 110,55
18 – R$ 186,00	61 – R$ 480,25	104 – R$ 68,00	158 – R$ 8.523,80	196 – R$ 870,00	241 – R$ 126,60
19 – R$ 312,84	62 – R$ 480,25	105 – R$ 162,80	159 – R$ 5.542,50	197 – R$ 649,25	242 – R$ 141,70
20 – R$ 481,32	63 – R$ 480,25	106 – R$ 163,90	161 – R$ 812,40	198 – R$ 920,00	244 – R$ 1.170,25
22 – R$ 44,80	64 – R$ 788,50	112 – R$ 3.960,00	162 – R$ 458,20	199 – R$ 173,40	245 – R$ 202,80
25 – R$ 312,80	65 – R$ 788,50	122 – R$ 136,15	163 – R$ 520,55	200 – R$ 1.592,10	246 – R$ 2.116,80
26 – R$ 100,80	66 – R$ 145,50	123 – R$ 51,60	164 – R$ 18,70	201 – R$ 114,60	247 – R$ 1.738,50
27 – R$ 2.430,00	67 – R$ 308,80	124 – R$ 122,85	165 – R$ 27,84	202 – R$ 84,60	248 – R$ 1.189,40
30 – R$ 12.995,00	69 – R$ 603,36	127 – R$ 46,20	166 – R$ 57,20	203 – R$ 39,00	249 – R$ 1.134,00
31 – R$ 4.503,60	71 – R$ 148,40	128 – R$ 72,10	167 – R$ 904,50	204 – R$ 124,80	250 – R$ 2.299,50
32 – R$ 900,00	72 – R$ 1.075,10	129 – R$ 47,25	168 – R$ 574,51	205 – R$ 43,20	251 – R$ 2.951,00
34 – R$ 350,00	73 – R$ 2.075,55	130 – R$ 103,50	169 – R$ 1.010,16	206 – R$ 252,00	252 – R$ 4.802,00
35 – R$ 1.088,00	83 – R$ 1.075,00	131 – R$ 132,00	170 – R$ 1.162,80	207 – R$ 398,25	253 – R$ 11.736,30
40 – R$ 1.620,00	84 – R$ 1.096,50	132 – R$ 536,25	171 – R$ 1.477,35	208 – R$ 159,60	256 – R$ 7.092,64
41 – R$ 897,90	85 – R$ 795,50	133 – R$ 583,00	172 – R$ 1.175,85	209 – R$ 141,05	
42 – R$ 471,00	86 – R$ 1.732,50	134 – R$ 1.305,00	173 – R$ 874,35	210 – R$ 40,75	
43 – R$ 85,80	87 – R$ 93,30	135 – R$ 490,00	174 – R$ 7.393,20	211 – R$ 232,31	
44 – R$ 221,00	88 – R$ 82,80	136 – R$ 820,00	175 – R$ 1.128,40	214 – R$ 7.256,20	
45 – R$ 226,85	89 – R$ 2.800,00	137 – R$ 1.335,60	176 – R$ 169,68	215 – R$ 3.180,00	
COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME					
ITEM/VALOR TOTAL					
29 – R$ 1.100,00	78 – R$ 4.557,00	90 – R$ 707,40	111 – R$ 184,32	117 – R$ 252,00	185 – R$ 2.220,00
33 – R$ 1.187,50	79 – R$ 1.508,00	107 – R$ 332,10	113 – R$ 11.000,00	118 – R$ 600,00	187 – R$ 2.000,00
38 – R$ 3.240,00	80 – R$ 1.700,00	108 – R$ 602,00	114 – R$ 945,00	119 – R$ 1.005,00	234 – R$ 1.320,00
39 – R$ 1.998,00	81 – R$ 2.625,00	109 – R$ 608,60	115 – R$ 385,00	183 – R$ 2.000,00	235 – R$ 1.560,00
77 – R$ 2.788,00	83 – R$ 3.510,00	110 – R$ 902,40	116 – R$ 252,00	184 – R$ 375,00	236 – R$ 1.528,00

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 03 de Setembro de 2012.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:FCD0C428

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011 E 828/2011

ITEM		PRODUTO	PRAZO MÁXIMO
1 Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis;			**31/12/12**
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação.	Conforme Decreto Municipal nº 503/2011
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e *impairment* periódicos dos ativos.	Conforme Decreto Municipal nº 503/2011
1.3	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade	Relatório da Comissão designada com o detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	Conforme Decreto Municipal nº 503/2011
1.4	AdequaçãoAquisiçãoDesenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema informatizado, incluindo sistemas informatizados, adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciaçãoamortização dos mesmos.	Conforme Decreto Municipal nº 503/2011
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			**31/12/12**

2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas	31.12.2012
2.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e dívida ativa.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa.	31.12.2012
2.3	Evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Créditos e dívida ativa, com seus ajustes para perdas, devidamente evidenciados na contabilidade.	31.12.2012
3. Evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;			**31/12/13**
3.1	Registro em sistema de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.	Conforme Decreto Municipal nº 503/2011
3.2	Evidenciação contábil dos bens do imobilizado e intangível	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade.	Conforme Decreto Municipal nº 503/2011
4. Evidenciação dos créditos tributários relativos aos ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			**31/12/13**
4.1	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência.	31.12.2013
4.2	Evidenciação contábil dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	ICMS e ISS evidenciados contabilmente, por competência.	31.12.2013
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;			**31/12/13**
5.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência	31.12.2013
5.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro das obrigação e provisões por competência;	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência	31.12.2013
5.3	Evidenciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	Obrigações e provisões evidenciados contabilmente.	31.12.2013
6 Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;			**31/12/13**
6.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado	Operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	Conforme Decreto Municipal nº 503/2011
6.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Operacionalização da reavaliação e do "*impairment*".	Conforme Decreto Municipal nº 503/2011
6.3	Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informatizado adequado à metodologia de depreciação, reavaliação,"*impairment*", etc. dos elementos patrimoniais.	Conforme Decreto Municipal nº 503/2011
7. Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público			**31/12/13**
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	31.12.2013
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	31.12.2013
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1).	31.12.2013
7.4	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	Sistema informatizado adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	31.12.2013
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	31.12.2013
7.6	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Sistema informatizado adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	31.12.2013
8 Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;			**31/12/13**
8.1	Elaboração de regrafórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31.12.2013
8.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	*Template* de DCASP adequada à nova metodologia.	31.12.2013
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema informatizado adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31.12.2013
9 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura;			**31/12/14**
9.1	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura;	Sistema informatizado adequado aos ativos de infraestrutura.	31.12.2014
9.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "*benchmark*".	31.12.2014
9.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	31.12.2014
9.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e "*impairment*" para os ativos de infraestrutura.	31.12.2014
9.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	31.12.2014
10. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.			**31/12/14**
10.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	*Template* de ajustes de participações .	31.12.2014
10.2	Controle de estoquealmoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoquesalmoxarifado.	31.12.2014
10.3	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	Sistema informatizado ajustado ao controle de estoquesalmoxarifado além de participações em outras entidades.	31.12.2014
11. Implementação do sistema de custos;			**31/12/14**
11.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	31.12.2014
11.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	31.12.2014
11.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo.	31.12.2014
11.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	31.12.2014
11.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos	31.12.2014
11.6	AjusteAquisição de sistema informatizado para levantamento de custos	Sistema informatizado ajustado/adquirido para Levantamento de custos.	31.12.2014

Vila Rica,02 de julho de 2012

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:7DB1779A